



1 **Ata da décima segunda reunião ordinária da Comissão de Cooperação Nacional e**
2 **Internacional do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo**
3 realizada no dia cinco de março de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, na sala
4 de reuniões da Diretoria, terceiro andar do IRI, em primeira convocação, nos termos do
5 Artigo 242 do Regimento Geral da USP, sob a presidência da Senhora Presidente, Profa.
6 Maria Antonieta Del Tedesco Lins. **Presenças:** Docentes: Profa. Maria Antonieta Del
7 Tedesco Lins, Profa. Marislei Nishijima e Prof. Kai Enno Lehmann; Discentes: Enrico
8 Haddad Speridião (titular, graduação) e Vinicius Contin Munhoz (suplente, graduação).
9 **EXPEDIENTE:** Comunicados da Senhora Presidente: **Item 1** – A Profa. Adriana Schor
10 justificou antecipadamente a sua ausência por motivos particulares. **Item 2** – A respeito
11 da pesquisa de interesse sobre os convênios USP elaborada pela AUCANI às CRInts das
12 Unidades, a Profa. Maria Antonieta Lins explicou aos Senhores Conselheiros que a
13 AUCANI foi consultada sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de 16.12.2019 para
14 receber as respostas, porém não o prorrogou com a justificativa de ter tempo hábil para
15 analisar os dados e estudar um modo de distribuição das vagas de intercâmbio para as
16 Unidades até fevereiro de 2020. Haja vista que a CCNInt não recebeu mais nenhuma
17 resposta do questionário da comunidade IRI desde a sua última reunião, as respostas à
18 AUCANI foram enviadas em 13.12.2019, com base nos seguintes critérios: I. Consultas
19 aos docentes, alunos de graduação e pós-graduação do IRI sobre interesses em
20 convênios conforme respostas dos questionários da CCNInt e II. Levantamento com base
21 nos dados dos últimos 5 (cinco) anos de: 1) universidades em que os alunos do IRI
22 fizeram intercâmbio; 2) opções de universidades para as quais os alunos do IRI se
23 inscreveram nos editais da AUCANI; 3) universidades que os alunos do IRI possuíam
24 interesse, mas não se inscreveram nos editais porque tinham de escolher apenas três
25 opções; 4) universidades que enviaram intercambistas estrangeiros para o IRI; 5)
26 universidades de origem dos professores visitantes e pesquisadores estrangeiros do IRI;
27 6) universidades nas quais os docentes do IRI fizeram mobilidade através de editais da
28 AUCANI. As respostas da pesquisa da AUCANI encontram-se no Anexo I desta ata. A
29 Profa. Maria Antonieta Lins destacou que os docentes que se demonstraram dispostos
30 serão contatados para que iniciem a negociação de novos convênios. **Item 3** – O Edital
31 IRI/USP/33/2019 para intercâmbio de estudantes das universidades estaduais paulistas



32 teve 3 (três) alunos de graduação da UNESP inscritos e aprovados para intercâmbio no
33 IRI. O Resultado Final foi divulgado em 22.01.2020 (Anexo II). **Item 4** – A convite da Ohio
34 State University, EUA (Anexo III), a Profa. Maria Antonieta Lins e a funcionária Celí Emika
35 Matsumaru estiveram presentes na celebração, realizada em 12.02.2020, do aniversário
36 de 150 anos da Ohio State University, de 55 anos de parcerias no Brasil - cujo início se
37 deu com a ESALQ-USP - e de 5 anos do escritório Brazil Gateway em São Paulo. Nesse
38 evento, a Profa. Maria Antonieta Lins conversou com o Prof. Gil Latz, Vice Provost da
39 universidade americana, para retomar as tratativas da proposta de um convênio
40 acadêmico entre a IES estrangeira e o IRI. **Item 5** – O Edital 1256/2020 selecionou 2
41 (dois) alunos de graduação para intercâmbio na Stellenbosch University (África do Sul) no
42 2º semestre de 2020 e teve o Resultado Final divulgado em 20.02.2020 (Anexo IV). Em
43 conformidade com o que foi acordado com a universidade estrangeira, ambos os alunos
44 terão de pagar a taxa referente à utilização dos serviços na Stellenbosch University e o 1º
45 colocado terá isenção da taxa correspondente ao registro do aluno na instituição, porém o
46 2º colocado deverá pagá-la. **Item 6** – Estão abertas as inscrições, até 09.03.2020, do
47 Edital 1262/2020, com 25 (vinte e cinco) vagas para alunos de graduação do IRI para
48 intercâmbio no 2º semestre de 2020 na Sciences Po Paris e Sciences Po Lyon (França),
49 Jagiellonian University in Kraków (Polônia), Universidad Anáhuac de Cancún (México),
50 Universidade do Minho – UMinho (Portugal), Università per Stranieri di Perugia (Itália) e
51 Universität St. Gallen (Suíça). O referido Edital encontra-se no Anexo V. **Item 7** – O Edital
52 IRI/USP/01/2020 também está com inscrições abertas até 09.03.2020, oferecendo 13
53 (treze) vagas de intercâmbio para alunos de pós-graduação do IRI no 2º semestre de
54 2020 na Sciences Po Paris (França), Jagiellonian University in Kraków (Polônia),
55 Universidad Anáhuac de Cancún (México), Universidade do Minho (Portugal), Università
56 per Stranieri di Perugia (Itália) e Universität St. Gallen (Suíça), conforme Anexo VI. **Item 8**
57 – A Stellenbosch University enviou ao email da CCNInt o convite para a participação do
58 IRI na 18th annual Stellenbosch International Academic Networks (SIAN) Meeting, a ser
59 realizada na África do Sul, no período de 17 a 20.03.2020 (Anexo VII). A Stellenbosch
60 University pagará aos participantes hospedagem para 4 (quatro) noites, refeições e outros
61 custos locais durante o evento, o IRI teria de arcar com as passagens aéreas e eventuais
62 custos extras não cobertos pela IES estrangeira. Com a palavra, eu, Celí Matsumaru,



63 expliquei aos Senhores Conselheiros que seria importante a participação do IRI no
64 evento, considerando que muitos alunos do IRI têm interesse em fazer intercâmbio na
65 Stellenbosch University e também seria uma oportunidade para divulgar o IRI e atrair
66 alunos sul-africanos, já que, como todo convênio prevê equilíbrio no número de
67 mobilidades, caso a Stellenbosch University não tenha alunos interessados em vir para o
68 IRI, como tem ocorrido, a universidade estrangeira poderia reduzir o número de vagas do
69 IRI com o tempo, como aconteceu com a Sciences Po Paris (França) e Universidad de
70 San Andrés (Argentina). Além disso, em 2019, eu havia conhecido dois funcionários da
71 Stellenbosch University durante a FAUBAI Conference em Belém/PA, que me
72 incentivaram a participar da SIAN Meeting pelo fato de proporcionar o estreitamento das
73 relações entre as instituições e por se tratar de um evento voltado principalmente aos
74 funcionários. Contudo, ponderei os compromissos nesse período, tais como, a retificação
75 de matrícula dos intercambistas e os editais de intercâmbio de alunos do IRI, entre outras
76 atividades que não podem ser efetuadas pela estagiária, acrescida à burocracia para
77 requerer recursos financeiros da USP, que é um processo bastante desgastante, decidi
78 não me inscrever na SIAN Meeting, porém, dada a importância de ter a presença do IRI
79 no evento, por decisão em comum com a Profa. Maria Antonieta Lins, indicamos a
80 funcionária Adriana Santos Araujo, chefe do Serviço de Graduação do IRI, por conhecer
81 muito bem a estrutura do curso, ter tido experiência na Feira de Profissões da USP e
82 estar apta a representar o IRI nas reuniões com funcionários de outras universidades e
83 nas apresentações dedicadas a alunos durante a feira de intercâmbio prevista na
84 programação da SIAN Meeting. Com a concordância do Prof. Felipe Pereira Loureiro,
85 Presidente da Comissão de Graduação do IRI, a funcionária Adriana Araujo submeteu, à
86 Diretoria do IRI, a requisição de auxílio financeiro para a compra de passagens aéreas e o
87 reembolso de despesas decorrentes da viagem, bem como a solicitação de autorização
88 de afastamento sem prejuízo dos vencimentos com as devidas justificativas. Todavia,
89 recebeu a resposta negativa da Diretoria do IRI por não haver verba para essa finalidade
90 pelo fato de ser funcionária, sem ter cogitado que o assunto fosse discutido pela
91 Comissão de Orçamento do IRI e pelo Conselho Técnico-Administrativo - CTA. A Profa.
92 Maria Antonieta Lins ressaltou a importância de levar o ocorrido a conhecimento da
93 comunidade IRI na próxima reunião da Congregação. O discente Vinícius Munhoz,



94 Representante Discente no CTA, complementou que os estudantes poderão elaborar uma
95 carta de apoio aos funcionários para ser lida no CTA. Os Senhores Conselheiros
96 presentes manifestaram a concordância de que o fato deve ser amplamente disseminado
97 a fim de evitar que os próximos pedidos de viagens de funcionários sejam negados pela
98 Diretoria do IRI sem que haja uma discussão prévia das respectivas comissões e
99 colegiados. **Item 9** – No início do 1º semestre de 2020, o IRI recebeu o total de 23 (vinte e
100 três) alunos de intercâmbio, sendo 18 (dezoito) de graduação e 2 (dois) de pós-graduação
101 de universidades estrangeiras, 3 (três) de graduação da UNESP, além de 3 (três) novos
102 alunos PEC-G. A CCNInt organizou as atividades de recepção dos alunos estrangeiros de
103 graduação integradas com a Recepção dos Calouros do IRI, promovida pela Força
104 Tarefa. A programação da Semana de Recepção dos Intercambistas do IRI está no Anexo
105 VIII desta ata. A palestra da CCNInt e o almoço no Restaurante Universitário ocorreu em
106 17.02.2020; o passeio pela Cidade Universitária juntamente com os intercambistas da
107 ECA e da FE pelo Programa Giro Cultural da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão
108 Universitária (PRCEU) foi em 18.02.2020 e, no mesmo dia, os alunos do IRI participaram
109 da Feira das Instituições para conhecerem e se aproximarem das diversas instituições
110 estudantis do IRI; em 19.02.2020, ocorreu o Sarau com apresentações culturais da
111 comunidade IRI; o Dia dos Esportes aconteceu no CEPEUSP no dia 20.02.2020; em
112 21.02.2020, os estudantes puderam conhecer o curso de Relações Internacionais com os
113 docentes de cada área de conhecimento na Roda Acadêmica e, por fim, o Giro Cultural “A
114 USP e a São Paulo Modernista”, organizado pela PRCEU em 29.02.2020, infelizmente,
115 teve o roteiro prejudicado devido aos blocos de pós-carnaval, que interditaram muitas vias
116 da cidade e ocasionaram no fechamento do Theatro Municipal e do Museu de Arte
117 Contemporânea, MAC-Ibirapuera, naquele dia. De modo geral, essas atividades
118 promoveram maior integração dos alunos estrangeiros com os alunos do IRI. **Item 10** – A
119 CCNInt foi contatada pela Campus B com a proposta de o IRI receber a Dartmouth
120 College (EUA), que estará no Brasil com um grupo composto de 8 (oito) alunos de
121 graduação e 1 (um) docente, de acordo com a programação do Anexo IX. As atividades
122 de laboratório de "Future Mapping" com a Dartmouth College têm por finalidade
123 proporcionar o diálogo sobre as diferenças entre as culturas dos países dos alunos e co-
124 criar novas possibilidades para RI e cidadãos globais, sob o tema "How to understand



125 different cultures to bring appreciation to diversity and become a global minded citizen?".
126 O Prof. Arthur Roberto Capella Giannattasio novamente aceitou supervisionar as
127 atividades por parte do IRI. A Campus B sugeriu que participem da interação de 8 (oito) a
128 16 (dezesesseis) alunos do IRI, porém, considerando que a experiência da Sessão com a
129 University of Notre Dame (EUA) em 2019 não houve quantidade suficiente de alunos do
130 IRI interessados, a CCNInt também abriu as inscrições para o evento aos estudantes da
131 FEA, solicitando que a CCInt-FEA divulgue o processo seletivo. Caso exceda o número
132 de interessados, a CCNInt fará a seleção dos inscritos conforme os critérios a seguir,
133 dando prioridade aos alunos do IRI: a) Certificado de inglês: peso 5; b) Desempenho
134 acadêmico (média ponderada): peso 3 e c) Curriculum Vitae: peso 2. As inscrições
135 estarão abertas até 09.03.2020 e o resultado será divulgado no dia 11.03.2020. O evento
136 será realizado em 16.03.2020 no IRI. **Item 11** – Um docente da Faculdade de Educação
137 obteve êxito ao requerer o Passaporte Oficial a fim de viajar ao exterior para tratar do
138 convênio do qual é coordenador, conforme informações do Anexo X. Igualmente, os
139 docentes do IRI poderão solicitar o Passaporte Oficial, gratuito e sem necessidade de
140 visto, para exercer funções de representação acadêmica do IRI no exterior. A solicitação
141 inicial será feita por meio da CCNInt, que, por sua vez, entrará em contato com a AUCANI
142 e esta expedirá um ofício, posteriormente, o docente poderá requerer o Passaporte Oficial
143 junto ao Ministério de Relações Exteriores em São Paulo. **Item 12** – Incluído na pauta o
144 comunicado referente às eleições de Presidentes e Vice-Presidentes das comissões
145 estatutárias e comissões assessoras do IRI que serão realizadas em 26.03.2020. Para a
146 CCNInt, inscreveu-se a chapa formada pela Profa. Maria Antonieta Lins e Prof. Kai
147 Lehmann, candidatos a Presidente e Vice-Presidente respectivamente. **ORDEM DO DIA:**
148 **Item 1** – Diante dos critérios vigentes no IRI e os questionamentos dos alunos *outgoing*
149 acerca da conversão de créditos ECTS para créditos USP, foi realizada uma consulta a
150 todas as Unidades USP, bem como à AUCANI, para obter diretrizes e parâmetros
151 adotados pelas Unidades. Lamentavelmente, nem todas as Unidades responderam à
152 consulta, porém, com as informações as que colaboraram, concluiu-se que os critérios de
153 conversão dos créditos são muito variados em razão da diversidade das estruturas
154 curriculares dos cursos, embora haja coincidência entre alguns desses critérios. Todos os
155 dados coletados encontram-se no Anexo XI. Após análise dos fatores, os Senhores



156 Conselheiros decidiram manter a proporção de 2 (dois) créditos ECTS equivalem a 1 (um)
157 crédito USP, até que haja proposta diversa acompanhada de um estudo específico para a
158 estrutura curricular do Bacharelado em Relações Internacionais da USP. Desse modo,
159 uma vez mantida a proporção dos créditos ECTS e créditos USP e considerando que a
160 quantidade mínima de créditos em que o estudante deva estar matriculado na USP seja
161 de 12 créditos USP por semestre, ou 180 horas – quando contabilizadas 15 horas para
162 cada crédito aula – chegou-se ao consenso de que o estudante no exterior se
163 comprometa a estar matriculado, no mínimo, em 24 créditos ECTS ou 180 horas de
164 atividades, exceto cursos de línguas e esportes. Por essa perspectiva, ao ter em conta
165 que o estudante do IRI não possa estar matriculado na USP em mais de 24 créditos USP
166 por semestre, no exterior, o estudante não deve exceder a 48 créditos ECTS ou 360
167 horas de atividades, sem contar cursos de línguas e esportes. Ao delimitar a matrícula
168 pela quantidade de créditos ou horas de atividades no exterior, poderão ser totalizadas
169 aulas teóricas, atividades em laboratório, atividades práticas, atividades de estudos
170 independentes, atividades de campo, atividades orientadas, atividades à distância por
171 meio eletrônico, entre outras. No tocante à reprovação durante o intercâmbio, a disciplina
172 na qual o aluno reprovou será registrada no histórico escolar da USP, a critério da CG,
173 com a indicação de “0 crédito” e a observação de que o estudante reprovou na disciplina.
174 Entretanto, quando o aluno concluir o curso, receberá o histórico escolar final "limpo", sem
175 reprovações, como já ocorre atualmente na USP. Ainda, se o estudante desejar não
176 requerer aproveitamento dos estudos de parte das disciplinas cursadas no exterior no
177 histórico escolar da USP, poderá omitir disciplina(s) em que obteve aprovação desde que
178 cumpra com o mínimo de aproveitamento de 24 créditos ECTS ou 180 horas de
179 atividades. Entretanto, caso o estudante tenha recebido bolsa de intercâmbio, deverá
180 atender às normas estabelecidas pelo IRI, bem como os termos do respectivo edital de
181 bolsa. Essas propostas deliberadas pela CCNInt serão levadas à Comissão de
182 Graduação do IRI e, se acatadas, sugere-se que passem a ter efeito somente aos
183 estudantes que realizarem intercâmbio no exterior a partir do próximo semestre à data da
184 deliberação. **Item 2** – Tendo em vista que intercambistas estrangeiros recebem o visto no
185 passaporte vinculado à sua condição de estudante na USP e que algumas
186 Representações Consulares do Brasil no exterior emitem o visto pelo período maior do



187 que as datas constantes das cartas de aceite expedidas pelo IRI, dentre as razões,
188 quando estudantes declaram junto às Representações Consulares Brasileiras que têm
189 intenção de ficar mais tempo no Brasil para fazer estágio, quando o seu vínculo com a
190 USP se encerra, a Polícia Federal orienta que a instituição responsável pelos estrangeiros
191 comunique o encerramento dos estudos através de ofício para evitar que eles
192 permaneçam no Brasil para outros fins que não os de estudos. Houve casos de
193 estrangeiros que estavam no país realizando atividades ilícitas, porém permanecendo
194 legalmente no Brasil com o visto de estudante vinculado à USP. Como até a presente
195 data a CCNInt não tem como rotina o envio de ofício à Polícia Federal para comunicar o
196 encerramento do vínculo com a USP, os Senhores Conselheiros discutiram a
197 necessidade de passar a adotar tal procedimento, concluindo que não o fará em razão de
198 aumentar as atividades da CCNInt, que já são muitas, além de eventualmente prejudicar
199 os estrangeiros de boa fé que, embora não sejam mais alunos da USP, estejam no Brasil
200 realizando estágio, por exemplo. Caso ocorram situações problemáticas com estrangeiros
201 que tenham visto vinculado à USP, será justificada a inexistência de matrícula para não
202 acarretar em responsabilidade da USP. **Item 3** – Haja vista a maior concorrência dos
203 alunos do IRI para vagas de intercâmbio concentradas em alguns países, bem como o
204 interesse dos estudantes em realizar intercâmbio em países ou em instituições com as
205 quais ainda inexistem convênios de mobilidade de estudantes do IRI ou da USP, foi
206 realizada uma consulta junto à AUCANI, a qual confirmou que estudantes do IRI podem
207 utilizar-se de convênios de outras Unidades da USP para fazer intercâmbio, uma vez que
208 a Graduação e a Pós-Graduação em Relações Internacionais são cursos
209 interdisciplinares. O e-mail da AUCANI encontra-se no Anexo XII desta ata. A partir dessa
210 possibilidade, eu, Celí Matsumaru, em contato com a funcionária da CCInt da Faculdade
211 de Educação, Vanessa de Lima Carvalho, sinalizei uma oportunidade de ambas as
212 Unidades ganharem com uma parceria, já que a FE possui muitos convênios e poucos
213 estudantes de intercâmbio. Dessa forma, os Senhores Conselheiros se manifestaram
214 favoravelmente para propor à CCInt-FE que seja analisada a possibilidade de utilizar os
215 seus convênios para a mobilidade de estudantes do IRI quando tiverem vagas de
216 intercâmbio excedentes, bem como que a FE possa aceitar alunos intercambistas de
217 Relações Internacionais ou de áreas afins de Instituições de Ensino Superior que queiram



218 cursar disciplinas no IRI. A partir do momento em que as mobilidades de alunos *outgoing*
219 do IRI por meio de convênios FE se tornem mais intensas, o IRI terá mais proximidade
220 com as IES estrangeiras conveniadas com a FE para propor convênios próprios. Assim
221 deliberado, o assunto seguirá para discussão na reunião da CCInt-FE de 23.03.2020.
222 **Item 4** – Diante da necessidade de atualizar e adequar o atual Regimento da CCNInt,
223 como já discutido em reuniões passadas, a proposta de alteração, constante do Anexo
224 XIII, foi aprovada pelos Senhores Conselheiros e será encaminhada à Congregação do
225 IRI. Eu, Celí Emika Matsumaru, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por
226 mim _____ e será submetida à apreciação dos Senhores
227 Conselheiros na próxima reunião ordinária da Comissão de Cooperação Nacional e
228 Internacional, seguindo assinada pela Profa. Maria Antonieta Del Tedesco Lins
229 Maria Antonieta Del Tedesco Lins.



Fale Conosco Mundus[Resposta ao Usuário]: Cod.#193594

Fale Conosco <noreply-uspdigital@usp.br>
Para: ccnint.iri@usp.br

10 de dezembro de 2019 15:33

:::: MENSAGEM ENVIADA ::::

Prezados colegas,

A respeito do questionário do

link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfCrbCto2oT0P7trwHyN50qOSxzNdtkuePKTW4R9utLAytB3A/vie_wform, primeiramente, agradecemos a oportunidade que a AUCANI está oferecendo às Unidades para participarmos deste processo.

Uma vez que a pesquisa visa conhecer o interesse dos estudantes, a sugestão dos docentes e o projeto de internacionalização da Unidade, havíamos enviado uma consulta aos alunos de graduação, pós-graduação e docentes do IRI para nos informarem os interesses nos convênios. Entretanto, acreditamos que por ser final de semestre e estarem com outras preocupações, não tivemos uma quantidade muito significativa de resposta.

Portanto, os conselheiros decidiram na reunião da CCNInt-IRI de ontem, 03/12/2019, para solicitarmos à AUCANI a possibilidade de prorrogar o período para enviarmos a pesquisa preenchida, visto que, em dezembro, acreditamos que muitos também não responderão ao nosso questionário devido às férias. A fim de recebermos mais respostas da comunidade IRI e que as nossas informações para a pesquisa da AUCANI sejam mais próximas da nossa realidade, sugerimos que a pesquisa da AUCANI permaneça aberta até após o retorno das aulas, por exemplo, até 28/02/2020, se possível.

Agradecemos a atenção e aguardamos o retorno,
Celí Emika Matsumaru

:::: RESPOSTA E DEMAIS ANDAMENTOS ::::

:::: Resposta ::::

Data: 10/12/2019 16:29

Situação: Respondido ao Usuário

Respondido para o email ccnint.iri@usp.br

Texto

Prezada Celi,

Infelizmente não podemos prorrogar esse prazo, pois temos que analisar esses dados em tempo hábil para podermos estudar um modo de distribuição de vagas para as Unidades, com prazo até fevereiro de 2020. Mesmo de forma incompleta, pedimos gentilmente que preencha o questionário com os dados que possui.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Caso a resposta seja insuficiente, acesse o link a seguir e submeta o formulário com os motivos para reconsiderar sua mensagem.

ATENÇÃO! Este e-mail é apenas informativo, não é necessário respondê-lo.



Aucani - Pesquisa de Interesse sobre os Convênios USP

Formulários Google <forms-receipts-noreply@google.com>
Para: ccnint.iri@usp.br

13 de dezembro de 2019 17:39

Google Forms

Agradecemos o preenchimento de [Aucani - Pesquisa de Interesse sobre os Convênios USP](#)

Isto foi o que recebemos de você:

[EDITAR RESPOSTA](#)

Aucani - Pesquisa de Interesse sobre os Convênios USP

Prezada CRInt / CCInt,

Com o intuito de favorecer o processo de internacionalização da Universidade e valorizar as parcerias existentes, a AUCANI lança uma pesquisa para conhecer o interesse do público acadêmico para com os convênios firmados em âmbito USP e que estejam vigentes. A pesquisa analisará a demanda para o uso de eventuais vagas de intercâmbio acadêmico em IES Estrangeiras parceiras e, a partir dos dados levantados, visa facilitar os processos e a ocupação dessas vagas por estudantes de graduação e pós-graduação.

Nesse sentido, gostaríamos de contar com a colaboração das CRInts / CCInts no preenchimento de um breve questionário, no qual elencarão as IES Estrangeiras de interesse e, dentre as instituições escolhidas, as 10 prioritárias, segundo o interesse dos estudantes, a sugestão dos docentes e o projeto de internacionalização (se houver) da Unidade.

Solicitamos especial atenção para que o mesmo seja respondido até o dia 16 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Equipe Mobilidade – AUCANI

Endereço de e-mail *

ccnint.iri@usp.br



Unidade USP *

IRI

Funcionário responsável pelo preenchimento do formulário *

Celí Emika Matsumaru

A Unidade de Ensino possui um projeto definido de Internacionalização? *

Sim

Não

Outro:

Geralmente o processo de seleção de alunos para programas de mobilidade acadêmica é feito com qual frequência? *

Anualmente

Semestralmente

Bimestralmente

Não é realizado processo seletivo para mobilidade

Esse processo de seleção ocorre em quais meses, considerando a publicação do edital e o resultado? *

Anexo I da ata de 05.03.2020

Para intercâmbio no 2º semestre: publicação do edital em janeiro/fevereiro e resultado em março

Para intercâmbio no 1º semestre: publicação do edital em julho e resultado em agosto

Quantos alunos sua Unidade de Ensino pretende enviar por meio dos convênios USP?

- Entre 01 e 05 alunos
- Entre 06 e 10 alunos
- Entre 11 e 15 alunos
- Entre 16 e 20 alunos
- Mais do que 21 alunos

Das Instituições de Ensino Superior Estrangeiras abaixo que possuem um convênio acadêmico com a Universidade de São Paulo, para quais sua Unidade de Ensino teria interesse em enviar estudantes de graduação ou pós-graduação?

Segue abaixo a lista separada por continentes e em ordem alfabética de países. Para a coluna "Interesse", marque todas aquelas desejadas. Para a coluna "Prioridade", por favor, limite-se a até 10 IES estrangeiras (no total, incluindo-se todas regiões e países). Caso não haja interesse, não marque nenhuma das opções.

África e Oceania

	Interesse	Prioridade
UNIVERSITÉ MOHAMMED VI POLYTECHNIQUE (UM6P) (Marrocos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MONASH UNIVERSITY (Austrália)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SWINBURNE UNIVERSITY OF TECHNOLOGY (Austrália)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF WOLLONGONG (Austrália)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

América Latina

	Interesse	Prioridade
UNIVERSIDAD DE BUENOS AIRES (Argentina)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD NACIONAL DE LA PLATA (Argentina)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD NACIONAL DE CÓRDOBA (Argentina)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PONTIFICIA UNIVERSIDAD CATÓLICA DE VALPARAÍSO (Chile)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD DE CONCEPCIÓN (Chile)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Anexo I da ata de 05.03.2020

	Interesse	Prioridade
UNIVERSIDAD DE SANTIAGO DE CHILE (Chile)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD DE TALCA (Chile)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PONTIFICIA UNIVERSIDAD CATÓLICA DE CHILE (Chile)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD DE MAGALLANES (Chile)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD ANTONIO NARIÑO (Colômbia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD EAFIT (Colômbia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD SANTO TOMÁS (Colômbia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD DE CALDAS (Colômbia)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITARIA AGUSTINIANA (Colômbia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ESCUELA POLITÉCNICA NACIONAL (Equador)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD CENTRAL DEL ECUADOR (Equador)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ESCUELA SUPERIOR POLITÉCNICA DEL LITORAL (Equador)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD RAFAEL LANDÍVAR (Guatemala)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD DE COLIMA (México)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EL COLEGIO DE MÉXICO A.C. (México)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD AUTÓNOMA METROPOLITANA (México)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE YUCATÁN (México)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
BENEMÉRITA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE PUEBLA (México)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD NACIONAL DE INGENIERIA (Peru)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD PERUANA CAYETANO HEREDIA (Peru)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD NACIONAL DEL CENTRO DEL PERÚ (Peru)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD DE MONTEVIDEO (Uruguai)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

América do Norte

	Interesse	Prioridade
UNIVERSITY OF TORONTO (Canadá)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF ALBERTA (Canadá)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF SASKATCHEWAN (Canadá)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF OTTAWA (Canadá)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CONCORDIA UNIVERSITY (Canadá)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Anexo I da ata de 05.03.2020

	Interesse	Prioridade
RICE UNIVERSITY (Estados Unidos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PURDUE UNIVERSITY (Estados Unidos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THE UNIVERSITY OF NOTRE DAME DU LAC (Estados Unidos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITY AT ALBANY STATE UNIVERSITY OF NEW YORK (Estados Unidos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VIRGINIA COMMONWEALTH UNIVERSITY (Estados Unidos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
KANSAS STATE UNIVERSITY (Estados Unidos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THE UNIVERSITY OF NEW MEXICO (Estados Unidos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Ásia

	Interesse	Prioridade
BEIJING FOREIGN STUDIES UNIVERSITY (China)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
YANGZHOU UNIVERSITY (China)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF ELECTRONIC SCIENCE AND TECHNOLOGY OF CHINA (China)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
BEIHANG UNIVERSITY (China)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JINAN UNIVERSITY (China)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CHONGQING UNIVERSITY (China)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF LANZHOU (China)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NATIONAL UNIVERSITY OF DEFENSE TECHNOLOGY (NUDT) (China)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SHANGHAI JIAO TONG UNIVERSITY (China)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NANKAI UNIVERSITY (China)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZHEJIANG UNIVERSITY (China)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SHANGHAI UNIVERSITY OF FINANCE AND ECONOMICS (China)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
KOREA UNIVERSITY (Coreia do Sul)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
SEOUL NATIONAL UNIVERSITY (Coreia do Sul)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SUNGSHIN UNIVERSITY (Coreia do Sul)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PUKYONG NATIONAL UNIVERSITY (Coreia do Sul)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SOKA UNIVERSITY (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
OCHANOMIZU UNIVERSITY (Japão)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF TSUKUBA (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Anexo I da ata de 05.03.2020

	Interesse	Prioridade
TOKYO UNIVERSITY OF MARINE SCIENCE AND TECHNOLOGY (Japão)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TOYO UNIVERSITY (Japão)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
KANSAI UNIVERSITY (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MUSASHINO UNIVERSITY (Japão)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF THE RYUKYUS (Japão)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
KYUSHU UNIVERSITY (Japão)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RIKKYO UNIVERSITY (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WASEDA UNIVERSITY (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
OSAKA UNIVERSITY (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEIJI UNIVERSITY (Japão)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
KYOTO UNIVERSITY OF FOREIGN STUDIES (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MIE UNIVERSITY (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
OKAYAMA UNIVERSITY (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SHINSHU UNIVERSITY (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
HIROSHIMA UNIVERSITY (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
YOKOHAMA NATIONAL UNIVERSITY (Japão)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
KASETSART UNIVERSITY (Tailândia)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NATIONAL TAIWAN NORMAL UNIVERSITY (Taiwan)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NATIONAL TAIWAN UNIVERSITY (Taiwan)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NATIONAL TSING HUA UNIVERSITY (Taiwan)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SABANCI UNIVERSITY (Turquia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ANKARA ÜNİVERSİTESİ (Turquia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MUNZUR UNIVERSITY (TUNCELI UNIVERSITY) (Turquia)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Europa

	Interesse	Prioridade
KARLSRUHE INSTITUT OF TECHNOLOGY (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÄT POTSDAM (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WESTFÄLISCHE WILHELMS - UNIVERSITÄT MÜNSTER (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Anexo I da ata de 05.03.2020

	Interesse	Prioridade
UNIVERSITÄT HAMBURG (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FREIE UNIVERSITÄT BERLIN (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WESTFÄLISCHE WILHELMS - UNIVERSITÄT MÜNSTER (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÄT BAYREUTH (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÄT HOHENHEIM (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
AKADEMIE DER BILDENDEN KÜNSTE MÜNCHEN (ADBK) (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TECHNISCHE UNIVERSITÄT MÜNCHEN (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÄT STUTTGART (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LUDWIG - MAXIMILIANS - UNIVERSITÄT MÜNCHEN (Alemanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
KARL-FRANZENS-UNIVERSITÄT GRAZ (UNIVERSITY OF GRAZ) (Áustria)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
KATHOLIEKE UNIVERSITEIT LEUVEN (Bélgica)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ LIBRE DE BRUXELLES (Bélgica)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SOFIA UNIVERSITY ST. KLIMENT OHRIDSKI (Bulgária)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
AARHUS UNIVERSITET (Dinamarca)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF COPENHAGEN (Dinamarca)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITAT JAUME I (Espanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITAT DE BARCELONA (Espanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA (Espanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD DE ALICANTE (Espanha)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD DE SALAMANCA (Espanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD PONTIFICIA COMILLAS (Espanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITAT ROVIRA I VIRGILI (Espanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDAD DE ZARAGOZA (Espanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITAT DE BARCELONA (Espanha)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITAT POLITÈCNICA DE VALÈNCIA (UNIVERSIDAD POLITÈCNICA DE VALENCIA) (Espanha)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF HELSINKI (Finlândia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TAMPEREEN YLIOPISTO (TAMPERE UNIVERSITY) (Finlândia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ABO AKADEMI UNIVERSITY (Finlândia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ DE POITIERS (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Anexo I da ata de 05.03.2020

	Interesse	Prioridade
UNIVERSITÉ LUMIÈRE LYON 2 (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ DE RENNES 1 (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ PARIS 8 VINCENNES - SAINT- DENIS (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PARISTECH (França)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ PARIS NANTERRE (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ DE STRASBOURG (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ JEAN MOULIN LYON 3 (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ SORBONNE NOUVELLE - PARIS 3 (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ JEAN MONNET DE SAINT-ÉTIENNE (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ PAUL-VALÉRY MONTPELLIER III (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ PARIS-SUD 11 (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GRENOBLE UNIVERSITÉS (UNIVERSITÉ JOSEPH FOURIER; UNIVERSITÉ PIERRE MENDÈS FRANCE; UNIVERSITÉ STENDHAL; INSTITUT NATIONAL POLYTECHNIQUE DE GRENOBLE e INSTITUT D'ETUDES POLITIQUES) (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ DE LILLE 1 UNIVERSITÉ DE LILLE 2 UNIVERSITÉ DE LILLE 3 (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ÉCOLE NORMALE SUPÉRIEURE DE CACHAN (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ RENNES 2 - HAUTE BRETAGNE (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ DE BORDEAUX (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ SORBONNE PARIS CITÉ (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ DE ROUEN (França)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
IVANÉ JAVAKHISHVILI TBILISI STATE UNIVERSITY (Georgia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
BUDAPEST UNIVERSITY OF TECHNOLOGY AND ECONOMICS (Hungria)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MAYNOOTH UNIVERSITY (NATIONAL UNIVERSITY OF IRELAND MAYNOOTH) (Irlanda)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI ROMA TRE (Itália)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TRENTO (Itália)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALMA MATER STUDIORUM - UNIVERSITÀ DI BOLOGNA (Itália)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PARMA (Itália)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO (Itália)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Anexo I da ata de 05.03.2020

	Interesse	Prioridade
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TERAMO (Itália)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TRENTO (Itália)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VILNIUS GEDIMINAS TECHNICAL UNIVERSITY (Lituânia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITETET I TROMSØ – NORGES ARKTISKE UNIVERSITET (Noruega)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
TILBURG UNIVERSITY (TU) (Países Baixos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RIJKSUNIVERSITEIT GRONINGEN (Países Baixos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
ERASMUS UNIVERSITEIT ROTTERDAM e ERASMUS UNIVERSITY MEDICAL CENTER ROTTERDAM (Países Baixos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VRIJE UNIVERSITEIT AMSTERDAM (Países Baixos)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JAGIELLONIAN UNIVERSITY IN KRAKÓW (Polónia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
BIALYSTOK UNIVERSITY OF TECHNOLOGY (Polónia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SILESIAN UNIVERSITY OF TECHNOLOGY (POLITECHNIKA SLASKA) (Polónia)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA (Portugal)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDADE DO ALGARVE (Portugal)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA (Portugal)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDADE DA BEIRA DO INTERIOR - UBI (Portugal)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL (Portugal)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (Portugal)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
THE UNIVERSITY OF EDINBURGH (Reino Unido)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF GLASGOW (Reino Unido)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITY OF SURREY (Reino Unido)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NORTHUMBRIA UNIVERSITY NEWCASTLE (Reino Unido)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITATEA BABES-BOLYAI (Romênia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NATIONAL UNIVERSITY OF POLITICAL STUDIES AND PUBLIC ADMINISTRATION (Romênia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NOVOSIBIRSK STATE UNIVERSITY (Rússia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PETER THE GREAT ST. PETERSBURG POLYTECHNIC UNIVERSITY (Rússia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LINKÖPINGS UNIVERSITET (Suécia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
STOCKHOLMS UNIVERSITET (Suécia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Anexo I da ata de 05.03.2020

	Interesse	Prioridade
KUNGLIGA TEKNISKA HÖGSKOLAN (KTH ROYAL INSTITUTE OF TECHNOLOGY) (Suécia)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
UNIVERSITÉ DE GENÈVE (Suíça)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Justifique suas escolhas

Escreva aqui as justificativas

Realizamos consultas aos docentes, alunos de graduação e pós-graduação sobre os interesses nos convênios. Além dessas consultas, fizemos um levantamento com base em dados dos últimos 5 anos de:

- universidades em que os alunos do IRI fizeram intercâmbio;
- opções de universidades em que os alunos do IRI se inscreveram nos editais da AUCANI;
- universidades de interesse dos alunos do IRI, mas não se inscreveram porque tinham de escolher apenas 3 opções nos editais;
- universidades que enviaram intercambistas estrangeiros para o IRI;
- universidades de origem dos professores visitantes e pesquisadores estrangeiros do IRI;
- universidades em que docentes do IRI fizeram mobilidade através de editais da AUCANI.

Crie seu próprio formulário do Google.

EDITAL IRI/USP/33/2019, de 06.12.2019

Abertura de inscrições ao processo seletivo para realização de intercâmbio acadêmico no Instituto de Relações Internacionais (IRI-USP) para estudantes de graduação da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) e Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo torna público o processo para seleção de estudantes para realização de intercâmbio acadêmico, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

1 – Das disposições gerais

Tendo em vista o programa entre as Universidades Estaduais Paulistas e a Portaria IRI Nº 03, de 13.12.2007, que regulamenta o recebimento de pedidos de matrícula de estudantes para realização de intercâmbio acadêmico em disciplinas do Bacharelado em Relações Internacionais da USP, informamos:

1.1. Disciplinas oferecidas – 1º semestre de 2020:

(programas das disciplinas disponíveis no sítio <https://uspdigital.usp.br/jupiterweb>)

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	DIAS DE AULA	HORÁRIO	VAGAS
BRI0060	Fundamentos de Microeconomia	segunda	13h30 às 17h10	2 (duas)
BRI0095	Temas Fundamentais de Relações Internacionais II	segunda	14h00 às 17h40	2 (duas)
BRI0067	Política Externa Brasileira	terça	13h30 às 17h10	2 (duas)
BRI0096	Relações Internacionais: Perspectivas Alternativas	terça	14h00 às 18h00	2 (duas)
BRI0016	Análise de Política Externa	quarta	13h30 às 17h10	5 (cinco)
DFD0125	Instituições de Direito	quarta	13h30 às 17h10	2 (duas)
DIN0430	Negociação Internacional e Solução de Controvérsias*	quarta	14h00 às 17h40	2 (duas)

* Disciplina com pré-requisito – vide item 2 deste edital.

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	DIAS DE AULA	HORÁRIO	VAGAS
BRI0021	Estatística Aplicada I	quinta	13h30 às 17h10	2 (duas)
BRI0025	Teoria do Estado II: Constitucionalismo Comparado*	quinta	13h30 às 17h10	2 (duas)
BRI0039	Opinião Pública e Política Externa	quinta	13h30 às 17h10	2 (duas)
BRI0010	Regimes e Organizações Internacionais*	sexta	13h30 às 17h10	5 (cinco)
BRI0012	Introdução à Ciência Política*	sexta	13h30 às 17h10	2 (duas)
BRI0094	Economia Política das Relações Internacionais	segunda	19h30 às 23h10	2 (duas)
DFD0125	Instituições de Direito	segunda	19h30 às 23h10	2 (duas)
BRI0025	Teoria do Estado II: Constitucionalismo Comparado*	quarta	19h30 às 23h10	4 (quatro)
BRI0067	Política Externa Brasileira	quarta	19h30 às 23h10	2 (duas)
BRI0096	Relações Internacionais: Perspectivas Alternativas	quarta	19h30 às 23h10	2 (duas)
BRI0060	Fundamentos de Microeconomia	quinta	19h30 às 23h10	2 (duas)
BRI0073	Investimentos Diretos Externos e Desenvolvimento – Aspectos Jurídicos	quinta	19h30 às 23h10	2 (duas)
DIN0430	Negociação Internacional e Solução de Controvérsias*	quinta	19h30 às 23h10	4 (quatro)
BRI0010	Regimes e Organizações Internacionais*	sexta	19h30 às 23h10	5 (cinco)
BRI0012	Introdução à Ciência Política*	sexta	19h30 às 23h10	2 (duas)

* Disciplina com pré-requisito – vide item 2 deste edital.

1.2. **Período letivo:** de 17.02.2020 a 04.07.2020.

1.3. Os alunos ficarão matriculados na condição de “Aluno Especial”, de acordo com a Resolução CoG 3757, de 13.12.1990, ou seja, receberão como comprovante o atestado de matrícula para uso da biblioteca do IRI e demais serviços da Universidade a que têm direito como “Aluno Especial”. Os intercambistas não são beneficiários dos serviços de passe escolar, carteira de identificação estudantil, Bilhete USP e Hospital Universitário (exceto em casos de emergência).

2 – Dos pré-requisitos

2.1. No **ato de inscrição** deste processo seletivo, o candidato deverá enviar declaração do coordenador (ou o seu substituto) do curso de origem comprovando equivalência de disciplina cursada na sua universidade de origem (consultar programas das disciplinas no sítio <https://uspdigital.usp.br/jupiterweb>) para requerer as seguintes disciplinas:

Disciplina oferecida	Pré-requisito
DIN0430 Negociação Internacional e Solução de Controvérsias	DIN0426 Direito Internacional Público
BRI0025 Teoria do Estado II: Constitucionalismo Comparado	DES0114 Teoria do Estado I
BRI0010 Regimes e Organizações Internacionais	BRI0009 Teoria das Relações Internacionais I: Teorias Clássicas

2.2. Os pré-requisitos das disciplinas abaixo não necessitam de comprovação na inscrição e matrícula:

2.2.1. BRI0025 Teoria do Estado II: Constitucionalismo Comparado - inglês fluente;

2.2.2. BRI0012 Introdução à Ciência Política - inglês avançado.

3 – Dos documentos necessários para inscrição

3.1. RG e CPF (no caso de brasileiros) ou Passaporte com visto permanente ou temporário de estudante ou MERCOSUL devidamente atualizado (no caso de estrangeiros);

3.2. Atestado de matrícula em curso de graduação da UNESP ou UNICAMP;

3.3. Histórico Escolar atualizado da UNESP ou UNICAMP;

3.4. Carta de encaminhamento da UNESP ou UNICAMP na qual autoriza o intercâmbio do candidato e menciona o período desejado;

3.5. Ficha de Inscrição totalmente preenchida pelo candidato com a relação da(s) disciplina(s) que pretende cursar (anexo 1);

3.5.1. O candidato poderá requerer disciplinas em quantidade ilimitada;

3.5.2. Não serão aceitas inscrições cujas disciplinas requeridas sejam oferecidas no mesmo dia da semana e horário;

3.6. Declaração do coordenador (ou o seu substituto) do curso de origem comprovando que o candidato já cursou disciplinas equivalentes na sua universidade se as disciplinas pleiteadas tiverem pré-requisito (vide item 2.1).

4 – Das inscrições e do resultado final

- 4.1. Os documentos constantes do item 3 do presente Edital deverão ser enviados exclusivamente por e-mail em formato “PDF” para a Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do IRI no período de **16 de janeiro de 2020 (a partir de 0h00) a 17 de janeiro de 2020 (até as 17h00)** para o endereço ccnint.iri@usp.br;
- 4.2. Não serão aceitas inscrições com documentos incompletos ou se a documentação for enviada em horário e data diversos ao período de inscrição;
- 4.3. O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará na sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 4.4. A CCNInt-IRI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tentativa de envio para outro endereço de correio eletrônico ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.5. O preenchimento das vagas far-se-á por **ordem de recebimento das inscrições** cuja documentação estiver totalmente completa;
- 4.6. Terão prioridade os candidatos matriculados em cursos correlatos às áreas de Relações Internacionais;
- 4.7. Após o recebimento das inscrições, a CCNInt-IRI enviará resposta de confirmação aos candidatos por email em até 24 horas. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificarem o recebimento da confirmação de inscrição;
- 4.8. O resultado final será divulgado por e-mail aos candidatos inscritos e no sítio do IRI (www.iri.usp.br > Menu Intercâmbio > Intercâmbio nacional – alunos UNESP/UNICAMP > Editais) em **22 de janeiro de 2020**, por meio de lista com os nomes dos candidatos e as disciplinas que poderão cursar.

5 – Da matrícula

- 5.1. Os candidatos aprovados deverão confirmar matrícula presencialmente nos dias **4 e 5 de fevereiro de 2020**, no escritório da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do IRI-USP, **das 10h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h00**, munidos de todos os documentos **originais** constantes do item 3 do presente Edital e **cópias simples** do subitem 3.1.

Endereço para matrícula:

Instituto de Relações Internacionais – IRI-USP

Comissão de Cooperação Nacional e Internacional – CCNInt

Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues, s/n, travessa 4, 2º andar, sala 26 – Cidade Universitária – CEP 05508-020 – São Paulo/SP

5.2. Serão aceitas confirmações de matrícula feitas presencialmente por terceiros mediante apresentação de procuração simples com firma do candidato reconhecida em cartório;

5.3. Não serão aceitos pedidos de cancelamento de matrícula, independentemente da data de solicitação e motivo;

5.4. Em caso de desistência de candidato ou o não comparecimento no período de confirmação de matrícula, será convocado o candidato em classificação inferior, respeitada a ordem de classificação da lista de espera, até o limite do início das aulas.

6 – Do cronograma

16 de janeiro (a partir de 0h00) a 17 de janeiro de 2020 (até as 17h00): **inscrições online**

22 de janeiro de 2020: **resultado**

4 e 5 de fevereiro de 2020, das 10h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h00: **matrícula presencial**

17 de fevereiro de 2020: **início do semestre**

Resultado do Edital IRI/USP/33/2019

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNIInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo torna público o resultado do processo para seleção de estudantes de graduação da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) e Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) para realização de intercâmbio acadêmico no Instituto de Relações Internacionais, referente ao Edital IRI/USP/33/2019, para o 1º semestre de 2020.

Candidatos (por ordem de recebimento das inscrições)

<p>Nº RG: 50.261.198-4 / SP</p> <p>Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)</p>
<p>Disciplina: BRI0010 Regimes e Organizações Internacionais - vespertino</p> <p>Situação: Aceito</p>
<p>Disciplina: DIN0430 Negociação Internacional e Solução de Controvérsias - vespertino</p> <p>Situação: Aceito</p>
<p>Nº RG: 17.938.730 / MG</p> <p>Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)</p>
<p>Disciplina: BRI0067 Política Externa Brasileira - noturno</p> <p>Situação: Aceito</p>
<p>Nº RG: 50.162.504-5 / SP</p> <p>Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)</p>
<p>Disciplina: DIN0430 Negociação Internacional e Solução de Controvérsias - noturno</p> <p>Situação: Aceito</p>



Av Prof. Lúcio Martins Rodrigues,
Travessas 4 e 5 - Cidade Universitária
05508-020 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 11 3091 1898

Importante: Os candidatos deverão realizar **confirmação de matrícula** nas disciplinas em que foram aceitos, nos termos do item 5 do Edital, no dia **4 ou 5 de fevereiro de 2020 das 10h00 às 11h30 e das 14h30 às 16h00**, no escritório da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do IRI-USP.

Início das aulas:

19/02/2020 - DIN0430 Negociação Internacional e Solução de Controvérsias - vespertino

19/02/2020 - BRI0067 Política Externa Brasileira - noturno

20/02/2020 - DIN0430 Negociação Internacional e Solução de Controvérsias - noturno

28/02/2020 - BRI0010 Regimes e Organizações Internacionais - vespertino

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.



You are Cordially Invited - Buckeyes in Brazil: A Sesquicentennial Celebration

Office of International Affairs - The Ohio State University <aparecido.1@osu.edu>
Responder a: aparecido.1@osu.edu
Para: ccnint.iri@usp.br

23 de janeiro de 2020 13:20

Having trouble viewing this email? [Click here](#)



Office of International Affairs

Brazil Gateway

Av. Ibirapuera, 2120, #164
Moema - São Paulo
SP 04028-001 Brasil

+55 11-97466-1123 (Brazil)
+1 614-302-0253 (USA)

Buckeyes in Brazil: A Sesquicentennial Celebration

Join us for a Buckeye celebration on Wednesday, February 12, 5:30 – 7 p.m. We'll highlight our university's sesquicentennial, our Brazil Gateway's fifth anniversary and our 55 years of collaborations in Brazil, which started with USP-ESALQ.

Enjoy meeting Ohio State's Vice President and Provost Bruce McPheron, Provost for Global Strategies and International Affairs Gil Latz and Director for Global Gateways and Partnerships Padmini Roy-Dixon, and viewing a photo exhibit that showcases our Brazilian alumni and partners. Light refreshments will be served.

RSVP to aparecido.1@osu.edu.

Event Location

USP Butantã

Prédio do Centro de Difusão Internacional (CDI) [Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310](#)
Butantã, [São Paulo - SP, 05508-020](#)

Sincerely,

Jane K. Aparecido, LL.M

Brazil Gateway Director

Office of International Affairs

[Av. Ibirapuera, 2120, #164 - Moema](#)

[São Paulo - SP 04028-001 Brasil](#)

Office of International Affairs - The Ohio State University,
140 Enarson Classroom Building, [2009 Millikin Road, Columbus, OH 43210](#)

SafeUnsubscribe™ ccnint.iri@usp.br

[Forward email](#) | [Update Profile](#) | [About our service provider](#)

Sent by aparecido.1@osu.edu



Lembrete: 150 anos da Ohio State University

Aparecido, Jane K. <aparecido.1@osu.edu>

7 de fevereiro de 2020 17:05

Prezados,

Segue um lembrete para a recepção e exposição de fotos de aniversário de 150 anos da Ohio State University, de 55 anos de parcerias no Brasil (que tiveram início com a ESALQ-USP) e de 5 anos do escritório Brazil Gateway em São Paulo. Aproveitaremos para dar boas-vindas à uma delegação da Ohio State que estará no Brasil.

Nos vemos no dia **12/2 (quarta-feira), 17h30-19h**. Houve uma pequena mudança no local do evento que agora será no prédio **InovaUSP** (ao lado do antigo endereço) na Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues, **370**.

Delegação:

- Executive Vice President & Provost, Bruce McPheron;
- Vice Provost for Global Strategies and International Affairs, Gil Latz;
- Executive Director for Global Gateways & Partnership, Padmini Roy-Dixon;
- Vice President and Chief Compliance Officer, Gates Garrity-Rokous.

Nos vemos!

Abraços,
Jane

**BUCKEYES IN BRAZIL:
A SESQUICENTENNIAL CELEBRATION**

WEDNESDAY, FEBRUARY 12
5:30 – 7 P.M.

Join us for a Buckeye celebration. We'll highlight our university's sesquicentennial, our Brazil Gateway's fifth anniversary and our 55-year-long partnership with USP/ESALQ. Enjoy meeting leadership from Ohio State and viewing a photo exhibit that showcases our Brazilian alumni.

InovaUSP (Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 370 – Butantã).
Located next to the CDI building.

THE OHIO STATE UNIVERSITY
OFFICE OF INTERNATIONAL AFFAIRS

BRAZIL GATEWAY



Jane K. Aparecido, LL.M

Director - Brazil Gateway

Office of International Affairs

Av. Ibirapuera, 2120, #164 - Moema - São Paulo - SP 04028-001 Brasil

aparecido.1@osu.edu | Brasil +55.11.97466.1123 | USA +1.614.302.0253 | Skype OhioStateBrazil

Website: oia.osu.edu/Brazil | Social Networks: OhioStateBrazil [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [LinkedIn](#)

Subscribe to the Brazil Gateway newsletter: <http://go.osu.edu/BrazilGatewayNewsletterSignUp>

**EDITAL 1256/2020, de 27.01.2020 - Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação
Stellenbosch University – retificado em 20.02.2020 – Resultado Final**

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo anuncia a abertura do presente edital para oferecimento de 2 (duas) vagas para intercâmbio de estudantes de graduação na Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira conveniada com o IRI durante o segundo semestre de 2020, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

1. Das disposições gerais

IES Estrangeira	País	Nº de vagas	Período do intercâmbio
Stellebosch University	África do Sul	01 (um) isento da taxa IRF e 01 (um) pagante da taxa IRF	Second Semester do ano acadêmico 2020 (20.07.2020 a 11.12.2020)

- 1.1. As vagas da Stellebosch são para a Faculty of Arts and Social Sciences;
- 1.2. Os 2 (dois) candidatos ao serem admitidos pela Stellenbosch deverão pagar a taxa, em moeda local Rand/ZAR, de **R4,100** referente a *Service Fee*. O 2º colocado deste edital deverá pagar também a taxa de **R4,225** referente a *International Registration Fee (IRF)*. As informações sobre essas taxas estão na página: <https://www0.sun.ac.za/international/prospective-students/non-degree-seeking-short-term-students-1/i-want-to-enrol-at-su-1/exchange-programmes/fees-6.html>.

2. Dos requisitos gerais

No ato da inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser estudante do curso de graduação do IRI e estar regularmente matriculado na USP no 1º semestre de 2020;
- 2.2. Ter média ponderada suja (incluindo as reprovações) superior a 5.0 (cinco) no histórico escolar;
- 2.3. Estar matriculado, no mínimo, no 4º semestre ou ter concluído 4 semestres do Bacharelado em Relações Internacionais da USP e ter a soma de aprovações e matrículas em pelo menos 18 disciplinas obrigatórias do curso (www.iri.usp.br, menu Graduação > Organização do Curso > Currículo);
- 2.4. Não ter sido aprovado à vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pelo IRI ou AUCANI;
- 2.5. Comprovar nível de conhecimento do idioma inglês, equivalente ou superior ao mínimo especificado no item 3 deste edital;
- 2.6. Conhecer os requisitos e os procedimentos necessários para admissão na IES estrangeira pretendida. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato: <https://www0.sun.ac.za/international/prospective-students/non-degree-seeking-short-term-students-1/i-want-to-enrol-at-su-1/exchange-programmes.html>;
- 2.7. Acompanhar o andamento deste processo seletivo a fim de tomar conhecimento de eventuais alterações em quaisquer fases do processo por meio de divulgação dos comunicados a serem enviados por e-mail ao endereço eletrônico informado no *Learning Agreement*, em Edital Retificado publicado no Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário *login* - Menu Editais > Alunos de Graduação > Unidade Responsável: IRI > Edital 1256) e no sítio do IRI (www.iri.usp.br, menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais);
- 2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3. Dos requisitos de idioma

- 3.1. O candidato deverá apresentar um dos resultados de exames de proficiência da língua inglesa de nível equivalente ou superior, conforme o quadro de comprovantes aceitos para inscrição neste edital:

TOEFL iBT 79	TOEFL ITP 543	IELTS 6.0	CAE A, B ou C	CPE	PTE 59	onSET – English 80
--------------	---------------	-----------	---------------	-----	--------	--------------------

- 3.2. Não há restrição de validade dos comprovantes de idiomas aceitos neste edital;
- 3.3. Informações gerais sobre exames de proficiência podem ser consultados no sítio: <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>.

4. Das inscrições

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos requisitos para admissão exigidos pela IES estrangeira pretendida, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

Anexo IV da ata de 05.03.2020

- 4.2. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições e/ou emendas no documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do signatário;
- 4.3. As inscrições deverão ser realizadas de **27 de janeiro de 2020 até as 18h00 do dia 17 de fevereiro de 2020**, exclusivamente pela internet, através do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário fazer *login* - Menu Editais > Alunos de Graduação > Unidade Responsável: IRI > Edital 1256);
- 4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar **com antecedência** a documentação exigida para inscrição neste edital. A CCNInt-IRI e a CG-IRI não estão obrigadas a assinar documentos e/ou responder e-mails fora do horário de expediente;
- 4.4. Para inscrição *online* no Sistema Mundus deverão ser anexados, obrigatoriamente em formato "PDF", *Learning Agreement* (Contrato de Estudos) e Certificado de Proficiência, conforme o que segue:
- 4.4.1. **Learning Agreement (Contrato de Estudos)** no [modelo obrigatório anexo](#):
- 4.4.1.1. Deverá ser preenchido, datado e assinado pelo candidato, bem como assinado e carimbado pelo Presidente da Comissão de Graduação (CG-IRI) no campo "*Departmental coordinator's signature*", mediante solicitação do próprio candidato junto ao Serviço de Graduação do IRI **até 12.02.2020**. O campo "*Institutional coordinator's signature*" será assinado pela CCNInt após a entrega do documento pelo candidato no Serviço de Graduação do IRI;
- 4.4.1.2. O candidato deverá cursar no mínimo 2/3 (dois terços) das disciplinas na [Faculty of Arts and Social Sciences](#);
- 4.4.1.3. Sugere-se que o candidato indique as disciplinas desejadas correspondentes ao total mínimo de 60 créditos RSA;
- 4.4.1.4. As informações gerais sobre os cursos estão nesta página: <https://www0.sun.ac.za/international/prospective-students/non-degree-seeking--short-term-students-1/i-want-to-enrol-at-su-1/exchange-programmes/course-information-1.html>;
- 4.4.2. **Cópia do resultado do certificado de proficiência**, conforme especificações do item 3 e subitens. Não serão aceitos protocolos de inscrição em exames de proficiência;
- 4.5. Para enviar a inscrição, o candidato deverá ter o seu e-mail e o número do telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb;
- 4.6. O candidato será eliminado deste processo seletivo se enviar a inscrição erroneamente, com documentos incompletos, corrompidos ou anexar documentos em ordem aleatória;
- 4.7. Não serão aceitos documentos de inscrição enviados em data fora do período e nem por meios diversos ao previsto no item 4.3. deste edital;
- 4.8. Uma vez enviada a inscrição, não será possível alterá-la;
- 4.9. A CCNInt-IRI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.10. Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas por e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

5. Da forma de avaliação de desempenho e do resultado

- 5.1. Os candidatos inscritos e habilitados serão classificados em ordem decrescente segundo Média Final (MF), calculada da seguinte forma:
- 5.1.1. Média Padronizada (MP): divisão da média suja do aluno (MA) pela média suja geral dos alunos do curso (MC);
- 5.1.2. Coeficiente de Produtividade (CP): divisão da carga horária cursada pelo aluno (CA) pela carga horária ideal do curso (CC) e multiplicado pelo semestre (SM) em que o aluno está matriculado (a contar do semestre de ingresso, excetuando-se os semestres de trancamento), dividido por 8 (número de semestres do curso);
- 5.1.3. A Média Final (MF) será o resultado da Média Padronizada (MP) com peso 4, somada ao Coeficiente de Produtividade (CP) e dividido por 5.

$$MP = \frac{MA}{MC}$$

$$CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8}$$

$$MF = \frac{(MP * 4) + (CP)}{5}$$

- 5.2. O Resultado Parcial, a ser divulgado em **19 de fevereiro de 2020**, consistirá na atribuição das vagas aos candidatos segundo ordem de classificação pela Média Final (MF), preferência pela IES estrangeira indicada no ato da inscrição e as vagas serão distribuídas prioritariamente:
- 5.2.1. 1º: aos estudantes que nunca realizaram intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.2.2. 2º: aos estudantes que já realizaram ou estão em intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.3. Em caso de empate, será contemplado o aluno que estiver mais próximo da colação de grau;
- 5.4. Serão recebidos recursos interpostos após a divulgação do resultado **até as 14h00 do dia 20 de fevereiro de 2020**:
- 5.4.1. O documento deverá ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br;
- 5.4.2. Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e nem enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto neste edital;
- 5.4.3. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI, será considerado o arquivo "PDF" enviado primeiro;
- 5.5. Havendo eventuais alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de deferimento de recurso ou desistência de outrem, a classificação dos candidatos será publicada no Resultado Final, a ser divulgado em **21 de fevereiro de 2020**;
- 5.6. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito ao Resultado Parcial alterado por ocasião de deferimento de recurso, desclassificação ou desistência de outrem;
- 5.7. O candidato aprovado deverá confirmar interesse pela vaga **até as 10h00 do dia 27 de fevereiro de 2020**, em resposta ao e-mail a ser enviado pela CCNInt-IRI após a divulgação do Resultado Final;

Anexo IV da ata de 05.03.2020

- 5.7.1. Será excluído deste processo seletivo o candidato aprovado que não confirmar interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido;
- 5.7.2. O estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas opte por não realizar o intercâmbio em virtude de escolha ao intercâmbio em outra instituição será impedido de se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira;
- 5.7.3. Poderá se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira o estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas, não tendo sido selecionado em edital de bolsa de intercâmbio para o período, não possuir condições econômicas para realização do intercâmbio no âmbito do presente edital;
- 5.7.4. Se o estudante aprovado confirmar interesse pela vaga, serão indeferidas suas inscrições em editais do Programa de Mobilidade Estudantil para outras IES conveniadas com o IRI e com a USP posteriores a este edital, cujo período de mobilidade seja concomitante;
- 5.8. Em caso de exclusão, desistência de candidato ou impossibilidade de realização do intercâmbio, será convocado o estudante aprovado em classificação inferior, respeitada a ordem de classificação, desde que não ultrapasse o prazo regular de nomeação à IES estrangeira.

6. Das candidaturas nas IES estrangeiras

- 6.1. Após a confirmação do interesse pela vaga, o estudante será nomeado ao intercâmbio na IES estrangeira pela CCNInt-IRI;
- 6.2. Os estudantes nomeados deverão providenciar a documentação necessária e enviar a sua candidatura diretamente no sítio da Stellenbosch University <https://www0.sun.ac.za/international/prospective-students/non-degree-seeking-short-term-students-1/i-want-to-enrol-at-su-1/exchange-programmes/apply.html>, conforme instruções e procedimentos ali contidos, **até 30 de março de 2020** (atentar-se ao prazo do **horário oficial do respectivo país**);
- 6.3. A Stellenbosch University comunicará a sua decisão sobre a admissão dos estudantes aprovados por este edital somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar segundo critérios próprios. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por candidaturas recusadas pela IES estrangeira;
- 6.4. O estudante admitido receberá uma carta de aceitação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, seguro médico obrigatório, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para o que demande providência imediata;
- 6.5. O estudante, ao receber a carta de aceitação, deverá pagar as taxas descritas no item 1.2.;
- 6.6. Uma vez admitido, se houver alteração das disciplinas do *Learning Agreement*, o estudante deverá submetê-la à aprovação da CG-IRI;
- 6.7. O estudante deverá informar à CCNInt-IRI imediatamente a sua chegada na IES de destino;
- 6.8. Em hipótese de desistência a qualquer tempo deste processo seletivo, o estudante deverá comunicar a decisão exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

7. Do financiamento

- 7.1. O candidato aprovado no presente edital estará isento de **taxas acadêmicas** e será responsável pelo pagamento de taxas administrativas e de serviços, quando houver, seguro obrigatório, cursos extracurriculares e “*Welcome Programme*” em que decidir se inscrever;
- 7.2. **Não serão concedidos** no âmbito do presente edital recursos para pagamento de despesas de passagem, estadia, visto, seguro saúde ou quaisquer outras decorrentes do programa de intercâmbio entre as universidades;
- 7.3. O presente edital regulamenta única e exclusivamente a concessão de vagas. Bolsas de intercâmbio que porventura sejam oferecidas pela AUCANI poderão ser pleiteadas pelos estudantes aprovados, desde que atendam aos requisitos de edital específico que regulamente a concessão do benefício e a que se dará ampla publicidade;
- 7.4. Não haverá reembolso por parte da USP para qualquer gasto do estudante com providências relativas ao intercâmbio, ainda que não concretizado.

8. Outras informações relevantes

- 8.1. O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail da CCNInt-IRI (ccnint.iri@usp.br), que responderá e-mails somente dentro do horário de expediente.
- 8.2. Caso haja interesse em prorrogar o intercâmbio na IES de destino, este será considerado como uma nova candidatura ao intercâmbio. Portanto, o estudante deverá se inscrever ao edital referente ao período de intercâmbio pretendido;
- 8.3. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 8.4. É responsabilidade do candidato verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Sistema JúpiterWeb para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail informado no *Learning Agreement* e, eventualmente, por telefone registrado(s) no Sistema JúpiterWeb;
- 8.5. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção, desatualização de endereço de e-mail, mensagens recebidas na caixa de spam do candidato, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 8.6. A inexistência das informações, a irregularidade nos documentos ou o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;

Anexo IV da ata de 05.03.2020

8.7. É dever do candidato verificar junto à Embaixada ou Consulado do país de destino as exigências para concessão de visto, tais como, prazo para envio da requisição, a necessidade ou não de se apresentar certificado de proficiência de idioma estrangeiro e outros documentos. A CCNInt-IRI não se responsabiliza pelos trâmites de visto, eventual atraso ou o seu indeferimento pela repartição consular;

8.8. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pela CCNInt-IRI.

9. Do cronograma

27 de janeiro a 17 de fevereiro de 2020 (até as 18h00): **inscrições**

19 de fevereiro de 2020: **resultado parcial**

19 e 20 de fevereiro de 2020 (até as 14h00): **recursos**

~~21~~ 20 de fevereiro de 2020: **resultado final**

Até 27 de fevereiro de 2020 (até as 10h00): **confirmar interesse pela vaga**

Até 30 de março de 2020: **candidatura na Stellenbosch**

Resultado Parcial – 19.02.2020

Candidatos Inscritos
Nº USP
9775151
10257023
10280788
10720152
10720385

Inscrição Recusada	
Nº USP	Motivo
10720385	4.4.1.1. <i>Learning Agreement</i> (Contrato de Estudos) não está assinado e datado pelo candidato e não tem assinatura e carimbo da CG e CCNInt.

Inscrições Aceitas
Nº USP
9775151
10257023
10280788
10720152

Classificação Geral						
Nº USP	MA	MP	CA	SM	CP	MF
9775151	7,7	1,0000	2055	8	0,8563	0,9713
10257023	7,9	1,0260	1755	7	0,6398	0,9487
10280788	7,7	1,0000	1815	7	0,6617	0,9323
10720152	7,8	1,0130	1335	5	0,3477	0,8799

MA: Média suja do Aluno	
MC: Média suja geral dos alunos do Curso 7,7 (Vespertino 7,8; Noturno 7,6)	$MP = \frac{MA}{MC}$
MP: Média Padronizada	
CA: Carga horária cursada pelo Aluno	
CC: Carga horária ideal do curso (2400 h)	$CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8}$
SM: Semestre atual do aluno, exceto os semestres de trancamento total	
CP: Coeficiente de Produtividade	
MF: Média Final	$MF = \frac{(MP * 4) + (CP)}{5}$

Dados extraídos do Sistema Júpiter em 18.02.2020.

Anexo IV da ata de 05.03.2020

Candidatos Aprovados	
Classif.	Nº USP
1	9775151
2	10257023

Lista de Espera	
Classif.	Nº USP
3	10280788
4	10720152

Importante: Nos termos do item 5.4, os candidatos inscritos poderão interpor recursos **até as 14h00 do dia 20 de fevereiro de 2020**. Os documentos deverão ser datados, assinados pelos candidatos e enviados uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br.

Este Resultado Parcial poderá ser alterado em hipótese de deferimento de recurso, portanto, os candidatos tidos como "aprovados" deverão aguardar a divulgação do Resultado Final para confirmar interesse pela vaga.

Resultado Final – 20.02.2020

Considerando que não houve recursos, divulgamos o Resultado Final:

Candidatos Aprovados	
Classif.	Nº USP
1	9775151
2	10257023

Lista de Espera	
Classif.	Nº USP
3	10280788
4	10720152

Importante:

- Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse pelas vagas **até o dia 27 de fevereiro de 2020, às 10h00**, por e-mail a ccnint.iri@usp.br, quando então serão nomeados para as IES estrangeiras de destino e deverão completar o processo de candidatura de acordo com o item 6.2.



Proposed Learning agreement: Incoming exchange Students

Name and Surname: _____ Email Address : _____

Home university: _____ Country: _____

Exchange Period: From __/__/20__ to __/__/20__

Details of proposed courses (Mainstream* and IPSU):

These details should be as per the [current calendar](#) for the relevant faculty or from the [current IPSU booklet](#)

Course code:	Course name (Stellenbosch University)	Credits (RSA)	Academic department
<i>For example: 23795-244</i>	<i>Marketing Management: Advertising and Sales Promotion</i>	<i>16</i>	<i>Business Management</i>

* The following applies to the Mainstream courses:

The course name consists of 2 parts – the main area of study as well as the specific module/course name. The course code consists of 2 parts – the main area of study code (5 digits) as well as the specific module/course code (3 digits).

Student's signature

Date:

Anexo IV da ata de 05.03.2020

SENDING INSTITUTION

We confirm that the courses listed in the initial learning agreement above are approved.

Departmental coordinator's signature

Institutional coordinator's signature

.....

.....

Date:

Date:

OFFICIAL STAMP

MODELO

Resultado Final do Edital 1256/2020 - 20.03.2020

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNIInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo torna público o resultado final do processo para seleção de estudantes para realização de intercâmbio nas IES estrangeiras conveniadas com o IRI, referente ao Edital 1256/2020 - *Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação – Convênio IRI – Stellenbosch University*, para o 2º semestre de 2020.

Candidatos Aprovados	
Classif.	Nº USP
1	9775151
2	10257023

Lista de Espera	
Classif.	Nº USP
3	10280788
4	10720152

Importante:

- Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse pelas vagas **até o dia 27 de fevereiro de 2020, às 10h00**, por e-mail a ccnint.iri@usp.br, quando então serão nomeados para as IES estrangeiras de destino e deverão completar o processo de candidatura de acordo com o item 6.2.



DARTMOUTH



Dartmouth College

PORTUGUESE LANGUAGE IMMERSION & BRAZILIAN CULTURE

São Paulo e Rio de Janeiro – 11 a 25 de março, 2020

O objetivo do programa é possibilitar a conexão dos estudantes de Humanidades da Dartmouth College com a língua portuguesa e o vasto legado sócio-cultural do Brasil.

Durante 15 dias, os alunos visitarão organizações públicas, ONGs, museus e instituições acadêmicas nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, se aprofundarão em temáticas pertinentes do País e traçarão soluções conjuntas com estudantes brasileiros.



COMPOSIÇÃO DO GRUPO

Nesta edição do programa serão 8 alunos estrangeiros e 1 Professor da Dartmouth College. O grupo será acompanhado de 1 coordenador bilíngue da Campus B, responsável pela logística e acompanhamento.

Localizada em Hanover, a Dartmouth College foi fundada em 1769 e é uma das mais prestigiadas universidades dos EUA - membro da célebre Ivy League. Atualmente, conta com 6.571 alunos matriculados em seus 40 departamentos de estudo.

**SOBRE
A UNIVERSIDADE**

BENEFÍCIOS A PARTIR DE SUA PARTICIPAÇÃO

- Interação internacional sem sair do Brasil – “Internacionalização em casa”;
- Ampliação do networking internacional da sua instituição;
- Possibilidade de troca de ideias & experiências e de discutir com pessoas da área acerca de potenciais agendas de pesquisa.

**EDITAL 1262/2020, de 17.02.2020 - Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação
Convênios IRI**

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo anuncia a abertura do presente Edital para oferecimento de 25 (vinte e cinco) vagas* para intercâmbio de estudantes de graduação nas Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras conveniadas com o IRI durante o segundo semestre de 2020, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

1. Das disposições gerais

IES Estrangeira	País	Nº de vagas	Período do intercâmbio
Institut d'Études Politiques de Lyon - Université de Lyon (Sciences Po Lyon)	França	02 (dois)	<i>Premier Semestre</i> do ano acadêmico 2020/2021 (de setembro de 2020 a janeiro de 2021)
Institut d'Études Politiques de Paris (Sciences Po Paris)	França	03 (três)*	<i>Autumn Semester</i> do ano acadêmico 2020/2021 (de setembro a dezembro de 2020)
Jagiellonian University in Kraków	Polônia	01 (um)*	<i>Winter Semester</i> do ano acadêmico 2020/2021 (de outubro de 2020 a fevereiro de 2021)
Universidad Anáhuac de Cancún (UAC)	México	15 (quinze)*	<i>Primer Semestre</i> do ano acadêmico 2020/2021 (de agosto a dezembro de 2020)
Universidade do Minho (UMinho)	Portugal	02 (dois)	1º Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de setembro de 2020 a fevereiro de 2021)
Università per Stranieri di Perugia (UNISTRAPG)	Itália	01 (um)*	<i>Primo Semestre</i> do ano acadêmico 2020/2021 (de outubro de 2020 a fevereiro de 2021)
Universität St. Gallen	Suíça	01 (um)*	<i>Autumn Semester</i> do ano acadêmico 2020/2021 (de setembro a dezembro de 2020)

*Poderão ser acrescentadas vagas remanescentes do Edital IRI/USP/01/2020 para Sciences Po Paris, Jagiellonian, UAC, UNISTRAPG e St. Gallen oferecidas aos alunos de Pós-Graduação do IRI.

- 1.1. As opções de *campi* da Sciences Po Paris "*Collège universitaire*" são: Reims, Menton, Le Havre, Dijon, Nancy, Poitiers e Paris. O "*Master*" na Sciences Po Paris é ministrado no *campus* de Paris. Os candidatos ao *campus* de Paris ("*Collège universitaire*" ou "*Master*") neste Edital ficarão em lista de espera caso haja vaga remanescente do Edital IRI/USP/01/2020;
- 1.2. As vagas da Jagiellonian são para a Faculty of International and Political Studies;
- 1.3. As vagas da UMinho são para a Escola de Economia e Gestão, localizada no Campus de Gualtar - Braga, Portugal. As áreas contempladas por este edital são: Licenciatura em Relações Internacionais e Licenciatura em Ciência Política;
- 1.4. As vagas de "*Laurea*" e "*Laurea Magistrale / Master*" na UNISTRAPG são para o Departamento de Ciências Humanas e Sociais.

2. Dos requisitos gerais

No ato da inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser estudante no curso de graduação do IRI e estar regularmente matriculado na USP no 1º semestre de 2020;
- 2.2. Ter média ponderada suja (incluindo as reprovações) superior a 5.0 (cinco) no histórico escolar;
- 2.3. Ter a soma de aprovações e matrículas em pelo menos 18 disciplinas obrigatórias do curso (www.iri.usp.br, menu Graduação > Organização do Curso > Estrutura Curricular);
 - 2.3.1. Estar matriculado no 4º semestre ou ter concluído, no mínimo, 4 semestres do Bacharelado em Relações Internacionais da USP para cursar disciplinas de "*Collège universitaire*" na Sciences Po Paris;
 - 2.3.2. O candidato que já foi aprovado nas 22 disciplinas obrigatórias da estrutura curricular do Bacharelado em Relações Internacionais da USP e está matriculado no 6º semestre ou concluiu, no mínimo, 6 semestres do Bacharelado em Relações Internacionais da USP poderá cursar disciplinas de "*Master*" na Sciences Po Paris ou "*Laurea Magistrale/Master*" na UNISTRAPG, desde que previamente informado no Plano de Estudos e haja vagas;
- 2.4. Não ter sido aprovado à vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pelo IRI ou AUCANI;
- 2.5. Comprovar nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) equivalente(s) ou superior(es) ao mínimo especificado no item 3 deste edital;

Anexo V da ata de 05.03.2020

2.6. Conhecer os requisitos e os procedimentos necessários para admissão na IES estrangeira pretendida. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato:

- 2.6.1. Sciences Po Lyon: <https://www.sciencespo-lyon.fr/international/etudiants-internationaux> e [Factsheet](#)
- 2.6.2. Sciences Po Paris: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme>
- 2.6.3. Jagiellonian: https://internationalstudents.uj.edu.pl/en_GB
- 2.6.4. UAC: <https://www.anahuac.mx/cancun>, [Factsheet](#) e [Material Complementar](#)
- 2.6.5. UMinho: <https://alunos.uminho.pt/PT/Estudantesin/Paginas/default.aspx>
- 2.6.6. UNISTRAPG: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students> e [Data Sheet](#)
- 2.6.7. St. Gallen: <https://www.unisg.ch/en/studium/austauschprogramme/incominggueststudents>

2.7. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento de eventuais alterações em quaisquer fases do processo por meio de divulgação dos comunicados a serem enviados por e-mail ao endereço eletrônico informado no Plano de Estudos, em Edital Retificado publicado no Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário *login* - Menu Editais > Alunos de Graduação > Unidade Responsável: IRI > Edital 1262) e no sítio do IRI (www.iri.usp.br, menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais);

2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3. Dos requisitos de idioma

O candidato deverá apresentar comprovante(s) de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) aceito(s) pela(s) IES estrangeira(s) pretendida(s). B1, B2 e C1 se referem ao *Common European Framework of Reference for Languages*, Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas.

3.1. Quadro de comprovante(s) de idioma(s) aceito(s) para inscrição neste edital:

IES Estrangeira	Idioma(s)	Nível equivalente ou superior a	Tipo de comprovante
Sciences Po Lyon	Francês e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
Sciences Po Paris campus Reims	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês C1 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês B2 e Inglês B2 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Dijon	Francês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Le Havre	Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inglês C1 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Menton	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês B2 e Inglês C1 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Nancy	Francês, Alemão e/ou Inglês (comprovar no mínimo 2 idiomas)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2 se disciplinas nos dois idiomas ▪ Francês B2 e Alemão B2 se disciplinas nos dois idiomas ▪ Inglês B2 e Alemão B2 se as disciplinas nos dois idiomas ▪ Francês B2, Inglês B2 e Alemão B2 se as disciplinas nos três idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Poitiers	Francês e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Paris "Collège universitaire"	Francês e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês B2 e Inglês B2, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Sciences Po Paris campus Paris "Master"	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês C1 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês C1 e Inglês C1 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.4.
Jagiellonian	Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inglês B2 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)

Anexo V da ata de 05.03.2020

UAC	Espanhol e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Espanhol B1 e Inglês B1, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
UNISTRAPG	Italiano	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Italiano B1 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas
St. Gallen	Inglês e/ou Alemão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inglês B2 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Alemão B2 se todas as disciplinas em Alemão ou ▪ Inglês B2 e Alemão B2 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)

3.1.1. Certificados de Francês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a B2: DELF/DALF B2 ou TCF 400;

3.1.1.1. O certificado TCF deverá ter sido realizado inclusive com provas complementares de “*expression écrite*” e “*expression orale*”, no mínimo 10 pontos cada;

3.1.2. Certificados de Inglês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a B2: IELTS 6 ou TOEFL 87 ou Cambridge English First ou Cambridge Certificate in Advanced English (CAE) level C1 ou Cambridge Certificate of Proficiency in English (CPE);

3.1.3. Certificados de Francês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: DELF/DALF C1 ou TCF 500;

3.1.3.1. O certificado TCF deverá ter sido realizado inclusive com provas complementares de “*expression écrite*” e “*expression orale*”, no mínimo 14 pontos cada;

3.1.4. Certificados de Inglês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: IELTS 6.5, TOEFL 100, Cambridge Certificate in Advanced English (CAE) level C1, Cambridge Certificate of Proficiency in English (CPE);

3.1.5. Os requisitos gerais de idiomas para a Sciences Po Paris estão descritos em <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/language-tests-exchange-students> e:

“*Collège universitaire*”: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/undergraduate-exchange-programme-language-requirements>

“*Master*”: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/masters-exchange-programme-language-requirements-0>;

3.2. Não há restrição de validade dos comprovantes de idiomas aceitos neste edital, exceto para Sciences Po Paris que serão aceitos como válidos os certificados de proficiência em inglês emitidos em data igual ou posterior a 1º de março de 2015;

3.3. Informações gerais sobre exames de proficiência podem ser consultados no sítio: <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos requisitos para admissão exigidos pela IES estrangeira pretendida, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições e/ou emendas no documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do signatário;

4.3. As inscrições deverão ser realizadas de **17 de fevereiro de 2020 até as 18h00 do dia 09 de março de 2020**, exclusivamente pela internet, através do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>, na área de acesso público, não é necessário fazer *login* - Menu Editais > Alunos de Graduação > Unidade Responsável: IRI > Edital 1262);

4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar **com antecedência** a documentação exigida para inscrição neste edital. A CCInt-IRI e a CG-IRI não estão obrigadas a assinar documentos e/ou responder e-mails fora do horário de expediente;

4.4. Para inscrição *online* no Sistema Mundus deverão ser anexados, obrigatoriamente em formato “PDF”, Plano(s) de Estudos e comprovante(s) de idioma(s), conforme as instruções:

4.4.1. **Plano de Estudos** em português ([modelo obrigatório anexo](#)) de uma única página, com descrição objetiva e concisa, contendo apresentação das disciplinas pretendidas, objetivos esperados com o intercâmbio e descrição de experiências internacionais anteriores, se houver;

4.4.1.1. Deverá ser datado e assinado pelo candidato, bem como assinado e carimbado pelo Presidente da Comissão de Graduação (CG-IRI), mediante solicitação do próprio candidato junto ao Serviço de Graduação do IRI **até 04 de março de 2020**;

4.4.1.2. O candidato poderá se inscrever em quantas IES estrangeiras constantes deste edital que desejar e deverá apresentar para cada IES estrangeira um Plano de Estudos específico (em ordem de preferência), convertido em um único arquivo em formato “PDF” a ser anexado no Sistema Mundus;

4.4.1.3. Sciences Po Lyon: não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de créditos;

4.4.1.4. Sciences Po Paris: indicar disciplinas correspondentes ao total mínimo de 5 créditos ECTS e máximo de 30 créditos ECTS, e deverá escolher apenas 1 (uma) opção de *campus*;

4.4.1.5. Jagiellonian: indicar disciplinas do “*Winter Semester*” desta [Lista de Disciplinas](#) e não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de créditos;

Anexo V da ata de 05.03.2020

- 4.4.1.6. UAC: indicar disciplinas disponibilizadas no sítio <https://www.anahuac.mx/cancun/licenciaturas> (escolher o curso de interesse > abrir o documento localizado após o tópico “*Perfil del Egresado*” no final da página > localizar as disciplinas na página “*Plan de referencia*”). Não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de créditos;
- 4.4.1.7. UMinho: indicar disciplinas correspondentes ao total mínimo de 30 créditos ECTS;
- 4.4.1.8. UNISTRAPG: não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de créditos;
- 4.4.1.9. St. Gallen: indicar disciplinas correspondentes ao total mínimo de 16 créditos ECTS;
- 4.4.2. **Comprovante de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s)**, conforme especificações do item 3 e subitens.
- 4.4.2.1. Não serão aceitos protocolos de inscrição em exames de proficiência;
- 4.4.2.2. Para inscrição na UMinho, devido à funcionalidade do Sistema Mundus, é necessário anexar um documento do item “Certificado de Proficiência”, sem o qual não será possível o envio da inscrição. O comprovante a ser anexado poderá ser uma “declaração de português como língua materna”, escrita e assinada pelo próprio candidato, conforme [modelo anexo](#);
- 4.4.2.3. Se houver mais de um comprovante de idioma, os documentos deverão ser convertidos em um único arquivo em formato “PDF”;
- 4.5. Caso haja mais de uma IES estrangeira desejada, devido à funcionalidade restrita do Sistema Mundus que só permite a indicação de uma única IES, o candidato deverá preencher o campo “Selecione a Instituição” com sua 1ª opção de IES estrangeira. Apesar disso, os Planos de Estudos e os certificados de nível de conhecimentos de línguas estrangeiras de todas as IES estrangeiras que pretenda se inscrever devem ser anexados nos respectivos campos em arquivo único em formato “PDF” e separados pelo nome dos itens a que se referem;
- 4.6. Para enviar a inscrição, o candidato deverá ter o seu e-mail e o número do telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb;
- 4.7. O candidato será eliminado deste processo seletivo se enviar a inscrição erroneamente, com documentos incompletos, corrompidos ou anexar documentos em ordem aleatória;
- 4.8. Não serão aceitos documentos de inscrição enviados em data fora do período e nem por meios diversos ao previsto no item 4.3. deste edital;
- 4.9. Uma vez enviada a inscrição, não será possível alterá-la;
- 4.10. A CCNInt-IRI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.11. Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

5. Da forma de avaliação de desempenho e do resultado

- 5.1. Os candidatos inscritos e habilitados serão classificados em ordem decrescente segundo Média Final (MF), calculada da seguinte forma:
- 5.1.1. Média Padronizada (MP): divisão da média suja do aluno (MA) pela média suja geral dos alunos do curso (MC);
- 5.1.2. Coeficiente de Produtividade (CP): divisão da carga horária cursada pelo aluno (CA) pela carga horária ideal do curso (CC) e multiplicado pelo semestre (SM) em que o aluno está matriculado (a contar do semestre de ingresso, excetuando-se os semestres de trancamento), dividido por 8 (número de semestres do curso);
- 5.1.2.1. Para o cômputo da carga horária cursada pelo aluno (CA) serão considerados apenas créditos-aula obtidos;
- 5.1.3. A Média Final (MF) será o resultado da Média Padronizada (MP) com peso 4, somada ao Coeficiente de Produtividade (CP) e dividido por 5.

$$MP = \frac{MA}{MC}$$

$$CP = \frac{CA}{CC} * \frac{SM}{8}$$

$$MF = \frac{(MP * 4) + (CP)}{5}$$

- 5.2. O Resultado Parcial, previsto para ser divulgado em **13 de março de 2020**, consistirá na atribuição das vagas aos candidatos segundo ordem de classificação pela Média Final (MF), preferência pela IES estrangeira indicada no ato da inscrição e as vagas serão distribuídas prioritariamente:
- 5.2.1. 1º: aos estudantes que nunca realizaram intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.2.2. 2º: aos estudantes que já realizaram ou estão em intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.2.3. Os candidatos para Sciences Po Paris, campus de Paris (“*Collège universitaire*” ou “*Master*”), ficarão em lista de espera caso haja vaga remanescente do Edital IRI/USP/01/2020;
- 5.3. Em caso de empate, será contemplado o aluno que estiver mais próximo da colação de grau;
- 5.4. Serão recebidos recursos interpostos após a divulgação do resultado **até as 18h00 do dia 16 de março de 2020**:
- 5.4.1. O documento deverá ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo “PDF” exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br;
- 5.4.2. Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e nem enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto neste edital;
- 5.4.3. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI, será considerado o arquivo “PDF” enviado primeiro;
- 5.5. Havendo eventuais alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de deferimento de recurso ou desistência de outrem, a classificação dos candidatos será publicada no Resultado Final, previsto para ser divulgado em **19 de março de 2020**;

Anexo V da ata de 05.03.2020

- 5.6. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito ao Resultado Parcial alterado por ocasião de deferimento de recurso, desclassificação ou desistência de outrem;
- 5.7. O candidato que se inscrever em mais de uma IES estrangeira será classificado nas opções de preferência em ordem crescente e, caso seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira prioritária, será eliminado na(s) opção(es) de preferência subsequente(s);
- 5.8. O candidato aprovado deverá confirmar interesse pela vaga **até as 23h59 do dia 25 de março de 2020**, em resposta ao e-mail a ser enviado pela CCNInt-IRI após a divulgação do Resultado Final;
- 5.8.1. Será excluído deste processo seletivo o candidato aprovado que não confirmar interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido;
- 5.8.2. O estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas opte por não realizar o intercâmbio em virtude de escolha ao intercâmbio em outra instituição será impedido de se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira;
- 5.8.3. Poderá se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira o estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas, não tendo sido selecionado em edital de bolsa de intercâmbio para o período, não possuir condições econômicas para realização do intercâmbio no âmbito do presente edital;
- 5.8.4. Se o estudante aprovado confirmar interesse pela vaga, serão indeferidas suas inscrições em editais do Programa de Mobilidade Estudantil para outras IES conveniadas com o IRI e com a USP posteriores a este edital, cujo período de mobilidade seja concomitante;
- 5.8.5. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira poderá optar por desistir da vaga se preferir aguardar na lista de espera da(s) opção(ões) de preferência anterior(es).
- 5.9. Em caso de exclusão, desistência de candidato ou impossibilidade de realização do intercâmbio, será convocado o estudante aprovado em classificação inferior, respeitada a ordem de classificação, desde que não ultrapasse o prazo regular de nomeação à IES estrangeira.

6. Das candidaturas nas IES estrangeiras

- 6.1. Após a confirmação do interesse pela vaga, o estudante será nomeado ao intercâmbio na IES estrangeira pela CCNInt-IRI;
- 6.2. O estudante nomeado deverá enviar a sua candidatura conforme instruções e procedimentos contidos no sítio da IES estrangeira e instruções na mensagem enviada ao seu endereço de e-mail, bem como atentar-se ao prazo do **horário oficial do respectivo país**:
- 6.2.1. Sciences Po Lyon: enviar ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas na mensagem enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da Sciences Po Lyon. Após a submissão da candidatura no portal da Sciences Po Lyon, o candidato também deverá entregar no escritório da CCNInt, **até 20 de maio de 2020**, os documentos impressos, bem como 2 (duas) fotos de tamanho 35 x 45 mm, coloridas e com fundo branco (padrão passaporte francês).
- 6.2.2. Sciences Po Paris: acessar o [link](#) indicado na mensagem automática enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da instituição. Consultar os documentos necessários para aplicação: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme> > opção “*Application submissions*”. O prazo para envio da candidatura é **até o início de maio de 2020**.
- 6.2.3. Jagiellonian: enviar os documentos de sua candidatura ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, **até 05 de maio de 2020** e, em seguida, submeter os documentos no portal da instituição, www.incomingstudents.uj.edu.pl **até 15 de maio de 2020**.
- 6.2.4. UAC: enviar os [documentos de sua candidatura](#) ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, **até 20 de maio de 2020**. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer a cópia do passaporte.
- 6.2.5. UMinho: enviar ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura **até 05 de maio de 2020**, em conformidade com as exigências descritas no sítio: <https://alunos.uminho.pt/PT/estudantesin/Paginas/ProcedimentosCandidaturas.aspx>. Em seguida, deverá concluir o registro da sua candidatura no portal da UMinho **até 15 de maio de 2020**.
- 6.2.6. UNISTRAPG: enviar **até 20 de maio de 2020** ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas no sítio: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students>. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer a cópia do passaporte. O candidato também deverá entregar nesse prazo, no escritório da CCNInt-IRI, os documentos impressos, bem como 2 (duas) fotos de tamanho 35 x 40 mm, coloridas e com fundo branco (padrão passaporte italiano).
- 6.2.7. St. Gallen: acessar o [link](#) indicado na mensagem automática enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da St. Gallen **até 15 de maio de 2020**.
- 6.3. As IES estrangeiras comunicarão sua decisão sobre a admissão dos estudantes aprovados por este edital somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar segundo critérios próprios. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por candidaturas recusadas pelas IES estrangeiras;
- 6.4. O estudante admitido receberá uma carta de aceitação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para o que demande providência imediata;
- 6.5. Uma vez admitido, se houver alteração das disciplinas do Plano de Estudos, o estudante deverá submetê-la à aprovação da CG-IRI;
- 6.6. O estudante deverá informar à CCNInt-IRI imediatamente a sua chegada na IES de destino;
- 6.7. Em hipótese de desistência a qualquer tempo deste processo seletivo, o estudante deverá comunicar a decisão exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

Anexo V da ata de 05.03.2020

7. Do financiamento

- 7.1. O candidato aprovado no presente edital estará isento de **taxas acadêmicas** e será responsável pelo pagamento de taxas administrativas e de serviços, quando houver, seguro obrigatório, cursos extracurriculares e “Welcome Programme” em que decidir se inscrever;
- 7.2. **Não serão concedidos** no âmbito do presente edital recursos para pagamento de despesas de passagem, estadia, visto, seguro saúde ou quaisquer outras decorrentes do programa de intercâmbio entre as universidades;
- 7.3. O presente edital regulamenta única e exclusivamente a concessão de vagas. Bolsas de intercâmbio que porventura sejam oferecidas pela AUCANI poderão ser pleiteadas pelos estudantes aprovados, desde que atendam aos requisitos de edital específico que regulamente a concessão do benefício e a que se dará ampla publicidade;
- 7.4. Não haverá reembolso por parte da USP para qualquer gasto do estudante com providências relativas ao intercâmbio, ainda que não concretizado.

8. Outras informações relevantes

- 8.1. O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail da CCNInt-IRI (ccnint.iri@usp.br);
- 8.2. Caso haja interesse em prorrogar o intercâmbio na IES de destino, este será considerado como uma nova candidatura ao intercâmbio. Portanto, o estudante deverá se inscrever ao edital referente ao período de intercâmbio pretendido;
- 8.3. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 8.4. É responsabilidade do candidato verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Sistema JúpiterWeb para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail informado no Plano de Estudos e, eventualmente, por telefone registrado(s) no Sistema JúpiterWeb;
- 8.5. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço de e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 8.6. A inexistência das informações, a irregularidade nos documentos ou o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 8.7. É dever do candidato verificar junto à Embaixada ou Consulado do país de destino as exigências para concessão de visto, tais como, prazo para envio da requisição, a necessidade ou não de se apresentar certificado de proficiência de idioma estrangeiro e outros documentos. A CCNInt-IRI não se responsabiliza pelos trâmites de visto, eventual atraso ou o seu indeferimento pela repartição consular;
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pela CCNInt-IRI.

9. Do cronograma

- 17 de fevereiro a 09 de março de 2020 (até as 18h00): **inscrições**
- 13 de março de 2020: **resultado parcial**
- 13 a 16 de março de 2020 (até as 18h00): **recursos**
- 19 de março de 2020: **resultado final**
- Até 25 de março de 2020 (até as 23h59): **confirmar interesse pela vaga**
- Até início de maio de 2020: **candidatura na Sciences Po Paris**
- Até 15 de maio de 2020: **candidatura na Jagiellonian**
- Até 15 de maio de 2020: **candidatura na St. Gallen**
- Até 15 de maio de 2020: **candidatura na UMinho**
- Até 20 de maio de 2020: **candidatura na Sciences Po Lyon**
- Até 20 de maio de 2020: **candidatura na UAC**
- Até 20 de maio de 2020: **candidatura na UNISTRAPG**

Anexo V da ata de 05.03.2020



Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação - Convênios IRI

PLANO DE ESTUDOS - GRADUAÇÃO

Nome completo:

E-mail: Nº USP:

Nº do Edital: Universidade de destino: Opção nº:

Preencha estes campos apenas para Sciences Po Paris: *Collège universitaire*: *Campus*: *Master*:

Preencha estes campos apenas para UNISTRAPG *Laurea* *Laurea Magistrale / Master*:

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS DE INTERESSE

Código (se houver)	Nome da Disciplina	Nº Créditos / Carga Horária (especificar)

Resuma o seu plano de estudos, informe os objetivos esperados com o intercâmbio e descreva as experiências internacionais anteriores, se houver.

MODELO

Declaro que estou ciente das condições do Edital.

Assinatura do estudante

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Presidente da CG-IRI

Data: ____/____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDIOMA ESTRANGEIRO
(A SER TRADUZIDO PARA O IDIOMA ESTRANGEIRO PELO(A) PROFESSOR(A) DECLARANTE)

Local, ___(dia)___ de ___(mês)___ de 20__.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ nome completo do(a) professor(a) _____, RG _____, declaro que o(a) aluno(a) _____ nome completo _____, portador(a) do RG/passaporte _____, possui conhecimentos do idioma _____ de nível _____ do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, tendo cursado as minhas aulas no período de ___mês / ___ano___ a ___mês / ___ano___.

Observações complementares acerca da competência linguística do(a) aluno(a):

assinatura

Nome do(a) professor(a)

E-mail

Telefone

Endereço completo

Anexo V da ata de 05.03.2020

Eu _____,

nº USP _____, declaro para fins de participação no Edital

_____/_____ que estou concorrendo/fui indicado(a) aceito(a) a vaga para

realização de intercâmbio em _____, país cuja língua oficial é

o português, idioma em que também realizarei os(as) cursos/estágios/atividades,

estando dispensado, portanto, de realização de proficiência em língua

estrangeira por se tratar de minha língua materna.

_____, _____ de _____ de _____

assinatura do estudante

**EDITAL IRI/USP/01/2020, de 17.02.2020 - Mobilidade Internacional de Alunos de Pós-Graduação
Convênios IRI**

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo anuncia a abertura do presente Edital para oferecimento de 13 (treze) vagas para intercâmbio de estudantes de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras conveniadas com o IRI, durante o segundo semestre de 2020, de acordo com as condições abaixo estipuladas:

1. Das disposições gerais

Os candidatos inscritos neste edital deverão ter como objetivo central a matrícula em disciplinas regulares nas IES estrangeiras relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP.

IES Estrangeira	País	Nº de vagas		Período do intercâmbio
Institut d'Études Politiques de Paris (Sciences Po Paris)	França	<i>Master</i>		<i>Autumn Semester</i> do ano acadêmico 2020/2021 (de setembro a dezembro de 2020)
		01 (um)		
Jagiellonian University in Kraków	Polônia	<i>Master / PhD</i>		<i>Winter Semester</i> do ano acadêmico 2020/2021 (de outubro de 2020 a fevereiro de 2021)
		01 (um)		
Universidad Anáhuac de Cancún (UAC)	México	<i>Master / PhD</i>		<i>Primer Semestre</i> do ano acadêmico 2020/2021 (de agosto a dezembro de 2020)
		05 (cinco)		
Universidade do Minho (UMinho)	Portugal	<i>Mestrado</i>	<i>Doutorado</i>	1º Semestre do ano acadêmico 2020/2021 (de setembro de 2020 a fevereiro de 2021)
		02 (dois)	02 (dois)	
Università per Stranieri di Perugia (UNISTRAPG)	Itália	<i>Laurea Magistrale / Master / Dottorato</i>		<i>Primo Semestre</i> do ano acadêmico 2020/2021 (de outubro de 2020 a fevereiro de 2021)
		01 (um)		
Universität St. Gallen	Suíça	<i>Master / PhD</i>		<i>Autumn Semester</i> do ano acadêmico 2020/2021 (de setembro a dezembro de 2020)
		01 (um)		

- 1.1. O “*Master*” na Sciences Po Paris é ministrado no *campus* de Paris;
- 1.2. As vagas para UMinho são para a Escola de Economia e Gestão da UMinho está localizada no Campus de Gualtar – Braga, Portugal. As áreas contempladas por este edital são:
 - 1.2.1. Mestrado em Relações Internacionais;
 - 1.2.2. Mestrado em Ciência Política;
 - 1.2.3. Programa Doutoral em Ciência Política e Relações Internacionais;
- 1.3. As vagas de “*Laurea Magistrale*”, “*Master*” e “*Dottorato*” na UNISTRAPG são para o Departamento de Ciências Humanas e Sociais.

2. Dos requisitos gerais

No ato da inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 2.1. Ser aluno de mestrado ou doutorado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP e ter vínculo ativo no IRI no 1º semestre de 2020;
- 2.2. Ter completado um número de créditos referentes ao programa (mestrado ou doutorado) que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do intercâmbio no exterior;
- 2.3. A aprovação no exame de qualificação não é exigência para a candidatura. Porém, é de responsabilidade do aluno e seu orientador observarem os prazos regimentais para a qualificação e/ou depósito;
- 2.4. Não ter sido aprovado à vaga de intercâmbio para o mesmo período;
- 2.5. Comprovar nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) equivalente(s) ou superior(es) ao mínimo especificado no item 3 deste edital;
- 2.6. Conhecer os requisitos e os procedimentos necessários para admissão na IES estrangeira pretendida. O levantamento das informações é de inteira responsabilidade do candidato:
 - 2.6.1. Sciences Po Paris: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme> e [Fact Sheet](#)
 - 2.6.2. Jagiellonian: https://internationalstudents.uj.edu.pl/en_GB
 - 2.6.3. UAC: <https://www.anahuac.mx/cancun>, [Factsheet](#) e [Material Complementar](#)
 - 2.6.4. UMinho : <https://alunos.uminho.pt/PT/Estudantesin/Paginas/default.aspx>
 - 2.6.5. UNISTRAPG: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students> e [Data Sheet](#)
 - 2.6.6. St. Gallen: <https://www.unisg.ch/en/studium/austauschprogramme/incominggueststudents>

- 2.7. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento de eventuais alterações em quaisquer fases do processo por meio de divulgação dos comunicados a serem enviados por e-mail ao endereço eletrônico informado na Ficha de Inscrição e em Edital Retificado publicado no sítio do IRI (www.iri.usp.br, Menu Intercâmbio > Estudantes do IRI no exterior > Editais);
- 2.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3. Dos requisitos de idioma

O candidato deverá apresentar comprovante(s) de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s) aceito(s) pela(s) IES estrangeira(s) pretendida(s);

3.1. Quadro de comprovante(s) de idioma(s) aceito(s) para inscrição neste edital (B1 e C1 se referem ao *Common European Framework of Reference for Languages*, Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas):

IES Estrangeira	Idioma(s)	Nível equivalente ou superior a	Tipo de comprovante
Sciences Po Paris	Francês e/ou Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Francês C1 se todas as disciplinas em Francês ou ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Francês C1 e Inglês C1 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ os tipos de certificados estão descritos nos itens 3.1.1. a 3.1.3.
Jagiellonian	Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inglês B2 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
UAC	Espanhol e Inglês	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Espanhol B1 e Inglês B1, independentemente do(s) idioma(s) das disciplinas no Plano de Estudos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de idioma (modelo anexo)
UNISTRAPG	Italiano	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Italiano B1 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ resultado de exame de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas
St. Gallen	Inglês e/ou Alemão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Inglês C1 se todas as disciplinas em Inglês ou ▪ Alemão C1 se todas as disciplinas em Alemão ou ▪ Inglês C1 e Alemão C1 se as disciplinas nos dois idiomas 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ certificado de proficiência ou ▪ certificado de escola de idiomas ou ▪ declaração de professor de inglês e/ou alemão (modelo anexo)

3.1.1. Certificados de Francês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: DELF/DALF C1 ou TCF 500;

3.1.1.1. O certificado TCF deverá ter sido realizado inclusive com provas complementares de “*expression écrite*” e “*expression orale*”, no mínimo 14 pontos cada;

3.1.2. Certificados de Inglês aceitos pela Sciences Po Paris de nível equivalente ou superior a C1: IELTS 6.5, TOEFL 100, Cambridge Certificate in Advanced English (CAE) level C1, Cambridge Certificate of Proficiency in English (CPE);

3.1.3. Os requisitos gerais de idiomas para a Sciences Po Paris estão descritos em <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/language-tests-exchange-students> e <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/masters-exchange-programme-language-requirements-0>

3.2. UMinho: é necessário o domínio da língua inglesa, preferencialmente correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, embora não seja estipulado como critério de seleção e nem exigido um comprovante para este processo seletivo;

3.3. Não há restrição de validade dos comprovantes de idiomas aceitos pelas IES estrangeiras, exceto para Sciences Po Paris que serão aceitos como válidos os certificados de proficiência em inglês emitidos em data igual ou posterior a 1º de março de 2015;

3.4. Informações gerais sobre exames de proficiência podem ser consultados no sítio: <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira>.

4. Das inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como dos requisitos para admissão exigidos pela IES estrangeira pretendida, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, alterações, edições e/ou emendas no documento depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do signatário;

4.3. As inscrições deverão ser realizadas de **17 de fevereiro de 2020 até as 18h00 do dia 09 de março de 2020**, exclusivamente via internet, através do endereço de e-mail ccnint.iri@usp.br;

- 4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar **com antecedência** a documentação exigida para inscrição neste edital. A CCNInt-IRI, a CPG-IRI e a CPq-IRI não se obrigam a assinar documentos e/ou responder e-mails fora do horário de expediente;
- 4.4. O candidato deverá realizar a inscrição enviando Plano(s) de Estudos e comprovante(s) de idioma(s), obrigatoriamente em formato "PDF", conforme as instruções:
- 4.4.1. **Plano de Estudos** contendo apresentação das disciplinas pretendidas e as motivações, em documento único e de **uma página** ([modelo anexo](#)), com descrição objetiva e concisa em português, detalhando a motivação, os objetivos esperados com o intercâmbio e a descrição de experiências internacionais anteriores, se houver;
- 4.4.1.1. O documento deverá ser datado e assinado pelo candidato e pelo orientador, credenciado no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da USP, bem como assinado e carimbado pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação (CPG-IRI), mediante solicitação do próprio candidato junto ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa;
- 4.4.1.2. Sciences Po Paris: indicar disciplinas correspondentes ao total mínimo de 5 créditos ECTS e máximo de 30 créditos ECTS, e deverá escolher apenas 1 (uma) opção de *campus*;
- 4.4.1.3. Jagiellonian: indicar disciplinas do "Winter Semester" desta [Lista de Disciplinas](#) e não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de créditos;
- 4.4.1.4. UAC: indicar disciplinas disponibilizadas no sítio <https://www.anahuac.mx/cancun/posgrados-y-extension>. Não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de disciplinas;
- 4.4.1.5. UMinho: indicar disciplinas correspondentes ao total mínimo de 30 créditos ECTS;
- 4.4.1.6. UNISTRAPG: não há exigência quanto ao número mínimo e máximo de créditos;
- 4.4.1.7. St. Gallen: indicar disciplinas correspondentes ao total mínimo de 16 créditos ECTS;
- 4.4.2. **Comprovante de nível de conhecimento da(s) língua(s) estrangeira(s)**, conforme especificações do item 3, exceto para UMinho. Não serão aceitos protocolos de inscrição em exames de proficiência;
- 4.4.3. Caso deseje realizar pesquisas na IES estrangeira, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, um Projeto de Pesquisa com título e cronograma das atividades que pretende realizar durante o intercâmbio, assinado pelo seu orientador, bem como assinado e carimbado pelo Presidente da Comissão de Pesquisa (CPq-IRI), mediante solicitação do próprio candidato junto ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa;
- 4.4.3.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser redigido em português e não há modelo;
- 4.4.3.2. O candidato aprovado neste processo seletivo que queira realizar pesquisas na IES estrangeira deverá obter, em **até 30 (trinta) dias** após a data de divulgação do Resultado Final deste edital, manifestação de aceite de um docente da IES estrangeira que se responsabilize pela supervisão de seu trabalho de pesquisa. O contato com o docente é de responsabilidade do candidato;
- 4.5. O candidato poderá se inscrever em quantas IES estrangeiras constantes deste edital que desejar e deverá apresentar para cada IES estrangeira um Plano de Estudos e um Projeto de Pesquisa (se for o caso), convertidos em um único arquivo em formato "PDF" em ordem de preferência e separados pelos nomes dos itens a que se referem;
- 4.6. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI do mesmo candidato, será considerada a inscrição recebida primeiro;
- 4.7. O candidato será eliminado deste processo seletivo se enviar a inscrição erroneamente, com documentos incompletos ou corrompidos;
- 4.8. Não serão aceitos documentos de inscrição enviados em data fora do período e nem por meios diversos ao previsto no item 4.3. deste edital;
- 4.9. Uma vez enviada a inscrição, não será possível alterá-la;
- 4.10. A CCNInt-IRI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.11. Eventuais dúvidas sobre procedimentos para inscrição serão esclarecidas exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

5. Da forma de avaliação de desempenho e do resultado

- 5.1. A CCNInt convocará uma comissão *ad hoc* para classificar os candidatos inscritos e habilitados em ordem decrescente com base no desempenho acadêmico, Plano de Estudos, motivações e Projeto de Pesquisa (se for o caso);
- 5.2. O Resultado Parcial, previsto para ser divulgado em **13 de março de 2020**, consistirá na atribuição das vagas aos candidatos segundo ordens de Classificação Parcial, preferência pela IES estrangeira indicada no ato da inscrição e as vagas serão distribuídas prioritariamente:
- 5.2.1. 1º: aos estudantes que nunca realizaram intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.2.2. 2º: aos estudantes que já realizaram ou estão em intercâmbio através de editais do IRI ou da AUCANI;
- 5.3. Serão recebidos recursos interpostos após a divulgação do resultado **até as 18h00 do dia 16 de março de 2020**:
- 5.3.1. O documento deverá ser datado, assinado pelo candidato e enviado uma única vez como arquivo "PDF" exclusivamente via e-mail ao endereço ccnint.iri@usp.br;

- 5.3.2. Não serão aceitos recursos com documentos incompletos, efetuados erroneamente e nem enviados em data fora do período ou por meios diversos ao previsto neste edital;
- 5.3.3. Caso haja duplicidade de mensagens enviadas ao e-mail da CCNInt-IRI, será considerado o arquivo "PDF" enviado primeiro;
- 5.4. Havendo eventuais alterações a que está sujeito o Resultado Parcial, sobretudo em decorrência de deferimento de recurso ou desistência de outrem, a classificação dos candidatos será publicada no Resultado Final, previsto para ser divulgado em **19 de março de 2020**;
- 5.5. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final, inclusive no que diz respeito ao Resultado Parcial alterado por ocasião de deferimento de recurso, desclassificação ou desistência de outrem;
- 5.6. O candidato que se inscrever em mais de uma IES estrangeira será classificado nas opções de preferência em ordem crescente e, caso seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira prioritária, será eliminado na(s) opção(es) de preferência subsequente(s);
- 5.7. O candidato aprovado deverá confirmar interesse pela vaga **até as 23h59 do dia 25 de março de 2020**, em resposta ao e-mail a ser enviado pela CCNInt-IRI após a divulgação do Resultado Final;
- 5.7.1. Será excluído deste processo seletivo o candidato aprovado que não confirmar interesse pela vaga dentro do prazo estabelecido;
- 5.7.2. O estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas opte por não realizar o intercâmbio em virtude de escolha ao intercâmbio em outra instituição será impedido de se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira;
- 5.7.3. Poderá se candidatar ao próximo processo seletivo para a mesma IES estrangeira o estudante aprovado que confirmar interesse pela vaga, mas, não tendo sido selecionado em edital de bolsa de intercâmbio para o período, não possuir condições econômicas para realização do intercâmbio no âmbito do presente edital;
- 5.7.4. Se o estudante aprovado confirmar interesse pela vaga, serão indeferidas suas inscrições em editais do Programa de Mobilidade Estudantil para outras IES conveniadas com o IRI e com a USP posteriores a este edital, cujo período de mobilidade seja concomitante;
- 5.7.5. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas em uma IES estrangeira poderá optar por desistir da vaga se preferir aguardar na lista de espera da(s) opção(ões) de preferência anterior(es).
- 5.8. Em caso de exclusão, desistência de candidato ou impossibilidade de realização do intercâmbio, será convocado o estudante aprovado em classificação inferior, respeitada a ordem de classificação, desde que não ultrapasse o prazo regular de nomeação à IES estrangeira.

6. Das candidaturas nas IES estrangeiras

- 6.1. Após a confirmação do interesse pela vaga, o estudante será nomeado ao intercâmbio na IES estrangeira pela CCNInt-IRI;
- 6.2. O estudante nomeado deverá enviar a sua candidatura conforme instruções e procedimentos contidos no sítio da IES estrangeira e instruções na mensagem enviada ao seu endereço de e-mail, bem como atentar-se ao prazo do **horário oficial do respectivo país**:
- 6.2.1. Sciences Po Paris: acessar o [link](#) indicado na mensagem automática enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da instituição. Consultar os documentos necessários para aplicação: <http://www.sciencespo.fr/international/en/content/exchange-programme> > opção "Application submissions". O prazo para envio da candidatura é **até o início de maio de 2020**.
- 6.2.2. Jagiellonian: enviar os documentos de sua candidatura ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, **até 05 de maio de 2020** e, em seguida, submeter os documentos no portal da instituição, www.incomingstudents.uj.edu.pl **até 15 de maio de 2020**.
- 6.2.3. UAC: enviar os [documentos de sua candidatura](#) ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, **até 20 de maio de 2020**. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer a cópia do passaporte.
- 6.2.4. UMinho: enviar ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura **até 05 de maio de 2020**, em conformidade com as exigências descritas no sítio: <https://alunos.uminho.pt/PT/estudantesin/Paginas/ProcedimentosCandidaturas.aspx>. Em seguida, deverá concluir o registro da sua candidatura no portal da UMinho **até 15 de maio de 2020**.
- 6.2.5. UNISTRAPG: enviar **até 20 de maio de 2020** ao e-mail da CCNInt-IRI, ccnint.iri@usp.br, cópias dos documentos de candidatura em conformidade às exigências descritas no sítio: <https://www.unistrapg.it/it/area-internazionale/studenti-internazionali/mobilita-extra-erasmus-incoming-students>. Dentre os documentos exigidos, será necessário fornecer a cópia do passaporte. O candidato também deverá entregar nesse prazo, no escritório da CCNInt-IRI, os documentos impressos, bem como 2 (duas) fotos de tamanho 35 x 40 mm, coloridas e com fundo branco (padrão passaporte italiano).
- 6.2.6. St. Gallen: acessar o link indicado na mensagem automática enviada ao endereço de e-mail do estudante para concluir o seu registro no portal da St. Gallen **até 15 de maio de 2020**.
- 6.3. As IES estrangeiras comunicarão sua decisão sobre a admissão dos estudantes aprovados por este edital somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar segundo critérios próprios. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por candidaturas recusadas pelas IES estrangeiras;
- 6.4. O estudante admitido receberá uma carta de aceitação emitida pela IES de destino e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea e tomar demais providências relativas ao intercâmbio, exceto para o que demande providência imediata;

- 6.5. Uma vez admitido, se houver alteração das disciplinas do Plano de Estudos, o estudante deverá submetê-la à aprovação da CPG-IRI;
- 6.6. O estudante deverá informar à CCNInt-IRI imediatamente a sua chegada na IES de destino;
- 6.7. Em hipótese de desistência a qualquer tempo deste processo seletivo, o estudante deverá comunicar a decisão exclusivamente via e-mail através do endereço ccnint.iri@usp.br.

7. Do financiamento

- 7.1. O candidato aprovado no presente edital estará isento de **taxas acadêmicas** e será responsável pelo pagamento de taxas administrativas e de serviços, quando houver, seguro obrigatório, eventuais cursos extracurriculares e “Welcome Programme” em que decidir se inscrever;
- 7.2. O presente edital regulamenta única e exclusivamente a concessão de vagas. **Não serão concedidos** no âmbito do presente edital recursos para pagamento de despesas de passagem, estadia, visto, seguro saúde ou quaisquer outras decorrentes do programa de intercâmbio entre as universidades;
- 7.3. As despesas decorrentes da realização do intercâmbio deverão ser pagas pelo estudante durante sua permanência no exterior ou por meio de recursos oriundos de outros programas de financiamento da própria Universidade de São Paulo ou entidades de fomento à pesquisa, a critério do próprio estudante;
- 7.4. Não haverá reembolso por parte da USP para qualquer gasto do estudante com providências relativas ao intercâmbio, ainda que não concretizado.

8. Outras informações relevantes

- 8.1. O candidato fica imediatamente ciente de que todas as questões relativas ao presente edital deverão ser formalizadas por escrito, exclusivamente via e-mail da CCNInt-IRI (ccnint.iri@usp.br);
- 8.2. Caso haja interesse em prorrogar o intercâmbio na IES de destino, este será considerado como uma nova candidatura ao intercâmbio. Portanto, o estudante deverá se inscrever ao edital referente ao período de intercâmbio pretendido;
- 8.3. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, emendas ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 8.4. É responsabilidade do candidato verificar com frequência seu e-mail e manter o(s) número(s) do(s) telefone(s) atualizado(s) no Sistema Janus para viabilizar os contatos necessários. A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço de e-mail informado na Ficha de Inscrição e, eventualmente, por telefone registrado(s) no Sistema Janus;
- 8.5. A CCNInt-IRI não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço de e-mail, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 8.6. A inexistência das informações, a irregularidade nos documentos ou o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da ocupação da vaga, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 8.7. É dever do candidato verificar junto à Embaixada ou Consulado do país de destino as exigências para concessão de visto, tais como, prazo para envio da requisição, a necessidade ou não de se apresentar certificado de proficiência de idioma estrangeiro e outros documentos. A CCNInt-IRI não se responsabiliza pelos trâmites de visto, eventual atraso ou o seu indeferimento pela repartição consular;
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pela CCNInt-IRI.

9. Do cronograma

- 17 de fevereiro a 09 de março de 2020 (até as 18h00): **inscrições**
- 13 de março de 2020: **resultado parcial**
- 13 a 16 de março de 2020 (até as 18h00): **recursos**
- 19 de março de 2020: **resultado final**
- Até 25 de março de 2020 (até as 23h59): **confirmar interesse pela vaga**
- Até início de maio de 2020: **candidatura na Sciences Po Paris**
- Até 15 de maio de 2020: **candidatura na Jagiellonian**
- Até 15 de maio de 2020: **candidatura na St. Gallen**
- Até 15 de maio de 2020: **candidatura na UMinho**
- Até 20 de maio de 2020: **candidatura na UAC**
- Até 20 de maio de 2020: **candidatura na UNISTRAPG**

Anexo VI da ata de 05.03.2020



Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação - Convênios IRI

PLANO DE ESTUDOS - PÓS-GRADUAÇÃO

Nome completo:

E-mail: Nº USP:

Nº do Edital: Universidade de destino: Opção nº:

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS DE INTERESSE

Código (se houver)	Nome da Disciplina	Nº Créditos / Carga Horária (especificar)

Resuma o seu plano de estudos, informe os objetivos esperados com o intercâmbio e descreva as experiências internacionais anteriores, se houver.

MODELO

Declaro que estou ciente das condições do Edital.

Assinatura do estudante

Data: ____/____/____

Declaro que concordo com a candidatura do estudante para intercâmbio no _____º semestre de 20____

Nome do orientador:

Assinatura do orientador

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Presidente da CPG-IRI

Data: ____/____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDIOMA ESTRANGEIRO
(A SER TRADUZIDO PARA O IDIOMA ESTRANGEIRO PELO(A) PROFESSOR(A) DECLARANTE)

Local, ___(dia)___ de ___(mês)___ de 20__.

DECLARAÇÃO

Eu, _____ nome completo do(a) professor(a) _____, RG _____, declaro que o(a) aluno(a) _____ nome completo _____, portador(a) do RG/passaporte _____, possui conhecimentos do idioma _____ de nível _____ do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas, tendo cursado as minhas aulas no período de ___mês / ___ano___ a ___mês / ___ano___.

Observações complementares acerca da competência linguística do(a) aluno(a):

assinatura

Nome do(a) professor(a)

E-mail

Telefone

Endereço completo

SAVE THE DATE: Stellenbosch International Academic Network (SIAN) Meeting 17- 20 March 2020

Du Plessis, Lidia [lidia@sun.ac.za] <lidia@sun.ac.za>
Para: "Du Plessis, Lidia [lidia@sun.ac.za]" <lidia@sun.ac.za>

25 de novembro de 2019 06:08

Dear International Friends,

Join us for our 18th annual Stellenbosch International Academic Networks (SIAN) Meeting

Date: 17 – 20 March 2020

Place: Stellenbosch University, Western Cape, South Africa

Please save the date!

The objective of the SIAN meeting is to bring new and existing partners together to network and showcase the University's facilities and any new developments surrounding internationalisation within the broader South African context. It's an opportunity to spend quality time with partners to grow and strengthen collaboration and deepen partnerships. In 2020 we will share our new Internationalisation Strategy as well as the vision and strategy of the University for 2040.

Stellenbosch University will sponsor the costs for one participant per partner institution to attend (accommodation for 4 nights, meals and other local costs, excluding flights). You are welcome to send additional representatives, however, this will not be sponsored (see attached frequently asked questions).

The meeting is not only for Internationalisation staff and you are welcome to invite other colleagues from your institutions that you think would benefit from attending the SIAN meeting.

We look forward to welcoming you to Stellenbosch!

Kind regards,



Robert and the SU International Team

Anexo VII da ata de 05.03.2020

Robert Kotzé B Theol, MA

Senior Direkteur: US Internasionaal | Senior Director: SU International

US Internasionaal | SU International

e: rk@sun.ac.za | t: +27 21 808 4615 | a: Wilcocks Building 3004, Victoria Street



VISION 2040 | VISIE 2040 | UMBONO 2040

Stellenbosch University has launched its Vision 2040 and Strategic Framework 2019–2024. [Click here to find out more.](#)



The integrity and confidentiality of this email are governed by these terms. [Disclaimer](#)

Die integriteit en vertroulikheid van hierdie e-pos word deur die volgende bepalings bereël. [Vrywaringsklousule](#)

3 anexos



image009.png
224K

Frequently Asked Questions.pdf
582K

Save the date SIAN 2020.pdf
278K



REGISTRATION: SIAN Meeting, 17 - 21 March 2020

Du Plessis, Lidia [lidia@sun.ac.za] <lidia@sun.ac.za>
Para: "Du Plessis, Lidia [lidia@sun.ac.za]" <lidia@sun.ac.za>

4 de fevereiro de 2020 04:42

Dear International Friends

The countdown to the SIAN meeting has started and Stellenbosch University International is bustling with excitement in preparation of your arrival. **REGISTRATIONS ARE NOW OPEN** and you can register here: <https://sunsurveys.sun.ac.za/SIAN-meeting-registration.aspx> Registrations close on 4 March 2020.

I attach the draft programme for the event. Please note that some changes might (and will most probably!) occur. **This year, we will also host two workshops running parallel on Tuesday 17 March from 10:00 – 16:30 before the official kick-off of the SIAN meeting.** (more information attached.) There will be no registration fees and we encourage you to make your arrangements in order to join this thought-provoking offerings.

We would also like to encourage you to take part in the Study Abroad Fair on Thursday, 19 March. This is an opportunity to engage with our students directly. You can find more information here: https://www.surveymonkey.com/r/study_abroad_fair

We hope that you are getting excited to join us in March! Please let me know if you have any questions.

Looking forward to welcoming you to Stellenbosch soon!

Kind regards,

Lidia

Lidia du Plessis

Coordinator: Staff Mobility Programmes, Centre for Partnerships and Internationalisation |

Koördineerder: Mobiliteitsprogramme vir Personeel, Sentrum vir Vennootskappe en Internasionalisering

Stellenbosch University International | Stellenbosch Universiteit Internasionaal

e: lidia@sun.ac.za | t: +27 21 808 2607 | a: Wilcocks Building, c/o Victoria Steet & Ryneveld Streets | Wilcocks Gebou, h/v Victoria en Ryneveld Straat





**SIAN Workshops – programme
TUESDAY, 17 March 2020**

WORKSHOP OPTION 1: Global Education: Intentional Design for Global Learning
Venue: Adam Small Theatre Complex, Seminar Room, Victoria Street
Time: 10:00 – 16:30

Preparing students to live, work, and thrive in a globalized world has become a key objective of higher education around the world. At Stellenbosch University, we aim to provide students with a Transformative Student Experience. Internationalisation has an important part to play in achieving that objective. However, there is strong evidence that mere exposure to international contexts (whether abroad or at home) does not necessarily prepare the students as we would assume.

According to the AAC&U (2014), “(e)ffective and transformative global learning offers students meaningful opportunities to analyze and explore complex global challenges, collaborate respectfully with diverse others, apply learning to take responsible action in contemporary global contexts, and evaluate the goals, methods, and consequences of that action.” These ‘meaningful opportunities’ should be spread throughout the students’ entire university journey in both the co-curricular and curriculum. They should be intentionally designed around a framework, competencies, and measures for success that are collaboratively agreed upon at the institution.

This workshop introduces global learning, global student learning outcomes, designing programs and activities for global learning, and how to measure whether those outcomes are being met. The facilitators will share examples of programs at SU to illustrate the ideas, demonstrating how we have succeeded and where we have seen room for growth. We also welcome participants with examples of their own. It is hoped that this workshop will provide staff and academics ideas for expanding, redesigning, or adding programs at their home university.



WORKSHOP OPTION 2: Internationalisation for Professional and Administrative Support Staff

Venue: Crossley Room, Stellenbosch University International, Victoria Street

Time: 10:00 – 16:30

The internationalisation of higher education is no longer seen only as activities that resonate from academic environments for example international teaching or student mobility but rather as an unavoidable development in higher education. A further development in the global conversation on the definition of internationalisation is the emergence of comprehensive internationalisation as a school of thought that acknowledges the role and need of internationalisation in higher education. Comprehensive internationalisation (Hudzik, 2015) is a “commitment, confirmed through action, to infuse international and comparative perspectives throughout the teaching, research, and service missions of higher education. It shapes institutional ethos and values and touches the entire higher education enterprise”. It is essential that it be embraced by institutional leadership, governance, faculty, students, and all academic service and support units. It is an institutional imperative, not just a desirable possibility.

- | | |
|---------------|---|
| 10:00 | Arrival and registration |
| 10:30 – 11:30 | Introducing your institution through “elevator pitch” |
| 11:30 – 12:30 | Intercultural Competence, Facilitated by Alecia Erasmus, SU Internatoinal |
| 12:30 – 13:30 | Lunch (provided by SU International) |
| 13:30 – 15:00 | Support Staff development Programme: Reflections on mobility in support staff environments
Lidia du Plessis, Coordinator: Staff Mobility, Stellenbosch University
Feedback from Support Staff Development Programme participants |
| 15:00 | Refreshments |
| 15:00 – 16:30 | Mobility in Africa: - challenges and successes: SU stories and partners sharing CCA session
Dr Nico Elema, Manager: CCA |



SIAN (Stellenbosch International Academic Networks) MEETING Programme 17 -21 March 2020, STELLENBOSCH UNIVERSITY

Tuesday 17 March 2020

- 10:00 – 16:30 Workshop Option 1: Global Education: Intentional Design for Global Learning, Seminar Room, Adam Small Theatre Complex
- 10:00 – 16:30 Workshop Option 2: Internationalisation for Professional and Administrative Support Staff Crossley Room, Wilcocks Building
- 16:45- 17:30 Short campus walkabout (meet in front of SU International, Wilcocks Building, Victoria Street)
- 17:30-18:30 Welcome! Opening of SIAN by Prof Wim de Villiers, Vice-Chancellor & Rector, Stellenbosch University
- 18:30-20:00 Welcome Cocktail function with SU International Staff
Venue: Adam Small Theatre Complex Foyer

Wednesday 18 March 2020

Venue: Adam Small Theatre Complex – Seminar Room

- 08:30- 08:45 Welcome: Prof Hester Klopper (Deputy Vice-Chancellor: Strategy and Internationalisation)
- 08:45- 09:30 SU's Internationalisation Strategy: Mr Robert Kotze, Senior Director SU International
- 09:30- 11:00 Roundtable Session 1: University World News Café- Risks, Challenges and Opportunities in Internationalisation
- 11:00- 11:30 Tea/ Coffee Break
- 11:30- 13:00 Roundtable Session 2: Understanding and assessing Internationalisation
- 13:00-14:15 Lunch, Katjeepering Restaurant, Botanical Garden, SU
- 14:30– 16:00 Student Forum: The Global Climate Crisis and Internationalisation@home
- 16:00- 17h15 Coffee Networking sessions: Join a partner conversation over coffee (themes to be suggested by invitees)
- 17:15 – 21:00 Departure to Middelvlei Wine farm for wine tasting, cellar tour and traditional South African Braai (Barbeque)
- 21:00 Shuttles return to guesthouses in Stellenbosch

Thursday 19 March 2020

- 09:00 – 15:00 International Student Mobility Fair, Neelsie Student Centre
- 18:00 – 21:00 Visit to Student accommodation & International Food Evening
Academia Hall, Academia Residence
- 21:00 Shuttles return to guesthouses in Stellenbosch



Anexo VII da ata de 05.03.2020

Friday 20 March 2020

- 09:15 Departure from guesthouses to Tygerberg Campus
- 10:00 – 14:00 Overview of the Faculty of Medicine and Health Sciences
- 18:00 Departure from Guesthouses to Farewell Dinner
- 21:30 Shuttles back to guesthouses in Stellenbosch

Saturday 21 March 2020

(Optional and for own account)

- 09:00 – 18:00 Tour of Peninsula and stay over in Cape Town –V&A Waterfront City Lodge

Semana de Recepção dos Intercambistas do IRI

1º semestre de 2020

SEGUNDA 17/02	TERÇA 18/02	QUARTA 19/02	QUINTA 20/02	SEXTA 21/02	SÁBADO 29/02*
9h30 - 11h40 RECEPÇÃO (sala da Congregação IRI)	9h40 - 11h30 TOUR PELA USP (saída em frente ao IRI)		9h - 12h DIA DOS ESPORTES (saída em frente ao CEPEUSP)		9h45 - 14h30 TOUR POR SÃO PAULO (saída do metrô Alto do Ipiranga)
12h ALMOÇO BANDEJÃO	12h ALMOÇO BANDEJÃO		12h ALMOÇO BANDEJÃO	13h - 17h RODA ACADÊMICA (auditório 1º andar do IRI)	
	15h - 18h FEIRA DAS INSTITUIÇÕES (em frente ao IRI)	19h - 22h SARAU (em frente ao IRI)	14h - 18h DIA DOS ESPORTES		

*Atenção: Sábado dia **29/02** depois do Carnaval



Passaporte Oficial

CCInt FE USP <ccint.fe@usp.br>
Para: CCNInt IRI <ccnint.iri@usp.br>

2 de março de 2020 17:27

Olá Celi,

Desculpe a demora. Finalmente lancei os editais!!

Segue em anexo todo o processo do pedido.

Mas o que o docente necessita da USP é um ofício " PEDIDO AUTORIZATIVO PARA EMISSÃO DE PASSAPORTE OFICIAL" (modelo no final do anexo) . Com este ofício, juntamente com outros documentos pessoais, ele poderá solicitar este tipo de passaporte junto Ministério de Relações Exteriores em São Paulo:

Veja o e-mail que mandamos para os coordenadores de convênio:

"Prezados (as) Docentes da Direção, Membros da CCInt e Coordenadores de convênios acadêmicos internacionais,

A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional da Faculdade de Educação, CCInt.FE, concordou e aprovou em sua 36ª reunião, a solicitação do pedido autorizativo, ou seja, **Ofício de órgão ou instituição governamental competente**, para emissão de Passaporte Oficial , solicitada pelo Prof. Roberto da Silva, aos docentes coordenadores de convênios internacionais que exercem funções de representação acadêmica da USP no exterior. O pedido deverá ser emitido pelo órgão a qual pertence o requerente, assinado pela autoridade competente responsável pela área internacional ou pela autoridade executiva máxima da Universidade.

O uso do passaporte comum para missões institucionais da FEUSP tem acarretado aos docentes responsáveis custos extraordinários não cobertos pela USP. Este tipo de documento é previsto no Artigo 8º, II do Decreto nº 5.978 de 4 de dezembro de 2006.

A CCInt-FE abriu um processo com as informações e o encaminhou para a avaliação da AUCANI (Agência USP de Cooperação Nacional e Internacional). A Agência entrou em contato conosco, solicitando então os dados para elaborar tal ofício. Diante disso entendemos que a nossa solicitação foi aceita e seremos então a primeira unidade da USP a obter esta autorização.

É possível verificar como tirar o passaporte oficial, que é gratuito e não necessita de vistos, no site da Polícia Federal: <https://formulario-autoridades.serpro.gov.br/sci/pages/web/pasofPadipWeb.jsf?aba=-66>. Um dos documentos solicitados é o **Ofício de órgão ou instituição governamental competente**. Para que a AUCANI elabore este ofício, serão necessários os dados abaixo:

nome completo;

número e tipo do documento de viagem (para aqueles que já sejam titulares de passaporte oficial ou diplomático);

objetivo da missão;

período da missão;

Cidade para a qual viajará;

cargo ou emprego atual;

tipo de vínculo com a administração pública:

ocupante de cargo comissionado sem outro vínculo com o serviço público;

servidor público efetivo;

contratado temporário na forma da Lei nº 8.745/93 (indicar data de término do contrato);

empregado público com contrato por prazo indeterminado;

empregado público com contrato temporário (indicar data de término do contrato);

Anexo X da ata de 05.03.2020

Cargo eletivo (indicar data de término do mandato);

ocupante de cargo de natureza especial.

indicar término do mandato, quando aplicável, e

indicar a data da aposentadoria do requerente, caso esta ocorra em até cinco anos da data de solicitação do passaporte.

Atenciosamente,"

Abraços,

Vanessa Lima
Comissão de Cooperação Nacional e Internacional
da Faculdade de Educação - CCInt-FE
School of Education International Office
Apoio Acadêmico / Academic Support
Universidade de São Paulo
Facebook: CCInt-FEUSP / International Office

----- Forwarded message -----

De: <impressorafe@usp.br>

Date: seg., 2 de mar. de 2020 às 17:30

Subject: Digitalização da impressora da sala 16b do bloco B

To: <ccint.fe@usp.br>

O arquivo está no anexo.



Untitled_02032020_172717.pdf

1495K

Anexo X da ata de 05.03.2020

No site (<https://formulario-autoridades.serpro.gov.br/sci/pages/web/pasofPadipWebInicial.jsf>) informa que a solicitação é feita primeiramente preenchendo um formulário via internet:

DO REQUERIMENTO

O requerimento será efetuado por meio do preenchimento do formulário eletrônico, no endereço <http://scedv-mre.serpro.gov.br>, com o máximo de informações cabíveis; ao final de seu processamento será gerada uma página de recibo do requerimento com o número de protocolo do mesmo e com campos para fotografia e assinatura do requerente. A página assinada e com a foto devidamente colada deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação à Divisão de Documentos de Viagem, ao ERETERIO/MRE ou à representação consular brasileira mais próxima, até 30 dias após o preenchimento. O requerimento, acompanhado da documentação pertinente completa, deverá ser apresentado à Divisão de Documentos de Viagem - DDV - com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência.

DA FOTO

Dar-se-á preferência a fotografias 5cm x 7cm, entretanto, deve-se observar que outros tamanhos podem ser utilizados, desde que, qualquer que seja o tamanho, sejam obedecidas as seguintes condições:

1. O tamanho mínimo do rosto é de 3cm em fotografia 3cm por 4cm, 5cm por 7cm, ou outro. O comprimento do rosto é fundamental para garantir uma boa resolução.

DA DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

É necessária a entrega dos seguintes documentos:

Para comprovar a identidade

1. Cópia de documento de identidade com nome completo, fotografia, cidade e estado de nascimento, data de nascimento e filiação;
2. Incluir também o certificado quitação eleitoral (esta informação não estava no site, falei por telefone: falei com Sr. Tiago no telefone abaixo)
3. Ofício da AUCANI
4. Foto conforme acima
5. Requerimento do site preenchido e assinado

Entregar a documentação no endereço abaixo das 10h às 13h. Prazo para retirar o passaporte é de 5 dias. O Sr. Tiago disse que qualquer pessoa pode entregar, mas para retirar o passaporte teria que ser você ou outra pessoa com procuração.

Anexo X da ata de 05.03.2020

Escritório do Ministerio de Relações Exteriores em São Paulo

Endereço: Rua Estados Unidos, 1.342, Jardim América, São Paulo-SP, CEP 01427-001

Telefones: +55 (11) 5505-0326 ; + 55 (11) 5102-2526

E-mail: eresp@itamaraty.gov.br (não enviar dúvidas sobre legalização)

Horário de funcionamento: segunda à sexta-feira, de 9h às 13h e de 14h às 18h.

Horário de atendimento ao público: segunda à sexta-feira, das 10h às 13h.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 5.978, DE 4 de DEZEMBRO DE 2006

Dá nova redação ao Regulamento de Documentos de Viagem a que se refere o Anexo ao Decreto nº 1.983, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro - PROMASP.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento de Documentos de Viagem a que se refere o Anexo ao Decreto nº 1.983, de 14 de agosto de 1996, passa a vigorar nos termos do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 96 e 97 do Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, e o Decreto nº 5.311, de 15 de dezembro de 2004.

Brasília, 4 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos
Celso Luiz Nunes Amorim

ANEXO

REGULAMENTO DE DOCUMENTOS DE VIAGEM

CAPÍTULO I
DOS DOCUMENTOS DE VIAGEM

Art. 1º Para efeito deste Regulamento, consideram-se documentos de viagem:
I - passaporte;
II - laissez-passer;

- III - autorização de retorno ao Brasil;
- IV - salvo-conduto;
- V - cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, quando admitidos em tratados, acordos e outros atos internacionais;
- VI - certificado de membro de tripulação de transporte aéreo;
- VII - carteira de marítimo; e
- VIII - carteira de matrícula consular.

CAPÍTULO II DO PASSAPORTE

Art. 2º Passaporte é o documento de identificação, de propriedade da União, exigível de todos os que pretendam realizar viagem internacional, salvo nos casos previstos em tratados, acordos e outros atos internacionais.

Parágrafo único. O passaporte é documento pessoal e intransferível.

Art. 3º Os passaportes brasileiros classificam-se nas categorias:

- I - diplomático;
- II - oficial;
- III - comum;
- IV - para estrangeiro; e
- V - de emergência.

Art. 4º Os passaportes diplomático e oficial serão emitidos pelo Ministério das Relações Exteriores.

Art. 5º Art. 5º Os passaportes comum, para estrangeiro e de emergência serão expedidos, no território nacional, pelo Departamento de Polícia Federal e, no exterior, pelas repartições consulares. (“Caput” do artigo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, consideram-se repartições consulares os consulados gerais, consulados, vice-consulados, setores consulares das missões diplomáticas e escritórios de representação do Brasil no exterior. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

Seção I Do Passaporte Diplomático

Art. 6º Conceder-se-á passaporte diplomático:

- I - ao Presidente da República, ao Vice-Presidente e aos ex-Presidentes da República;
- II - aos Ministros de Estado, aos ocupantes de cargos de natureza especial e aos titulares de Secretarias vinculadas à Presidência da República;
- III - aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal;
- IV - aos funcionários da Carreira de Diplomata, em atividade e aposentados, de Oficial de Chancelaria e aos Vice-Cônsules em exercício;
- V - aos correios diplomáticos;

- VI - aos adidos credenciados pelo Ministério das Relações Exteriores;
- VII - aos militares a serviço em missões da Organização das Nações Unidas e de outros organismos internacionais, a critério do Ministério das Relações Exteriores;
- VIII - aos chefes de missões diplomáticas especiais e aos chefes de delegações em reuniões de caráter diplomático, desde que designados por decreto;
- IX - aos membros do Congresso Nacional;
- X - aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União;
- XI - ao Procurador-Geral da República e aos Subprocuradores-Gerais do Ministério Público Federal; e
- XII - aos juizes brasileiros em Tribunais Internacionais Judiciais ou Tribunais Internacionais Arbitrais.

§ 1º A concessão de passaporte diplomático ao cônjuge, companheiro ou companheira e aos dependentes das pessoas indicadas neste artigo será regulada pelo Ministério das Relações Exteriores.

§ 2º A critério do Ministério das Relações Exteriores e levando-se em conta as peculiaridades do país onde estiverem a serviço, em missão de caráter permanente, conceder-se-á passaporte diplomático a funcionários de outras categorias.

§ 3º Mediante autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores, conceder-se-á passaporte diplomático às pessoas que, embora não relacionadas nos incisos deste artigo, devam portá-lo em função do interesse do País.

Art. 7º O passaporte diplomático será autorizado, no território nacional, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, seu substituto legal ou delegado e, no exterior, pelo chefe da missão diplomática ou da repartição consular, seus substitutos legais ou delegados.

Seção II Do Passaporte Oficial

Art. 8º O passaporte oficial será concedido:

I - aos servidores da administração direta que viajem em missão oficial dos governos Federal, Estadual e do Distrito Federal;

II - aos servidores das autarquias dos governos Federal, Estadual e do Distrito Federal, das empresas públicas, das fundações federais e das sociedades de economia mista em que a União for acionista majoritária;

III - às pessoas que viajem em missão relevante para o País, a critério do Ministério das Relações Exteriores;

IV - aos auxiliares de adidos credenciados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. A concessão de passaporte oficial ao cônjuge, companheiro ou companheira e aos dependentes das pessoas indicadas neste artigo será regulada pelo Ministério das Relações Exteriores.

Art. 9º O passaporte oficial será autorizado, no território nacional, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, seu substituto legal ou delegado e, no exterior, pelo chefe da missão diplomática ou da repartição consular, seus substitutos legais ou delegados.

Seção III

Do Passaporte Comum

Art. 10. O passaporte comum, requerido nos termos deste Decreto, será concedido a todo brasileiro.

Seção IV

Do Passaporte para Estrangeiro

Art. 12. O passaporte para estrangeiro será concedido:

I - no território nacional:

- a) ao apátrida ou de nacionalidade indefinida;
- b) ao asilado ou refugiado no País, desde que reconhecido nestas condições pelo governo brasileiro;
- c) ao nacional de país que não tenha representação no território nacional nem seja representado por outro país, ouvido o Ministério das Relações Exteriores;
- d) ao estrangeiro comprovadamente desprovido de qualquer documento de identidade ou de viagem, e que não tenha como comprovar sua nacionalidade;
- e) ao estrangeiro legalmente registrado no Brasil e que necessite deixar o território nacional e a ele retornar, nos casos em que não disponha de documento de viagem;

II - no exterior:

- a) ao apátrida ou de nacionalidade indefinida;
- b) ao cônjuge, viúvo ou viúva de brasileiro que haja perdido a nacionalidade originária em virtude de casamento;
- c) ao estrangeiro legalmente registrado no Brasil e que necessite ingressar no território nacional, nos casos em que não disponha de documento de viagem válido, ouvido o Departamento de Polícia Federal.

Seção V

Do Passaporte de Emergência

Art. 13. Será concedido passaporte de emergência àquele que, tendo satisfeito às exigências para concessão de passaporte, necessite de documento de viagem com urgência e não possa comprovadamente aguardar o prazo de entrega, nas hipóteses de catástrofes naturais, conflitos armados ou outras situações emergenciais, individuais ou coletivas, definidas em ato dos Ministérios da Justiça ou das Relações Exteriores, conforme o caso.

Parágrafo único. As exigências de que trata o *caput* poderão ser dispensadas em situações excepcionais devidamente justificadas pela autoridade concedente.

CAPÍTULO III

DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE VIAGEM

Seção I

Do Laissez-Passer

Art. 14. Laissez-passer é o documento de viagem, de propriedade da União, concedido, no território nacional, pelo Departamento de Polícia Federal e, no exterior, pelo

Ministério das Relações Exteriores, ao estrangeiro portador de documento de viagem não reconhecido pelo governo brasileiro ou que não seja válido para o Brasil.

Seção II Da Autorização de Retorno ao Brasil

Art. 15. A autorização de retorno ao Brasil é o documento de viagem, de propriedade da União, expedido pelas repartições consulares àquele que, para regressar ao território nacional, não preencha os requisitos para a obtenção de passaporte ou de laissez-passer, ou àquele que, na condição de extraditando para o Brasil, não possua documento de viagem válido. (Artigo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

Seção III Do Salvo-Conduto

Art. 16. O salvo-conduto é o documento de viagem, de propriedade da União, expedido pelo Ministério da Justiça, destinado a permitir a saída do território nacional de todo aquele que obtenha asilo diplomático concedido por governo estrangeiro.

Seção IV Da Cédula de Identidade Civil, do Certificado de Membro de Tripulação de Transporte Aéreo e da Carteira de Marítimo

Art. 17. A cédula de identidade civil expedida pelos órgãos oficiais competentes substitui o passaporte comum nos casos previstos em tratados, acordos e outros atos internacionais.

Art. 18. O certificado de membro de tripulação de transporte aéreo e a carteira de marítimo poderão substituir o passaporte comum para efeito de desembarque e embarque no território nacional, nos casos previstos em tratados, acordos e outros atos internacionais.

Seção V Da Carteira de Matrícula Consular

Art. 19. A carteira de matrícula consular é o documento de viagem, de propriedade da União, expedido de acordo com normas e padrões de segurança definidos pela Organização da Aviação Civil Internacional. (“Caput” do artigo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 1º A carteira de matrícula consular será concedida pelas repartições consulares brasileiras no exterior ao cidadão brasileiro residente ou domiciliado na sua jurisdição, com a finalidade de prover um documento brasileiro de identificação em língua local, para utilização no país de residência ou domicílio desse cidadão. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 2º A utilização da carteira de matrícula consular, em substituição ao passaporte ou à autorização de retorno ao Brasil, para embarque no exterior em direção ao Brasil a partir do país de residência ou domicílio do seu titular, dependerá de entendimentos entre o Governo brasileiro e o Governo desse país. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OBTENÇÃO
DOS DOCUMENTOS DE VIAGEM

Art. 20. São condições gerais para a obtenção do passaporte comum, no Brasil:

I - ser brasileiro;

II - comprovar sua identidade e demais dados pessoais necessários ao cadastramento no banco de dados de requerentes de passaportes;

III - estar quite com o serviço militar obrigatório; (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

IV - comprovar que votou na última eleição, quando obrigatório, pagou multa ou se justificou devidamente; (Inciso acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

V - recolher a taxa devida; (Primitivo inciso IV renumerado e com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

VI - submeter-se à coleta de dados biométricos; e (Primitivo inciso V renumerado pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

VII - não ser procurado pela Justiça nem impedido judicialmente de obter passaporte. (Primitivo inciso VI renumerado pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 1º Para comprovação das condições previstas nos incisos I a V do caput, será exigida a apresentação dos documentos comprobatórios originais, que serão restituídos ao requerente depois de conferidos. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 2º Havendo fundadas razões, a autoridade concedente poderá exigir a apresentação de outros documentos além daqueles previstos no § 1º. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 3º O requerente poderá ser dispensado da coleta de dados biométricos ou da assinatura, no caso de comprovada impossibilidade ou de coleta de dados biométricos realizada na emissão de passaporte anterior. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

Art. 21. O requerimento para obtenção de qualquer documento de viagem, no Brasil, deverá ser apresentado, pessoalmente, pelo interessado, acompanhado dos documentos originais exigidos, os quais, após devidamente conferidos, lhe serão restituídos.

§ 1º A entrega do documento de viagem será feita: (Parágrafo único transformado em §1º e com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

I - no Brasil, diretamente ao titular, mediante conferência biométrica ou, excepcionalmente, contra recibo e comprovação de identidade, sendo obrigatória a presença de um dos genitores ou responsável legal, caso o titular seja menor de dezoito anos; e (Inciso acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

II - no exterior, diretamente ao titular ou a seu representante, contra recibo e comprovação de identidade, ou por meio postal. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 2º A entrega do passaporte ao requerente, por qualquer meio, pressupõe sua ciência sobre "Informações para o Titular" nele constantes. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

Art. 22. São condições para a obtenção do passaporte comum, no exterior:

I - ser brasileiro;

II - comprovar sua identidade e demais dados pessoais necessários ao cadastramento no banco de dados de requerentes de passaportes;

III - estar quite com o serviço militar obrigatório; (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

IV - comprovar que votou na última eleição, quando obrigatório, pagou multa ou se justificou devidamente; (Inciso acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

V - recolher a taxa ou o emolumento devido; (Primitivo inciso IV renumerado pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

VI - submeter-se à coleta de dados biométricos; e (Inciso acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

VII - não ser procurado pela Justiça nem impedido judicialmente de obter passaporte. (Primitivo inciso V renumerado pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 1º Para comprovação das condições previstas nos incisos I a V do caput, será exigida a apresentação dos documentos comprobatórios originais, que serão restituídos ao requerente depois de conferidos. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 2º Havendo fundadas razões, a autoridade consular concedente poderá exigir a apresentação de outros documentos, além daqueles previstos no § 1º, ou entrevista presencial com o requerente. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 3º O requerente poderá ser dispensado da coleta de dados biométricos ou da assinatura, no caso de comprovada impossibilidade ou de coleta de dados biométricos realizada na emissão de passaporte anterior. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 4º O requerimento para a obtenção de qualquer documento de viagem no exterior deverá ser apresentado pessoalmente pelo interessado ou, de forma indireta, por meio postal ou por intermédio de terceiros devidamente autorizados pelo requerente, acompanhado dos documentos originais exigidos do interessado. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 5º O passaporte poderá ser concedido condicionalmente ao requerente que não esteja em dia com suas obrigações eleitorais, quando comprovada a necessidade do documento para sua permanência no exterior e não couber a expedição de autorização de retorno ao Brasil, observada a exigência de posterior regularização da situação eleitoral. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 6º É vedada a emissão de documento de viagem no exterior sem a expressa solicitação ou o expresse consentimento do titular, ressalvados os casos em que se trate de extraditando para o Brasil que não possua documento de viagem válido para ingressar em território nacional. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 7º A conferência dos dados biográficos, a coleta dos dados biométricos dos requerentes e a confecção das cadernetas são tarefas instrumentais à formalização do ato de emissão de passaportes. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

Art. 23. As condições para a concessão, no exterior, dos passaportes de emergência e para estrangeiro e do laissez-passer serão estabelecidas pelo Ministério das Relações Exteriores.

Art. 24. As condições para a concessão dos passaportes diplomático e oficial e da autorização de retorno ao Brasil serão estabelecidas pelo Ministério das Relações Exteriores.

Art. 25. As condições para a concessão do salvo-conduto serão estabelecidas pelo Ministério da Justiça.

Art. 26. As condições para a concessão, no Brasil, do passaporte para estrangeiro e do laissez-passer serão estabelecidas pelo Departamento de Polícia Federal, observado o disposto neste Decreto.

Art. 27. Quando se tratar de menor de dezoito anos, salvo nas hipóteses de cessação de incapacidade previstas em lei, é vedada a emissão de documento de viagem sem a expressa autorização: (“Caput” do artigo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

I - de ambos os pais ou responsável legal; (Inciso acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

II - de apenas um dos pais ou responsável legal, no caso de óbito ou destituição do poder familiar de um deles, comprovado por certidão de óbito ou decisão judicial brasileira ou estrangeira legalizada; e (Inciso acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

III - do único genitor registrado na certidão de nascimento ou documento de identidade. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

Parágrafo único. Divergindo os pais quanto à concessão do documento de viagem do menor, o documento será concedido mediante decisão judicial brasileira ou estrangeira legalizada. (Primitivos §1º e 2º transformados em único e com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

Art. 28. Ao titular de passaporte válido poderá ser concedido outro, da mesma categoria, quando houver razões fundamentadas para sua concessão e mediante apresentação do passaporte anterior com a mesma titularidade.

CAPÍTULO V DAS NORMAS COMUNS A TODOS OS PASSAPORTES

Art. 29. Serão cancelados os passaportes expedidos e não retirados no prazo de noventa dias.

Art. 30. Pela concessão dos documentos de viagem, salvo os passaportes diplomáticos e oficiais, serão cobradas taxas ou emolumentos fixados em tabelas aprovadas pelos Ministros de Estado da Justiça e das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Serão dispensados de pagamento de taxas ou emolumentos, no território nacional, os passaportes para estrangeiro e, no exterior, os passaportes de emergência, nas hipóteses fixadas pelos Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores, respectivamente.

Art. 31. Não terá validade o passaporte:

I - que contiver emendas ou rasuras; ou

II - sem o preenchimento do campo assinatura na forma disciplinada pelo órgão concedente.

Art. 32. Ao solicitar novo passaporte, o interessado deverá apresentar o passaporte anterior válido da mesma categoria do qual seja titular, podendo ser lhe devolvido após cancelamento. (“Caput” do artigo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 1º O interessado que não dispuser do passaporte anterior deverá apresentar notificação consular de perda ou extravio, registro policial de ocorrência ou outra declaração, na forma da lei, com os motivos da não apresentação do documento.

§ 2º A autoridade concedente poderá determinar diligências adicionais para a localização do passaporte anterior ou o esclarecimento dos motivos para sua não apresentação, antes de conceder o novo passaporte.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. É dever do titular comunicar imediatamente, à autoridade expedidora mais próxima, a ocorrência de perda, extravio, furto, roubo, adulteração, inutilização, destruição total ou parcial do documento de viagem, bem como sua recuperação, quando for o caso.

Art. 34. Os Ministros de Estado da Justiça e das Relações Exteriores adotarão as providências necessárias à racionalização de procedimentos, cooperação entre seus órgãos, segurança e salvaguarda da autenticidade dos documentos de viagem brasileiros, previstos no art. 1º, incisos I, II, III, IV e VIII, deste Regulamento.

Art. 35. Até a implementação definitiva do Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro - PROMASP, pelos Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores, será admitida a concessão dos documentos de viagem nos padrões anteriores.

Art. 36. Cabe ao Ministério das Relações Exteriores e ao Departamento de Polícia Federal a produção dos documentos de viagem que concederem.

Art. 37. Cabe ao Ministério da Justiça a produção dos salvo-condutos que conceder.

Art. 38. Os prazos máximos e improrrogáveis de validade dos documentos de viagem são os seguintes: (“Caput” do artigo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

I - de dez anos, para os passaportes comum, oficial e diplomático, e para a carteira de matrícula consular; (Inciso com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

II - de dois anos, para o passaporte para estrangeiro e o laissez-passer; e

III - de um ano, para o passaporte de emergência.

§ 1º O passaporte para estrangeiro será utilizado somente para uma viagem de ida e volta, quando o estrangeiro se encontrar no Brasil, e de ida ao Brasil, quando se encontrar no exterior, e será recolhido pelo controle migratório do Departamento de Polícia Federal quando do ingresso de seu titular em território nacional. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 2º O laissez-passer será utilizado para múltiplas entradas e recolhido pelo controle migratório do Departamento de Polícia Federal quando expirar seu prazo de validade ou, antes disso, em caso de uso irregular. (Parágrafo com redação dada pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)

§ 3º *(Revogado pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)*

Art. 39. A autorização de retorno ao Brasil terá validade pelo prazo da viagem de regresso ao território nacional e será recolhida pelo controle imigratório do Departamento de Polícia Federal quando da chegada de seu titular ao País.

Art. 40. Nas hipóteses previstas em ato dos Ministérios da Justiça ou das Relações Exteriores, os documentos de viagem de que trata o art. 38 poderão ser concedidos com prazo máximo de validade reduzido ou com limitação territorial.

Parágrafo único. Em relação aos passaportes diplomático e oficial, a aplicação do disposto no *caput* levará em conta a natureza da função do seu titular e a duração da sua missão.

Art. 41. A expedição de passaporte comum com prazo de validade superior a cinco anos, no âmbito do Departamento de Polícia Federal e das repartições consulares, será iniciada depois de concluídas as alterações da caderneta de passaporte e as adaptações nos certificados digitais, e será objeto de atos do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Justiça. *(Artigo acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)*

Art. 42. O Departamento de Polícia Federal poderá celebrar termos de cooperação ou convênios com a finalidade de melhorar a qualidade do serviço de expedição de passaportes no território nacional. *(Artigo acrescido pelo Decreto nº 8.374, de 11/12/2014)*

Anexo XI da ata de 05.03.2020

Prezados Professores,

Conforme conversado na última reunião da CCNINT, me comprometi a fazer uma tabela explicando porque a sugestão de estabelecer a relação de créditos ECTS/USP de 2 para 1. Abaixo está uma relação simplificada da análise que levou a esse resultado.

Em caso de dúvidas, estou a disposição para que possamos discutir um pouco mais o assunto.

Atenciosamente,

Alexandre Santos

CONCEITOS

1 crédito USP corresponde a 15 horas de aula ou 30 horas de trabalho (crédito trabalho).

1 ECTS corresponde entre 25 e 30 horas de aula ou trabalho.

Assim, conforme exposto acima, cada ECTS corresponderiam a 2 créditos USP. Mas na prática, essa relação se inverte em razão do modelo de ensino proposto pelo “Processo de Bologna”, que gerou o ECTS. Esse modelo considera, além das atividades em sala de aula, “as diversas atividades relacionadas à aprendizagem, como leituras, seminários, projetos, trabalhos práticos etc”. A tabela abaixo foi criada a partir do programa de estudos da SciencesPo com o objetivo de demonstrar a composição da grade horária e compará-la com a USP.

Tabela 1: COMPARAÇÃO DE CRÉDITOS ECTS X CRÉDITOS USP

ENSEIGNEMENTS	VOLUME HORAIRE SEMESTRIEL	ECTS CREDITS	Créditos USP 1	Créditos USP 2	Créditos USP 3
Introduction a l'histoire contemporaine	48	9	3,20	15,00	18,00
Institutions Politiques	48	9	3,20	15,00	18,00
Humanités scientifiques	24	5	1,60	8,33	10,00
Enjoux de la civilisation latine	48	4	3,20	6,67	8,00
La Grèce ancienne et son héritage	48	4	3,20	6,67	8,00
Arts (Bureau des arts)*	48	2	3,20	3,33	4,00
Responsabilités associatives*	48	2	3,20	3,33	4,00

* Disciplinas compostas exclusivamente de créditos trabalho

Créditos USP 1: Considera somente a carga horária de aulas. É a prática atual do IRI. Nessa situação, o estudante intercambista tem o volume de créditos de acordo exclusivamente com a carga horária de sala de aula.

Créditos USP 2 e 3: Considera a carga horária de aulas e de trabalho, conforme conceito ECTS, nos limites de 25 e 30 horas, respectivamente. O problema é que o programa da maioria das universidades europeias é composto por uma carga de créditos trabalho maior do que créditos aula. Essa composição é o que gera a distorção na relação de créditos USP/ECTS, conforme ressaltado na tabela 2, abaixo:

Anexo XI da ata de 05.03.2020

Tabela 2: RELAÇÃO CARGA HORÁRIA DE TRABALHO X VOLUME TOTAL DE CRÉDITOS NO EXTERIOR

ENSEIGNEMENTS	VOLUME HORAIRE SEMESTRIEL	ECTS CREDITS	Créditos Aula	Créditos Trabalho	Relação Trabalho X Total
Introduction a l'histoire contemporaine	48	9	1,92	7,08	78,67%
Institutions Politiques	48	9	1,92	7,08	78,67%
Humanités scientifiques	24	5	0,96	4,04	80,80%
Enjoux de la civilisation latine	48	4	1,92	2,08	52,00%
La Grèce ancienne et son héritage	48	4	1,92	2,08	52,00%
Arts (Bureau des arts)*	48	2	1,92	0,00	0,00%
Responsabilités associatives*	48	2	1,92	0,00	0,00%

O programa da SciencesPo é composto por disciplinas com carga horária semestral de 24 ou 48 horas, sendo atribuído, geralmente, 4 créditos para as disciplinas com carga de 24 horas e 9 créditos para as disciplinas de 48 horas semestrais. Assim, quando um estudante da USP frequenta aulas na SciencesPo ele recebe créditos trabalho pelo menos na mesma proporção de créditos aula, o que não acontece na USP. Para corrigir essa distorção e ao mesmo tempo ainda incentivar o estudante da USP que realiza o intercâmbio, sugere-se que cada 2 créditos ECTS correspondam a 1 crédito USP.

FONTES:

ECTS Users' Guide (http://ec.europa.eu/education/lifelong-learning-policy/ects_en.htm)

L'Annuel SciencesPo (<http://asp.zone-secure.net/v2/index.jsp?id=1737/2223/33205&lng=fr>)



Fwd: Conversão ECTS

Serviço de Graduação IRI-USP <relinter@usp.br>
Para: Gustavo Miquelino <miquelinogustavo@gmail.com>
Cc: CCNInt IRI <ccnint.iri@usp.br>

4 de outubro de 2019 13:46

Caro Gustavo, boa tarde.

Para responder ao seu questionamento vou relatar um pouco o histórico das decisões sobre aproveitamento de créditos de intercâmbio no IRI.

Até 2013, os aproveitamentos de estudos de intercâmbio eram analisados somente pela carga-horária. Naquela época, o nosso principal (senão único) convênio era com a Sciences Po. As disciplinas, que em geral tinham carga horária de 24 horas-aula - apesar dos 4 créditos ECTS, davam ao aluno apenas 1 crédito-aula. Com a soma das cargas-horárias de todas as disciplinas cursadas alcançava-se um número de créditos um pouco maior considerando que 24 horas/aula = 1,6 créditos-aula USP.

Em 2013, a CCNInt do IRI encaminhou proposta para CG para considerar a atribuição de 1 crédito USP para cada 2 créditos ECTS, para simplificação do cálculo dos créditos e para aumento (ainda que tímido) do número de créditos que o aluno receberia pelo intercâmbio. Isso foi feito com base em consulta das práticas de outras Unidades e cálculos apresentados pelo funcionário da CCNInt na época.

Considerou-se que o sistema ECTS atribui maior valor às atividades independentes do aluno e que apesar da USP também considerar que o crédito-trabalho vale o dobro da carga-horária do crédito-aula, não havia previsão do cumprimento de créditos-trabalho no currículo de RI.

Numa decisão recente da Comissão de Graduação passou-se a considerar a contabilização dos créditos-trabalho (presentes, geralmente, nas disciplinas optativas da FFLCH) para conclusão do curso de RI.

Talvez, em função disso e considerando os dados que você apresenta abaixo sobre o atual valor atribuído pelo ECTS pela FEA e FD seja uma oportunidade para que os alunos solicitem, via representante discente da CCNInt, pedido de revisão do valor do crédito ECTS no IRI. Após discussão pela CCNInt a proposta segue para CG.

Por fim, vale lembrar que as Resoluções da USP que tratam sobre as normas para realização do intercâmbio e aproveitamento de créditos cursados no exterior devem ser observadas para fins de limites de créditos (em regra, 20% do total de créditos do curso).

<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-cog-no-4605-de-4-novembro-de-1998>
<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-cog-no-4974-de-28-de-novembro-de-2002>

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Adriana.

Serviço de Graduação

Instituto de Relações Internacionais da USP - IRI-USP
Av. Professor Lúcio Martins Rodrigues, s/n, travessas 4 e 5, 2º andar
CEP 05508-020 - Cidade Universitária - São Paulo
TEL: + 55 (11) 3091-0542 - www.iri.usp.br
Horário de atendimento no período letivo: das 12h00 às 13h30 e das 17h00 às 19h30
Horário de atendimento nas férias: das 10h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h

Grupo da Secretaria no [Facebook](#) (somente para estudantes do Bacharelado em RI do IRI)

Curta a página oficial do IRI no [Facebook](#)

Acompanhe as divulgações de vagas estágios no [Facebook](#)

"Prezada/o aluna/o, favor sempre enviar email com seu nome e nº USP. Isso agiliza nosso tempo de resposta. Agradecemos pela colaboração."



Equivalência de créditos

USP Mobility 4 <mobility.area4@usp.br>

30 de setembro de 2019 18:14

Para: International Office CCNInt IRI-USP <ccnint.iri@usp.br>

Boa tarde, Celí,

estou bem e espero que você também esteja!

Sim, realmente recebemos o posicionamento de algumas unidades, comparamos as nossas práticas com as de outros, fizemos cálculos e projeções, tudo o que estava ao nosso alcance. O problema é que na USP os currículos são extremamente heterogêneos, mesmo em áreas correlatas. O mesmo curso ofertado em diferentes campi tem cargas horárias muito díspares, e cursos na mesma unidade também variam bastante na quantidade de créditos exigida e em carga horária. A conclusão é que a quantidade de créditos necessária para a conclusão de um curso na USP só faz sentido dentro do próprio currículo, não sendo possível estipular um padrão, senão somente algumas aproximações, já que não é possível falar em médias. Médias de créditos podem representar, para alguns cursos, algo superior ou inferior aos limites máximo e mínimo de créditos que estudantes acumulam em alguns cursos, de modo que não é possível fazer muitas generalizações.

Em todo caso, elaboramos algumas instruções gerais para, ao menos, oferecer aos nossos estudantes e parceiros internacionais algumas diretrizes gerais para o entendimento sobre nosso sistema de créditos e a melhor maneira de fazer uma conversão.

O conteúdo resultante dessa reflexão está disponível nos seguintes links:

<http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/incoming/estrutura-de-ensino-superior/>

<http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/incoming/sistema-de-creditos/>

<http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/incoming/equivalencia/>

O mesmo conteúdo está disponível em nossa página em inglês em

<http://www.usp.br/internationaloffice/en/index.php/admissions/structure-of-degree-programmes>

<http://www.usp.br/internationaloffice/en/index.php/admissions/credit-system>

<http://www.usp.br/internationaloffice/en/index.php/admissions/credit-transfer-guidelines-grade-equivalency-3>

Caso tenha alguma dúvida, sugestão ou crítica, fique à vontade para nos contatar novamente.

Atenciosamente | Best regards,

Rogério Nobrega

Mobilidade Acadêmica / Academic Mobility

Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional / USP International Office

Universidade de São Paulo - USP

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310 - Bloco B - 4º andar - Cidade Universitária

São Paulo/SP - Brasil

CEP: 05508-020

Webpage: <http://www.usp.br/internationaloffice/>

On Mon, Sep 30, 2019 at 5:51 PM International Office CCNInt IRI-USP <ccnint.iri@usp.br> wrote:

Boa tarde, Rogério! Tudo bem?

No passado, você consultou as Unidades e gostaria de saber se poderia compartilhar conosco o posicionamento das Unidades em relação à equivalência de créditos, se possível, com embasamento.

Pretendemos rediscutir a equivalência entre créditos USP e ECTS no IRI.

Obrigada! Abraços

Atenciosamente,

Celí Matsumaru

Chefe da Seção Técnica de Cooperação Internacional

CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional

Instituto de Relações Internacionais - IRI

Anexo XI da ata de 05.03.2020

Universidade de São Paulo - USP - Brasil

Telefone: +55 11 3091-0517

----- Forwarded message -----

De: **USP Mobility 4** <mobility.area4@usp.br>

Date: qui, 30 de jul de 2015 às 11:53

Subject: Re: URGENTE- Consulta sobre equivalência de créditos

To: CCNInt IRI-USP <ccnint.iri@usp.br>

Prezada Celi,

agradecemos pela rápida resposta e pela informação detalhada prestada, que nos será muito útil nesse levantamento inicial. A intenção é justamente estabelecer algo semelhante nas unidades, na melhor das hipóteses, unificado.

Esse mapeamento inicial será fundamental para tentarmos algo nessa direção.

Atenciosamente,

Rogério Nóbrega

Mobilidade Estudantil / Student Mobility

Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional / USP International Office

Universidade de São Paulo - USP

Fone +55 11 3091-2309

Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues, s/n - Cidade Universitária

São Paulo/SP - Brasil

CEP: 05508-020

Webpage: <http://www.usp.br/internationaloffice/>

2015-07-27 15:20 GMT-03:00 CCNInt IRI-USP <ccnint.iri@usp.br>:

Prezado Rogério,

Quando solicitam esclarecimentos ao IRI, enfatizamos que cada instituição estrangeira tem autonomia para julgar a equivalência, mas, no nosso entendimento, a fórmula 1 crédito USP = 2 ECTS tem sido adotada comumente.

Com relação aos alunos do IRI que cursam disciplinas no exterior, a base usada para conversão é de 2 ECTS para 1 USP e são contados como optativo-livres. Para os demais sistemas de contagem, consideramos a equivalência de carga horária, ou seja, cada crédito-aula = 15 horas e crédito-trabalho = 30 horas. Essa atribuição depende de análise de parecerista para avaliar o mérito da disciplina e permitir equivalência dos créditos.

Acredito que seja interessante haver um consenso entre as unidades, se possível, formular um único documento que formalize equivalência de créditos na USP, pois há alunos que cursam disciplinas em diversas unidades as quais consideram diferentes contagens para equivalência de créditos.

Abraços

Atenciosamente,

Celí Emika Matsumaru

CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional - *International Office*

Instituto de Relações Internacionais - IRI

Universidade de São Paulo - USP - Brasil

Telefone: + 55 (11) 3091 0517

Em 27 de julho de 2015 10:01, USP Mobility 4 <mobility.area4@usp.br> escreveu:

Prezados colegas,

nos últimos meses temos recebido questões de maneira cada vez mais frequente sobre equivalência de créditos obtidos na USP e no exterior. Não há uma política unificada de conversão desses créditos na USP e nem mesmo em outras universidades brasileiras em virtude, dentre outros fatores, da diversidade dos cursos e da autonomia das unidades no que se refere aos seus pareceres.

A fim de facilitar a conversão e agilizar os trâmites referentes ao aproveitamento de créditos cursados na USP e no exterior, bem como orientar previamente os estudantes na escolha das disciplinas, algumas de nossas unidades desenvolveram seu próprio sistema, enquanto em outras unidades a conversão fica a cargo de uma

Anexo XI da ata de 05.03.2020

comissão.

Com o intuito de mapearmos as ações dentro da USP compartilharmos as boas práticas, estamos fazendo uma consulta às unidades sobre se há um sistema consolidado e solicitamos a gentileza de, em caso positivo, acrescentar uma nota breve sobre o sistema ou o envio de documento que norteie a equivalência.

Em caso negativo, como o de a conversão ficar a cargo de uma comissão sem um procedimento unificado dentro da unidade, pedimos que isso seja observado.

Trata-se de uma consulta simples e que, portanto, não demanda uma descrição complexa do sistema. Copiamos a FEA-SP apenas para ciência, já que nos enviaram nota explicativa em consulta prévia.

Aguardamos a resposta agradecendo de antemão pela atenção.

Atenciosamente,

Rogério Nóbrega

Mobilidade Estudantil / Student Mobility

Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional / USP International Office

Universidade de São Paulo - USP

Fone [+55 11 3091-2309](tel:+551130912309)

Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues, s/n - Cidade Universitária

São Paulo/SP - Brasil

CEP: 05508-020

Webpage: <http://www.usp.br/internationaloffice/>



CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br>

Consulta: Sistema de conversão de Créditos

crint-eca USP <crint-eca@usp.br>

17 de fevereiro de 2020 10:12

Para: CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br>

Oi, Celí! Tudo bem?

Na ECA nós não temos um sistema estabelecido de conversão. Costumo pedir que os alunos respondam um questionário referente ao intercâmbio (que é disponibilizado para consulta no site da CRInt/ECA), o histórico escolar com as notas obtidas no exterior e as ementas das disciplinas cursadas (deve constar o horário total de cada disciplina).

Normalmente a coordenação de curso faz uma avaliação da carga horária das disciplinas em que constam a aprovação, bem como uma análise de suas ementas. É a coordenação de curso que estabelece a quantidade de créditos a ser registrada no Sistema pelo Serviço de Graduação.

Não há uma exigência máxima de créditos e pedimos que os estudantes cursem e sejam aprovados em, ao menos, uma disciplina. Em casos de reprovação, os alunos não são penalizados.

Espero ter ajudado.

Abraços,

Thaise Desirree Braga Lucena da Silva
Comissão de Relações Internacionais
Escola de Comunicações e Artes | Universidade de São Paulo
Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443
Cidade Universitária - São Paulo
CEP 05508.020 - Brasil
Tel: +55 11 3091.4478
www.eca.usp.br/crint

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Consulta: Sistema de conversão de Créditos

cicinteeffe USP <cicinteeffe@usp.br>
Para: ccnint iri <ccnint.iri@usp.br>

14 de fevereiro de 2020 17:11

----- Forwarded message -----

De: **sgeefe USP** <sgeefe@usp.br>
Date: sex., 14 de fev. de 2020 às 16:57
Subject: Re: Consulta: Sistema de conversão de Créditos
To: cicinteeffe USP <cicinteeffe@usp.br>

Boa tarde.

Aqui na EEFE fazemos a conversão das notas por uma tabela e a CG definiu que a cada 2 créditos ECTS equivale a 1 crédito USP.

Anexo envio a tabela para conversão de notas.

Cícero

Em sex., 14 de fev. de 2020 às 15:25, cicinteeffe USP <cicinteeffe@usp.br> escreveu:

Olá, Cícero,
c/c cicinteeffe


Pode por gentileza, responder a questão abaixo sobre como é feita a conversão de análise de créditos.

Grata,
Avani

Avani Marques (Student Mobility) / Marcia Regina de Sá (Institutional Relations)
Escola de Educação Física e Esporte - Universidade de São Paulo / School of Physical Education and Sport - University of São Paulo
International Office
[Avenida Professor Mello Moraes, 65 CEP 05508 030 São Paulo SP Brasil](#)
55 11 3091 2134 cicinteeffe@usp.br
www.eefe.usp.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Cícero de Oliveira
Chefe Administrativo do Serviço de Graduação
EEFE USP
(11) 3091 3166

 **Tabela de conversão de notas de intercâmbio.doc**
39K

Conceito	Nota
A	10
A-	9,5
B+	9
B	8,5
B-	8
C+	7,5
C	7
C-	6,5
D+	6
D	5,5
D-	5

Créditos: 2 créditos ECTS = 1 crédito-aula USP

(aprovado na reunião da CG em 11/12/2017)

Obs. Quando resultado não é exato o sistema corrige transformando-o em número inteiro.

Conceito	Nota
A+	10
A	9,5
A-	9
B+	8,5
B	8
B-	7,5
C+	7
C	6,5
C-	6
D+	5,5
D	5
D-	4,5



Consulta: Sistema de conversão de Créditos

Comissão de Relações Internacionais da FCF-USP USP <crintfcf@usp.br>

17 de fevereiro de 2020 17:03

Para: CCNInt IRI <ccnint.iri@usp.br>

Prezada,

Conforme solicitação, encaminho abaixo email enviado pelo Serviço de Graduação da FCF sobre o Sistema de conversão de Créditos de nossa unidade.

Atenciosamente,

André Ribeiro
Secretary

International Relations Office

Faculty of Pharmaceutical Sciences

University of Sao Paulo

Av. Prof. Lineu Prestes, 580 – Bloco 13A

05508-000 – São Paulo, SP

Telefone: +55 11 3091-0508

www.fcf.usp.br

Missão FCF: "Promover a formação de recursos humanos qualificados, empreendedores e com visão crítica, gerar o conhecimento e atuar nas atividades de extensão em Ciências Farmacêuticas".

Visão FCF: "Ser referência no ensino e na pesquisa interdisciplinar em ciências farmacêuticas, sendo reconhecida a sua contribuição à sociedade no âmbito da ciência, tecnologia e inovação".

Valores: "As atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela FCF-USP devem ser pautadas pela excelência e pelos princípios éticos, priorizando a dignidade dos seres vivos e a preservação do meio ambiente".

----- Forwarded message -----

De: **Daniella Pedroso Vieira da Silva** <svgradfcf@usp.br>

Date: seg., 17 de fev. de 2020 às 10:00

Subject: Re: Consulta: Sistema de conversão de Créditos

To: Comissão de Relações Internacionais da FCF-USP USP <crintfcf@usp.br>

Prezado,

Em atenção ao questionamento levantado, a Comissão de Graduação informa o que segue:

Em nossa Unidade, a conversão dos créditos para equivalência de disciplinas do exterior é baseada na carga horária declarada em ementa e/ou regulamento da IES do exterior.

Nossos alunos intercambistas, ao retornar do exterior, e tendo sido declarado em sistema corporativo que ele estava "cursando disciplinas no exterior", tem obrigatoriedade de apresentar documentos comprobatórios relativos às disciplinas.

As normas para validação de créditos estão no link: [NORMAS INTERNAS PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS CURSADOS NO EXTERIOR](#) e [FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS CURSADAS NO EXTERIOR COMO OPTATIVAS LIVRES](#).

Daniella Vieira

Serviço de Graduação

Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP

Av. Prof. Lineu Prestes, 580 - B. 13 A - CEP 05508-900 Butantã - SP

F: (11) 3091-3672 / 2648-0952 / 2648-0951

E-mail: svgradfcm@usp.br

Site: www.fcf.usp.br/graduacao

Rede Social: www.facebook.com/svgradfcm

Horário de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto às quartas (até as 19 horas)

OBS: Para agilizar o atendimento, sempre informe NOME COMPLETO E Nº USP no corpo de suas mensagens.

Missão FCF: "Promover a formação de recursos humanos qualificados, empreendedores e com visão crítica, gerar o conhecimento e atuar nas atividades de extensão em Ciências Farmacêuticas".

Visão FCF: "Ser referência no ensino e na pesquisa interdisciplinar em ciências farmacêuticas, sendo reconhecida a sua contribuição à sociedade no âmbito da ciência, tecnologia e inovação".

Em sex., 14 de fev. de 2020 às 14:00, Comissão de Relações Internacionais da FCF-USP USP <crintfcm@usp.br> escreveu:

Prezadas,

Por solicitação da **Seção Técnica de Cooperação Internacional da CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional**, encaminho email abaixo sobre levantamento de equivalência de créditos obtidos no exterior. Vejam se podem auxiliar.

Obrigado

Atenciosamente,

André Ribeiro

Secretary

International Relations Office

Faculty of Pharmaceutical Sciences

University of Sao Paulo

[Av. Prof. Lineu Prestes, 580 – Bloco 13A](#)

05508-000 – São Paulo, SP

Telefone: +55 11 3091-0508

www.fcf.usp.br

Missão FCF: "Promover a formação de recursos humanos qualificados, empreendedores e com visão crítica, gerar o conhecimento e atuar nas atividades de extensão em Ciências Farmacêuticas".

Visão FCF: "Ser referência no ensino e na pesquisa interdisciplinar em ciências farmacêuticas, sendo reconhecida a sua contribuição à sociedade no âmbito da ciência, tecnologia e inovação".

Valores: "As atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela FCF-USP devem ser pautadas pela excelência e pelos princípios éticos, priorizando a dignidade dos seres vivos e a preservação do meio ambiente".

Anexo XI da ata de 05.03.2020

----- Forwarded message -----

De: **CCNint IRI-USP International Office** <ccnint.iri@usp.br>

Date: sex., 14 de fev. de 2020 às 12:00

Subject: Re: Consulta: Sistema de conversão de Créditos

To:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

Deliberação CG-FD nº 03/2015

Dispõe sobre procedimento na Faculdade de Direito para atribuição de Créditos de intercâmbio de alunos de graduação, levando-se em consideração créditos em ECTS obtidos em Universidades estrangeiras.

O Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Direito da USP, tendo em vista o teor da Deliberação CG-FD nº 01/2010, publica a seguinte:

Súmula

Observada a Deliberação CG-FD nº 01/2010, será concedido um crédito USP para cada um crédito e meio ECTS obtidos pelo discente em decorrência de aprovação em disciplina cursada durante intercâmbio em universidade estrangeira conveniada com a Faculdade de Direito da USP. Caso não haja comprovação de que o crédito obtido durante o intercâmbio corresponda ao Sistema Europeus de Acumulação e Transferência de Créditos (ECTS), a conversão será baseada na carga horária de cada disciplina em que o discente logrou aprovação, equivalendo um crédito-aula a quinze horas e um crédito-trabalho a trinta horas. Reiterando os termos do art. 3º, parágrafo 3º, da Deliberação CG-FD nº 01/2010, “disciplinas de idiomas, de educação física ou semelhantes não serão aproveitadas para a atribuição de créditos a que se refere o caput deste artigo”. O pedido de créditos em desconformidade com esta súmula é irregular e será liminarmente indeferido.

Faculdade de Direito da USP, aos 06 de agosto de 2015.

Otávio Pinto e Silva
Professor Associado Otávio Pinto e Silva
Presidente da Comissão de Graduação



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

Deliberação CG-FD N°01/2010

Regulamenta a atribuição de créditos em razão de atividades acadêmicas desenvolvidas no exterior e a equivalência entre disciplinas obrigatórias do curso regular e disciplinas cursadas no exterior, nos termos das resoluções CoG 4605/1998 e 4974/2002.

Art. 1°. A atribuição de créditos a título de atividades desenvolvidas no exterior, referentes ao aproveitamento de estudos realizados em programa de intercâmbio em universidade estrangeira, bem como a decisão sobre equivalência entre disciplinas obrigatórias do curso regular e disciplinas cursadas no exterior, deverão atender as diretrizes fixadas nesta Resolução.

Art. 2°. Os créditos referentes ao aproveitamento geral de estudos realizados em programa de intercâmbio em universidade estrangeira serão lançados em disciplina optativa própria, denominada "Atividades desenvolvidas no exterior", em que o aluno ficará matriculado durante a permanência no exterior.

Parágrafo único. Os créditos obtidos substituirão os correspondentes a disciplinas optativas do curso de Direito da USP.

Art. 3°. O cálculo para a atribuição dos créditos a que se refere o art. 2° seguirá os mesmos critérios de atribuição de créditos em disciplinas optativas livres realizadas na própria Universidade de São Paulo.

§ 1°. Somente poderão ser atribuídos créditos às disciplinas nas quais o estudante demonstre sua aprovação, segundo os critérios definidos pela instituição de ensino de destino no exterior.

Largo São Francisco, 95 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01005-010 – Fone: (11) 3111-4046/4095.



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

§ 2º. Para a atribuição de créditos serão levados em consideração apenas critérios que digam respeito à carga horária do curso, sendo vedado o estabelecimento de outros critérios.

§ 3º. Disciplinas de idiomas, de educação física ou semelhantes não serão aproveitadas para a atribuição de créditos a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 4º. Respeitado o limite global fixado no art. 3º da Resolução CoG 4605/1998, com a redação dada pela Resolução CoG 4974/2002, a quantidade máxima de créditos a serem atribuídos, por semestre, a título de atividades no exterior, será igual à quantidade máxima de créditos que o aluno poderia obter ao cursar disciplinas em um semestre na Universidade de São Paulo.

Art. 4º. A atribuição de créditos disciplinada nos artigos anteriores depende de solicitação do interessado.

Art. 5º. Mediante solicitação do interessado, a Comissão de Graduação, ouvido o Departamento, poderá, além de atribuir os créditos a que se referem os artigos anteriores, reconhecer a equivalência entre disciplinas obrigatórias do curso regular e disciplinas cursadas no exterior.

Parágrafo único. O reconhecimento de créditos de disciplinas obrigatórias observará o limite global estabelecido no art. 3º da Resolução CoG 4605/1998, com a redação dada pela Resolução CoG 4974/2002.

Art. 6º. As solicitações de atribuição de créditos a título de "atividades desenvolvidas no exterior", disciplinada nos arts. 2º a 4º desta Resolução, e aquelas de equivalência entre disciplinas obrigatórias do curso regular e disciplinas cursadas no exterior, disciplinada no art. 5º, deverão ser feitas em requerimento único, apresentado à Comissão de Graduação.

§ 1º. Para os fins de atribuição de créditos a título de "atividades desenvolvidas no exterior", o interessado deverá juntar documentos que comprovem a aprovação e a carga horária das disciplinas cursadas.



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

§ 2º. Na hipótese de equivalência entre disciplinas obrigatórias, além da comprovação de aprovação e da carga horária, o interessado deverá juntar cópia dos conteúdos programáticos das disciplinas, para os fins de análise do Departamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faculdade de Direito, aos 29 de março de 2010.

Assinatura manuscrita em azul, pertencente ao Professor Associado Heleno Taveira Torres.

Professor Associado Heleno Taveira Torres

Presidente



Consulta: Sistema de conversão de Créditos

CCInt FE USP <ccint.fe@usp.br>

14 de fevereiro de 2020 11:21

Para: CCInt IRI-USP International Office <ccint.iri@usp.br>

Olá Celi,

Aqui na FE, eles se baseiam sempre na carga horária para fazer a equivalência, tanto que eles pedem também para aluno além do histórico e das ementas, trazerem a carga horária das disciplinas cursadas:

"Equivalência de créditos cursados no exterior:

Segundo a Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia (COC Pedagogia), conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia da FEUSP, os alunos podem cursar um total de 12 créditos (cada disciplina equivale a 4 créditos = 60 horas) em outras unidades como disciplinas optativas livres. Mantemos a mesma regra para os créditos cursados no exterior. Até 12 créditos são contabilizados como optativas livres. **Todos os créditos cursados no exterior que extrapolarem a quantidade acima, podem ser, a critério do aluno, aproveitados como Estudos Independentes. Em relação as universidades que utilizem o ECTS como crédito, a análise também será feita pela carga horária.**

Caso o aluno tenha cursado disciplinas equivalentes às obrigatórias, serão avaliadas pelos professores responsáveis, sendo aceitas ou não.

No retorno do intercâmbio, entregar na seção de alunos o histórico da instituição estrangeira **com a carga horária** e o programa/conteúdo das disciplinas cursadas."

Abraços,

Vanessa Lima
Comissão de Cooperação Nacional e Internacional
da Faculdade de Educação - CCInt-FE
School of Education International Office
Apoio Acadêmico / Academic Support
Universidade de São Paulo
Facebook: CCInt-FEUSP / International Office

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Consulta: Sistema de conversão de Créditos

CCInt FEA International Office <ccintfea@usp.br>

14 de fevereiro de 2020 17:35

Responder a: ccintfea@usp.br

Para: CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br>

Boa tarde, Celi.

Para os estudantes que realizam intercâmbio na Europa, a Comissão de Graduação da FEA estabeleceu a conversão de 1 crédito USP para cada 1,5 ECTS cursado e aprovado. A conversão ocorre por disciplina, utilizando-se a regra de arredondamento, caso necessário.

Por exemplo: 6 ECTS = 4 créditos USP

5 ECTS = 3 créditos USP (3,33)

4 ECTS = 3 créditos USP (2,67)

3 ECTS = 2 créditos USP

2 ECTS = 1 crédito USP (1,33)

Para quem estudar fora da Europa, a conversão será baseada na carga horária de cada disciplina, considerando que 1 crédito USP é equivalente a 15 horas-aula.

Recomendamos que nossos estudantes cursem, no exterior, o equivalente a 12 créditos USP (18 ECTS para quem estiver na Europa). Tal recomendação, porém, se torna exigência obrigatória para quem pretende solicitar prorrogação do intercâmbio por mais um semestre. Ou seja, o estudante que quiser estender o período no exterior precisará comprovar para a CG que está matriculado, no mínimo, em 18 ECTS (ou equivalente) no semestre em curso.

Disciplinas não aprovadas no exterior aparecerão no histórico escolar simplesmente sem crédito (0 créditos).

Para os intercambistas estrangeiros que estudam na FEA, a recomendação é que cursem o equivalente a 12 créditos USP. Essa recomendação é baseada na conversão estabelecida pelo convênio de duplo diploma em Administração que assinamos com uma escola francesa em 2004. Algumas instituições conveniadas, porém, não estão de acordo com essa sugestão e solicitam que seus estudantes cursem mais créditos quando estiverem em intercâmbio na FEA. Outras instituições fazem a conversão pelo conteúdo da disciplina, independentemente do número de créditos.

Na pós-graduação, existe apenas a recomendação para os estrangeiros cursarem 2 ou, no máximo, 3 disciplinas de 8 créditos.

abraço

Anexo XI da ata de 05.03.2020

Marcio Fernandez Cuzziol

International Affairs Assistant

CCInt FEA International Office

School of Economics, Business and Accounting

University of Sao Paulo

Av. Prof. Luciano Gualberto, 908 - FEA 1 - A103

05508-010 Sao Paulo, SP - Brazil

(55 11) 3091 6075

www.fea.usp.br/internacional/

www.facebook.com/ccintfea/

www.instagram.com/ccintfea/

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Consulta: Sistema de conversão de Créditos

International Office - Vet School University of São Paulo, Brazil <ccint-fmvz@usp.br>

17 de fevereiro de 2020 10:50

Para: CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br>

Cara Celi,

Oficialmente ainda não temos nada sobre conversões. Normalmente, a fazemos com base na carga horária e de acordo com o que foi cursado pelo estudante na instituição de destino. Desculpe-nos por não poder contribuir nessa demanda! Quando tiver a resposta da sua CCInt, por favor compartilhe conosco.

Um abraço,

Isabela Furegatti, MSc.
Chefe de Seção



International Officer
Escritório de Cooperação Internacional | International Office
Comissão de Cooperação Internacional (CCInt-FMVZ)

School of Veterinary Medicine and Animal Science (FMVZ)
University of São Paulo, Brazil
ccint-fmvz@usp.br | ccint.fmvz.usp.br
+55 11 3091-9954 | +55 11 2648-1554



Em sex., 14 de fev. de 2020 às 11:26, CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br>

Consulta: Sistema de conversão de Créditos

CRInt FSP <crint@fsp.usp.br>

17 de fevereiro de 2020 09:31

Para: CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br>

Pra 1,5 ect, damos 1 crédito nosso em optativas.
É isso

Marlei Pirozelli

Especialista em Mobilidade Acadêmica/ Academic Mobility Assistant

Comissão de Relações Internacionais / International Office

Faculdade de Saúde Pública - School of Public Health

<http://www.fsp.usp.br/site/>

Phone: +55.11.3061.7104

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Consulta: Sistema de conversão de Créditos

CCNI IAG-USP <crintiag@usp.br>

18 de fevereiro de 2020 17:01

Para: CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br>

Prezada Celi

Eu consultei a Graduação sobre o assunto, uma vez que a CCNI do IAG não gerencia diretamente as contagens de créditos, notas e faltas e o que tive de resposta é o seguinte:

No IAG os coordenadores de curso é que analisam o pedido de equivalência em créditos livres, das disciplinas que os intercambistas cursaram no exterior, com seus critérios. Alguns alunos conseguem equivalência em disciplinas obrigatórias e optativas eletivas.

Não há quantidade de créditos mínimos ou máximo e sim a equivalência entre disciplinas que determinará esta quantidade, caso a caso. Em caso de o estudante não sido aprovado em nenhum crédito, nas disciplinas que cursou no exterior, o caso é levado à CG, que determinará, caso a caso, o que será feito, mediante apresentação que já é obrigatória da justificativa e do relatório das atividades que ele realizou em intercâmbio.

Espero que essas informações tenham ajudado

Sylvia Del Nero

Comissão de Cooperação Nacional e Internacional / *International Office*

Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP

Rua do Matão, 1226 - sala 304 adm

Cidade Universitária - São Paulo/SP - Brasil

Tel.: +55 11 3091.4761

<http://www.iag.usp.br/international> /// crintiag@usp.br

Em sex., 14 de fev. de 2020 às 11:26, CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Consulta: Sistema de conversão de Créditos

iau.graduacao <iau.graduacao@sc.usp.br>
Para: ccnint.iri@usp.br
Cc: ccintiau@sc.usp.br, iau.graduacao@sc.usp.br

21 de fevereiro de 2020 09:06

Prezada Celi, bom dia.

Aqui no IAU, quando nossos alunos retornam do intercâmbio e **não consta a carga horária** no histórico escolar ou na ementa da disciplina, utilizamos a seguinte conversão:

Nº créditos ECTS x 0,85 = Nº créditos USP.

No entanto, não temos conhecimento da conversão utilizada pelas Instituições estrangeiras na conversão dos créditos USP em créditos ECTS.

Quando consta a carga horária no histórico escolar ou na ementa da disciplina, utilizamos a seguinte conversão:

1 crédito-aula equivalente a 15 horas.

1 crédito-trabalho equivale a 30 horas.

De acordo com o Artigo 65, do Regimento Geral da USP, crédito é a unidade correspondente a atividades exigidas do aluno.

§ 1º – As atividades referidas neste artigo compreendem:

I – aulas teóricas;

II – seminários;

III – aulas práticas;

IV – planejamento, execução e avaliação de pesquisa;

V – trabalhos de campo, internato e estágios supervisionados ou equivalentes;

VI – leituras programadas;

VII – trabalhos especiais, de acordo com a natureza das disciplinas;

VIII – excursões programadas pelo Departamento.

§ 2º – O valor das atividades referidas nos incisos I, II e III é determinado em "**crédito aula**", o qual corresponde a quinze horas.

§ 3º – O valor das atividades referidas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII é determinado em "**crédito trabalho**", a ser regulamentado pelo CoG.

Atenciosamente,

Valéria Ferreira Camargo Neves

Serviço de Graduação - SVGRAD

Instituto de Arquitetura e Urbanismo - IAU

Universidade de São Paulo – USP/São Carlos

Telefone: 55 16 3373-9310

<http://www.iau.usp.br/>

Horário de atendimento do Setor: das 08h30 às 11h30 (manhã) e das 14h00 às 16h30 (tarde).

"Prezado aluno, para agilizar nosso atendimento, informe seu nome completo e N° USP. Agradecemos a colaboração"

De: andreiac@sc.usp.br <andreiac@sc.usp.br> **Em nome de** ccintiau USP

Enviada em: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 15:31

Para: iau.graduacao@sc.usp.br

Assunto: Fwd: Consulta: Sistema de conversão de Créditos

Valeria, boa tarde

Conforme conversamos, seguem os e-mails recebidos do IRI, estava tentando responder com as informações que você me passou, mas surgiram mais dúvidas e eu não soube responder.

Desde já agradeço sua costumeira colaboração.

Abraços

----- Forwarded message -----

De: **CCNInt IRI-USP International Office** <ccnint.iri@usp.br>

Date: sex., 14 de fev. de 2020 às 11:26

Subject: Consulta: Sistema de conversão de Créditos

To:

Prezados colegas,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Andreia Carla Campana Salla

Comissão de Cooperação Internacional - CCInt

Instituto de Arquitetura e Urbanismo / IAU-USP

Fone: +55 (16) 3373-8773

www.iau.usp.br

Anexo XI da ata de 05.03.2020

**URGENTE- Consulta sobre equivalência de créditos**

CRInt <crint@eerp.usp.br>

28 de julho de 2015 16:04

Para: USP Mobility 4 <mobility.area4@usp.br>, victor@cena.usp.br, "CRInt - CENA - Cristina (Divisão Acad)" <crisina@cena.usp.br>, Crint|EACH <crinteach@usp.br>, CRInt ECA-USP <crint-eca@usp.br>, EEFE <ccinteeefe@usp.br>, Patricia Pezzolo <crint90@usp.br>, Sylvia Barsotti <ccintee@usp.br>, ccint@eel.usp.br, Comissão de Cooperação Internacional EESC <ccint@eesc.usp.br>, CRIntPOLIr <crint@poli.usp.br>, International <international.esalq@usp.br>, ccint usp <ccintfau@usp.br>, CRInt FCF <crintfcf@usp.br>, Comissão de Relações Internacionais <crint@fcrp.usp.br>, CRInt - FD <ccinnfd@usp.br>, CRInt/fdrp <crifdrp@usp.br>, ccint.fe@usp.br, ccintfea <ccintfea@usp.br>, International Office <international@fearp.usp.br>, CRInt <crint@ffclrp.usp.br>, CCINT-FFLCH <ccint.fffch@usp.br>, Crint Fmusp <crint@diretoria.fm.usp.br>, CRInt - FMRP <crint@fmrp.usp.br>, CCInt FMVZ/USP - International Office <ccint-fmvz@usp.br>, crintfo <crintfo@usp.br>, COMISSÃO DE RELAÇÕES <crint@fob.usp.br>, CRInt FORP <crint@forp.usp.br>, CRInt FSP <crint@fsp.usp.br>, International Office FZEA <intfzea@usp.br>, pfrascareli@centrinho.usp.br, CRINT IAG <crintiag@usp.br>, Comissão de Cooperação <ccintiau@sc.usp.br>, Comissão de Relações Internacionais IB/USP <crint@ib.usp.br>, CRInt <crint@icb.usp.br>, Comissão de Relações <crint@icmc.usp.br>, crint ieb <crint.ieb@usp.br>, Diretoria <diretoria@iee.usp.br>, / <silveira@iee.usp.br>, International Office - IF USP <crint@if.usp.br>, CRInt IFSC <crint@ifsc.usp.br>, CCInt IGc/USp <ccintigc@igc.usp.br>, crint@ime.usp.br, crintimt@usp.br, ccint io <ccint.io@usp.br>, CCNINT IP <ipccnint@usp.br>, Comissão de Relações <crintiq@iq.usp.br>, Daniele IQSC <ccint@iqsc.usp.br>, CCNInt IRI <ccnint.iri@usp.br>, crint mae <crint.mae@usp.br>, ccint rp <ccint.rp@usp.br>, Comissão de Relações Internacionais <crint@eerp.usp.br>

Prezados,

A CG da EERP, em reunião ordinária de 01/12/2014, aprovou as regras para validação de créditos e atividades realizados no exterior pelos alunos matriculados na disciplina "Cursando Disciplinas no Exterior". As regras estão disponíveis em <http://eerp.usp.br/creditos-exterior/> e são basicamente:

- atribuir a cada ECTS (um) crédito aula da USP;
- com apresentação apenas de carga horária, a atribuição será o resultado da carga horária de cada atividade dividida por 15 horas, devendo ser número inteiro, igual ou superior a 1 (um);
- aos alunos que não comprovarem carga horária das atividades, a atribuição poderá ser de pelo menos 1 (um) crédito aula USP.

Atenciosamente,

Lívia Pasqualin

Cooperação Internacional - SCAPINST

Centro Colaborador da OPAS/OMS para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo

+55 16-3315.3393

www.eerp.usp.br**De:** mobility.area4@gmail.com [mailto:mobility.area4@gmail.com] **Em nome de** USP Mobility 4**Enviada em:** segunda-feira, 27 de julho de 2015 10:01**Para:** victor@cena.usp.br; CRInt - CENA - Cristina (Divisão Acad); Crint|EACH; CRInt ECA-USP; EEFE; Patricia Pezzolo; Sylvia Barsotti; CRInt; ccint@eel.usp.br; Comissão de Cooperação Internacional EESC; CRIntPOLIr;

Anexo XI da ata de 05.03.2020

International; ccint usp; CRInt FCF; Comissao de Relacoes Internacionais; CRInt - FD; CRInt/fdrp; ccint.fe@usp.br; ccintfea; International Office; CRint; CCINT-FFLCH (ccint.ffmpeg@usp.br); Crint Fmusp; CRInt - FMRP; CCInt FMVZ/USP - International Office; crintfo; COMISSÃO DE RELAÇÕES; CRInt FORP; CRInt FSP; International Office FZEA; pfrascareli@centrinho.usp.br; CRINT IAG; Comissão de Cooperação; Comissão de Relações Internacionais IB/USP; CRInt; Comissão de Relações; crint ieb; Diretoria; /; International Office - IF USP; CRInt IFSC; CCint IGc/USp; crint@ime.usp.br; crintimt@usp.br; ccint io; CCNINT IP; Comissão de Relações; Daniele IQSC; CCNInt IRI; crint mae; ccint rp

Assunto: URGENTE- Consulta sobre equivalência de créditos

Prezados colegas,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**URGENTE- Consulta sobre equivalência de créditos****Comissão de Cooperação Internacional EESC** <ccint@eesc.usp.br>

27 de julho de 2015 11:46

Para: USP Mobility 4 <mobility.area4@usp.br>

Cc: "victor@cena.usp.br" <victor@cena.usp.br>, "CRInt - CENA - Cristina (Divisão Acad)" <cristina@cena.usp.br>, CrInt|EACH <crinteach@usp.br>, CRInt ECA-USP <crint-eca@usp.br>, EEFE <cicinteeefe@usp.br>, Patricia Pezzolo <crint90@usp.br>, Sylvia Barsotti <ccintee@usp.br>, CRInt <crint@eerp.usp.br>, "ccint@eel.usp.br" <ccint@eel.usp.br>, CRIntPOLlr <crint@poli.usp.br>, International <international.esalq@usp.br>, ccint usp <ccintfau@usp.br>, CRInt FCF <crintfcf@usp.br>, Comissão de Relacoes Internacionais <crint@fcfrp.usp.br>, CRInt - FD <ccinnfd@usp.br>, CRInt/fdrp <crifdrp@usp.br>, "ccint.fe@usp.br" <ccint.fe@usp.br>, ccintfea <ccintfea@usp.br>, International Office <international@fearp.usp.br>, CRInt <crint@ffclrp.usp.br>, "CCINT-FFLCH (ccint.fflch@usp.br)" <ccint.fflch@usp.br>, CrInt Fmusp <crint@diretoria.fm.usp.br>, CRInt - FMRP <crint@fmrp.usp.br>, CCInt FMVZ/USP - International Office <ccint-fmvz@usp.br>, crintfo <crintfo@usp.br>, COMISSÃO DE RELAÇÕES <crint@fob.usp.br>, CRInt FORP <crint@forp.usp.br>, CRInt FSP <crint@fsp.usp.br>, International Office FZEA <intfzea@usp.br>, "pfrascareli@centrinho.usp.br" <pfrascareli@centrinho.usp.br>, CRINT IAG <crintiag@usp.br>, Comissão de Cooperação <ccintiau@sc.usp.br>, Comissão de Relações Internacionais IB/USP <crint@ib.usp.br>, CRInt <crint@icb.usp.br>, Comissão de Relações <crint@icmc.usp.br>, crint ieb <crint.ieb@usp.br>, Diretoria <diretoria@iee.usp.br>, / <silveira@iee.usp.br>, International Office - IF USP <crint@if.usp.br>, CRInt IFSC <crint@ifsc.usp.br>, CCint IGc/USp <ccintigc@igc.usp.br>, "crint@ime.usp.br" <crint@ime.usp.br>, "crintimt@usp.br" <crintimt@usp.br>, ccint io <ccint.io@usp.br>, CCNINT IP <ipccnint@usp.br>, Comissão de Relações <crintiq@iq.usp.br>, Daniele IQSC <ccint@iqsc.usp.br>, CCNInt IRI <ccnint.iri@usp.br>, crint mae <crint.mae@usp.br>, ccint rp <ccint.rp@usp.br>

Prezado Rogério,

A Comissão de Graduação da EESC por meio da Decisão da 312ª Reunião feita em fevereiro de 2012, decidiu o seguinte para conversão de créditos USP x ECTS (crédito europeu):

"Após ampla análise e discussão, a Comissão de Graduação deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte critério para atribuição de créditos: 2 créditos ECTS = 1 crédito USP. Nos casos em que os créditos não sejam números inteiros, os mesmos serão arredondados para cima sempre que a parte decime for igual o ou maior que 5 (cinco)."

Para os outros créditos (americano, britânico, australiano, etc), não existe uma Decisão da CG ainda, mas a prática tem sido de estabelecer 1x1. Porém, sempre fica a cargo desta Comissão a decisão final.

Qualquer informação adicional, é só solicitar!

Atenciosamente,

Bruno

Escola de Engenharia de São Carlos

Comissão de Cooperação Internacional**International Office**

Edifício E-1, 1o. andar

Av. Trabalhador São-carlense, 400

13566-590 – São Carlos, SP

BRAZIL

Phone: +55 16 3373.8188

ccint@eesc.usp.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**URGENTE- Consulta sobre equivalência de créditos**

Valeria Degani <international@fearp.usp.br>

29 de julho de 2015 10:20

Para: Comissão de Cooperação Internacional EESC <ccint@eesc.usp.br>

Cc: USP Mobility 4 <mobility.area4@usp.br>, "victor@cena.usp.br" <victor@cena.usp.br>, "CRInt - CENA - Cristina (Divisão Acad)" <cristina@cena.usp.br>, Crint|EACH <crinteach@usp.br>, CRInt ECA-USP <crint-eca@usp.br>, EEFE <cicinteeefe@usp.br>, Patricia Pezzolo <crint90@usp.br>, Sylvia Barsotti <ccintee@usp.br>, CRInt <crint@eerp.usp.br>, "ccint@eel.usp.br" <ccint@eel.usp.br>, CRIntPOLIr <crint@poli.usp.br>, International <international.esalq@usp.br>, ccint usp <ccintfau@usp.br>, CRInt FCF <crintfcf@usp.br>, Comissão de Relacoes Internacionais <crint@fcfrp.usp.br>, CRInt - FD <ccinnfd@usp.br>, CRInt/fdrp <crifdrp@usp.br>, "ccint.fe@usp.br" <ccint.fe@usp.br>, ccintfea <ccintfea@usp.br>, CRInt <crint@ffclrp.usp.br>, "CCINT-FFLCH (ccint.fflch@usp.br)" <ccint.fflch@usp.br>, Crint Fmusp <crint@diretoria.fm.usp.br>, CRInt - FMRP <crint@fmrp.usp.br>, CCInt FMVZ/USP - International Office <ccint-fmvz@usp.br>, crintfo <crintfo@usp.br>, COMISSÃO DE RELAÇÕES <crint@fob.usp.br>, CRInt FORP <crint@forp.usp.br>, CRInt FSP <crint@fsp.usp.br>, International Office FZEA <intfzea@usp.br>, "pfrascareli@centrinho.usp.br" <pfrascareli@centrinho.usp.br>, CRINT IAG <crintiag@usp.br>, Comissão de Cooperação <ccintiau@sc.usp.br>, Comissão de Relações Internacionais IB/USP <crint@ib.usp.br>, CRInt <crint@icb.usp.br>, Comissão de Relações <crint@icmc.usp.br>, crint ieb <crint.ieb@usp.br>, Diretoria <diretoria@iee.usp.br>, / <silveira@iee.usp.br>, International Office - IF USP <crint@if.usp.br>, CRInt IFSC <crint@ifsc.usp.br>, CCint IGc/USp <ccintigc@igc.usp.br>, "crint@ime.usp.br" <crint@ime.usp.br>, "crintimt@usp.br" <crintimt@usp.br>, ccint io <ccint.io@usp.br>, CCNINT IP <ipccnint@usp.br>, Comissão de Relações <crintiq@iq.usp.br>, Daniele IQSC <ccint@iqsc.usp.br>, CCNInt IRI <ccnint.iri@usp.br>, crint mae <crint.mae@usp.br>, ccint rp <ccint.rp@usp.br>

Prezados Colegas, na FEA-RP a Profa. Irene Miura, presidente da CRInt na época, fez uma pesquisa, um estudo de caso, com universidades parceiras da faculdade e observou que para os cursos de Administração o ideal seria uma equivalência de 1 crédito USP = 1,5 ECTS. Esse estudo foi apresentado aos Departamentos (Administração, Contabilidade e Economia) que adotaram essa regra como um padrão de equivalência.

Abs

Valeria

--

Valeria Degani

International Office FEA-RP/USP

Head of Office of Institutional Relations

International Relations Committee

Faculdade de Economia Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto - FEA-RP

Universidade de São Paulo - USP

Av. dos Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre Ribeirão Preto - SP - Brasil

CEP 14040-030

Fone/Fax + 55-16-3602-4969 - + 55-16-3602-0295

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**URGENTE- Consulta sobre equivalência de créditos****Comissão de Relações Internacionais - CRInt/FORP** <crint@forp.usp.br>

28 de julho de 2015 08:12

Para: USP Mobility 4 <mobility.area4@usp.br>

Cc: victor@cena.usp.br, "CRInt - CENA - Cristina (Divisão Acad)" <cristina@cena.usp.br>, Crint|EACH <crinteach@usp.br>, CRInt ECA-USP <crint-eca@usp.br>, EEFE <cicinteeefe@usp.br>, Patricia Pezzolo <crint90@usp.br>, Sylvia Barsotti <ccintee@usp.br>, CRInt <crint@eerp.usp.br>, ccint@eel.usp.br, Comissão de Cooperação <ccint@eesc.usp.br>, CRIntPOLIr <crint@poli.usp.br>, International <international.esalq@usp.br>, ccint usp <ccintfau@usp.br>, CRInt FCF <crintfcf@usp.br>, Comissão de Relacoes Internacionais <crint@fcrp.usp.br>, CRInt - FD <ccinnfd@usp.br>, CRInt/fdrp <crifdrp@usp.br>, ccint fe <ccint.fe@usp.br>, ccintfea <ccintfea@usp.br>, International Office <international@fearp.usp.br>, CRInt <crint@ffclrp.usp.br>, "CCINT-FFLCH (ccint.fflch@usp.br)" <ccint.fflch@usp.br>, Crint Fmusp <crint@diretoria.fm.usp.br>, CRInt - FMRP <crint@fmrp.usp.br>, CCInt FMVZ/USP - International Office <ccint-fmvz@usp.br>, crintfo <crintfo@usp.br>, COMISSÃO DE RELAÇÕES <crint@fob.usp.br>, CRInt FORP <crint@forp.usp.br>, CRInt FSP <crint@fsp.usp.br>, International Office FZEA <intfzea@usp.br>, pfrascareli@centrinho.usp.br, CRINT IAG <crintiag@usp.br>, Comissão de Cooperação <ccintiau@sc.usp.br>, Comissão de Relações <crint@ib.usp.br>, CRInt <crint@icb.usp.br>, Comissão de Relações <crint@icmc.usp.br>, crint ieb <crint.ieb@usp.br>, Diretoria <diretoria@iee.usp.br>, / <silveira@iee.usp.br>, International Office - IF USP <crint@if.usp.br>, CRInt IFSC <crint@ifsc.usp.br>, CCint IGc/USp <ccintigc@igc.usp.br>, crint@ime.usp.br, crintimt@usp.br, ccint io <ccint.io@usp.br>, CCNINT IP <ipccnint@usp.br>, Comissão de Relações <crintiq@iq.usp.br>, Daniele IQSC <ccint@iqsc.usp.br>, CCNInt IRI <ccnint.iri@usp.br>, crint mae <crint.mae@usp.br>, ccint rp <ccint.rp@usp.br>

Bom dia,

A Comissão de Graduação da FORP, com base na documentação apresentada pelos alunos, verifica o número de horas despendidas nas atividades internacionais e atribui créditos duplos às essas atividades, ou seja, a cada 7h30min de atividades no exterior, o aluno tem direito à 1 (um) crédito-aula (15 horas).

Atenciosamente,

Secretaria da Comissão de Relações Internacionais
Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - FORP/USP
Av. do Café, s/nº - Ribeirão Preto- SP - CEP: 14040-904
Telefones: (16) 3315-0251 / 3315-4123- Fax: (16) 3315-4102
e-mail: crint@forp.usp.br

De: "USP Mobility 4" <mobility.area4@usp.br>

Para: victor@cena.usp.br, "CRInt - CENA - Cristina (Divisão Acad)" <cristina@cena.usp.br>, "Crint|EACH" <crinteach@usp.br>, "CRInt ECA-USP" <crint-eca@usp.br>, "EEFE" <cicinteeefe@usp.br>, "Patricia Pezzolo" <crint90@usp.br>, "Sylvia Barsotti" <ccintee@usp.br>, "CRInt" <crint@eerp.usp.br>, ccint@eel.usp.br, "Comissão de Cooperação Internacional EESC" <ccint@eesc.usp.br>, "CRIntPOLIr" <crint@poli.usp.br>, "International" <international.esalq@usp.br>, "ccint usp" <ccintfau@usp.br>, "CRInt FCF" <crintfcf@usp.br>, "Comissao de Relacoes Internacionais" <crint@fcrp.usp.br>, "CRInt - FD" <ccinnfd@usp.br>, "CRInt/fdrp" <crifdrp@usp.br>, "ccint fe" <ccint.fe@usp.br>, "ccintfea" <ccintfea@usp.br>, "International Office" <international@fearp.usp.br>, "CRInt" <crint@ffclrp.usp.br>, "CCINT-FFLCH (ccint.fflch@usp.br)" <ccint.fflch@usp.br>, "Crint Fmusp" <crint@diretoria.fm.usp.br>, "CRInt - FMRP" <crint@fmrp.usp.br>, "CCInt FMVZ/USP - International Office" <ccint-fmvz@usp.br>, "crintfo" <crintfo@usp.br>, "COMISSÃO DE

Anexo XI da ata de 05.03.2020

RELAÇÕES" <crint@fob.usp.br>, "CRInt FORP" <crint@forp.usp.br>, "CRInt FSP" <crint@fsp.usp.br>, "International Office FZEA" <intfzea@usp.br>, pfrascareli@centrinho.usp.br, "CRINT IAG" <crintiag@usp.br>, "Comissão de Cooperação" <ccintiau@sc.usp.br>, "Comissão de Relações Internacionais IB/USP" <crint@ib.usp.br>, "CRInt" <crint@icb.usp.br>, "Comissão de Relações" <crint@icmc.usp.br>, "crint ieb" <crint.ieb@usp.br>, "Diretoria" <diretoria@iee.usp.br>, "/" <silveira@iee.usp.br>, "International Office - IF USP" <crint@if.usp.br>, "CRInt IFSC" <crint@ifsc.usp.br>, "CCint IGc/USp" <ccintigc@igc.usp.br>, crint@ime.usp.br, crintimt@usp.br, "ccint io" <ccint.io@usp.br>, "CCNINT IP" <ipccnint@usp.br>, "Comissão de Relações" <crintiq@iq.usp.br>, "Daniele IQSC" <ccint@iqsc.usp.br>, "CCNInt IRI" <ccnint.iri@usp.br>, "crint mae" <crint.mae@usp.br>, "ccint rp" <ccint.rp@usp.br>

Enviadas: Segunda-feira, 27 de Julho de 2015 10:01:18

Assunto: URGENTE- Consulta sobre equivalência de créditos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



URGENTE- Consulta sobre equivalência de créditos

CONTA DA COMISSÃO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO IQSC

27 de julho de 2015 14:40

<ccint@iqsc.usp.br>

Para: intfzea@usp.br, USP Mobility 4 <mobility.area4@usp.br>

Cc: victor@cena.usp.br, "CRInt - CENA - Cristina (Divisão Acad)" <cristina@cena.usp.br>, Crint|EACH <crinteach@usp.br>, CRInt ECA-USP <crint-eca@usp.br>, EEFE <cicinteeefe@usp.br>, Patricia Pezzolo <crint90@usp.br>, Sylvia Barsotti <ccintee@usp.br>, CRInt <crint@eerp.usp.br>, ccint@eel.usp.br, Comissão de Cooperação Internacional EESC <ccint@eesc.usp.br>, CRIntPOLIr <crint@poli.usp.br>, International <international.esalq@usp.br>, ccint usp <ccintfau@usp.br>, CRInt FCF <crintfcf@usp.br>, Comissão de Relações Internacionais <crint@fcrp.usp.br>, CRInt - FD <ccinnfd@usp.br>, CRInt/fdrp <crifdrp@usp.br>, ccint fe <ccint.fe@usp.br>, ccintfea <ccintfea@usp.br>, International Office <international@fearp.usp.br>, CRInt <crint@ffclrp.usp.br>, CCINT-FFLCH <ccint.fflch@usp.br>, Crint Fmusp <crint@diretoria.fm.usp.br>, CRInt - FMRP <crint@fmrp.usp.br>, CCInt FMVZ/USP - International Office <ccint-fmvz@usp.br>, crintfo <crintfo@usp.br>, COMISSÃO DE RELAÇÕES <crint@fob.usp.br>, CRInt FORP <crint@forp.usp.br>, CRInt FSP <crint@fsp.usp.br>, pfrascareli@centrinho.usp.br, CRINT IAG <crintiag@usp.br>, Comissão de Cooperação <ccintiau@sc.usp.br>, Comissão de Relações Internacionais IB/USP <crint@ib.usp.br>, CRInt <crint@icb.usp.br>, Comissão de Relações <crint@icmc.usp.br>, crint ieb <crint.ieb@usp.br>, Diretoria <diretoria@iee.usp.br>, / <silveira@iee.usp.br>, International Office - IF USP <crint@if.usp.br>, CRInt IFSC <crint@ifsc.usp.br>, CCInt IGc/USp <ccintigc@igc.usp.br>, crint@ime.usp.br, crintimt@usp.br, ccint io <ccint.io@usp.br>, CCNINT IP <ipccnint@usp.br>, Comissão de Relações <crintiq@iq.usp.br>, CCNInt IRI <ccnint.iri@usp.br>, crint mae <crint.mae@usp.br>, ccint rp <ccint.rp@usp.br>

Prezados, no IQSC analisamos a carga horária da disciplina cursada no exterior.

Cada 15 horas de estudo/trabalho corresponde a 1 crédito.

Atenciosamente.

Daniele.

CCInt-IQSC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2015.0.6081 / Banco de dados de vírus: 4401/10317 - Data de Lançamento: 07/27/15

Anexo XI da ata de 05.03.2020

Universidade de São Paulo
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

Relatório Final – Programa Ensinar com Pesquisa
Primeira Chamada – 2008

“O Processo de Internacionalização da Faculdade de Economia, Administração e
Contabilidade de Ribeirão Preto: A aplicação do Sistema Europeu de Transferência de
Créditos na FEA RP”

Docente: Irene Kazumi Miura
Departamento: Administração

Aluno: Marcela Zucherato Ribeiro
Curso: Administração
Número USP: 5625041

Ribeirão Preto
Março – 2009

Índice

<u>1.Introdução.....</u>	<u>3</u>
<u>1.1.Objetivo geral.....</u>	<u>6</u>
<u>1.2.Objetivos específicos.....</u>	<u>6</u>
<u>2.Referencial Teórico.....</u>	<u>6</u>
<u>2.1.Processos de credenciamento para escolas de negócios.....</u>	<u>8</u>
<u>2.1.1.AACSB.....</u>	<u>8</u>
<u>2.1.2.Equis.....</u>	<u>9</u>
<u>2.2.ECTS (European Credit Transfer System - Sistema Europeu de Transferência de Créditos).....</u>	<u>9</u>
<u>3 Metodologia.....</u>	<u>11</u>
<u>4.Apresentação dos resultados.....</u>	<u>11</u>
<u>4.1.Estabelecimento de convênios FEA RP.....</u>	<u>12</u>
<u>4.1.1.Contato inicial com potenciais parceiros.....</u>	<u>12</u>
<u>4.1.2.Regras que norteiam o estabelecimento de convênios.....</u>	<u>13</u>
<u>4.1.3.Análise de compatibilidade entre os cursos.....</u>	<u>13</u>
<u>4.2.Implementação ECTS.....</u>	<u>15</u>
<u>4.2.1.Coordenadores ECTS.....</u>	<u>15</u>
<u>4.2.2.Dossiê de Informações.....</u>	<u>16</u>
<u>4.2.2.1.Lista dos elementos a incluir no dossiê de informação.....</u>	<u>18</u>
<u>4.2.3.Contrato de Estudos.....</u>	<u>23</u>
<u>4.2.4.Registro e a efetivação da transferência de créditos.....</u>	<u>25</u>
<u>4.2.4.1.Créditos ECTS.....</u>	<u>26</u>
<u>4.2.4.2.Atribuição de Notas.....</u>	<u>27</u>
<u>5.Conclusões.....</u>	<u>28</u>
<u>6.Referência Bibliográfica.....</u>	<u>31</u>

1. Introdução

A internacionalização do ensino superior pode ser entendida basicamente como o processo de inclusão das dimensões do global, do internacional e do intercultural nos currículos, no processo ensino/aprendizagem, na pesquisa, na extensão e na cultura organizacional da universidade com o objetivo de proporcionar à sua comunidade uma diversidade de conceitos, ideologias e princípios gerenciais contemporâneos sem, contudo, perder de vista suas origens e suas motivações próprias.

Os estudos neste campo são recentes e nas últimas duas décadas a internacionalização do ensino superior tem ganhado força nas discussões acadêmicas, tendo em vista os impactos da globalização na educação. Neste sentido, a economia globalizada que ganhou notoriedade no século XX tem trazido conseqüências para o sistema acadêmico internacional pela pressão de adaptação frente às novas circunstâncias. As universidades que sempre foram ambientes internacionais, de alguma forma, sofrem os impactos da globalização.

Além de resposta à globalização, há outras razões que podem conduzir as instituições de ensino superior (IES) ao processo de internacionalização, a saber: (i) razões políticas (busca pela paz e entendimento mútuo); (ii) razões econômicas (preocupação com a competitividade e crescimento econômico); (iii) razões sócio-culturais (expansão de valores morais e nacionais); (iv) razões acadêmicas (qualificação de pessoas para o mercado de trabalho, reputação das IES, qualidade do ensino, pesquisa e serviços, exposição cultural decorrente da mobilidade de estudantes e professores).

Notando a importância da formação de profissionais aptos a atuar num contexto global, universidades do mundo todo têm se empenhado de modo a consolidarem o processo de internacionalização, conquistando espaço no cenário acadêmico internacional. Na busca deste objetivo as universidades européias têm se dedicado à adequação ao Processo de Bolonha.

O Processo de Bolonha iniciou-se informalmente no ano de 1998 com a Declaração de Sorbonne e tem como idéia central expansão além da União Européia do Euro, dos bancos e da economia, construindo uma Europa do saber, destacando o papel essencial das Universidades na consolidação da União Européia. As principais motivações desta declaração foram: a falta de competitividade e atratividade do ensino superior europeu que

possui atualmente menos visibilidade que o ensino superior de outros países como, por exemplo, os Estados Unidos, conforme descreveu Altbach (2004); as diversidades de comportamentos sociais, que influenciam no relacionamento profissional dos europeus; a diversidade dos cursos em relação à grade curricular, tempo de duração e atribuição de créditos, o que dificulta o reconhecimento de disciplinas cursadas em outras universidades. O objetivo desta declaração é a construção de um espaço europeu de ensino homogêneo, com sistema de créditos e ciclos comparáveis, respeitando, no entanto as diferenças existentes no sistema de cada país, e no qual haja o diálogo conjunto entre envolvidos a fim de promover a qualidade do ensino superior europeu.

Consolidado 1999 o processo conta atualmente com 45 países envolvidos os quais estão trabalhando a fim de consolidar a área européia de ensino superior. Vale ressaltar que as principais catalisadoras deste processo são as IES, responsáveis por trabalhar conjuntamente os assuntos relacionados ao ensino superior europeu, identificar os resultados de aprendizagem comuns, adaptar seus programas, descrever as qualificações e ciclos em termos de resultados, implementar o sistema de créditos ECTS, ser transparentes e compreensíveis, simples e adaptáveis. Grande parte das universidades dos países envolvidos, como por exemplo, a Universidade do Porto (Portugal), a Universidade de Zaragoza (Espanha) e a Universidade de Southampton (Reino Unido) já se adequaram ao ECTS.

Paralelamente à conquista de adequação no continente europeu tem ocorrido a negociação de acordos de parcerias e programas com países localizados em outros continentes. Esta medida tem por objetivo melhorar a prestação de informação, promover o caráter atrativo e a competitividade dos estabelecimentos de ensino superior na Europa, reforçar as parcerias, intensificarem o diálogo político e melhorar os mecanismos de reconhecimento.

Os alunos da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA RP) vêm diariamente nas diversas áreas estudadas a necessidade de compreender os contextos além da fronteira brasileira e o quanto as ações dos países estão interligadas. A maioria dos alunos desta faculdade que cursam um período no exterior origina do curso de Administração e se dirige a Europa, segundo dados da Comissão de Cooperação Internacional (CCInt), responsável por oficializar os convênios entre a USP e

Anexo XI da ata de 05.03.2020

instituições no exterior e por outros procedimentos relacionados à internacionalização. O quadro abaixo traz os dados dos últimos três anos relacionados ao destino dos alunos da FEA RP e destaca que há um único país que não europeu, o Chile.

2006		2007		2008	
País Destino	Qt	País Destino	Qt	País Destino	Qt
Alemanha	3	Espanha	2	Alemanha	4
<i>Chile</i>	1	Holanda	2	Dinamarca	1
Espanha	4	Itália	2	Espanha	2
França	11	Inglaterra	2	Finlândia	2
Holanda	5	Portugal	3	França	12
Inglaterra	2	Alemanha	4	Holanda	2
Portugal	2	França	12	Italia	1
				Portugal	4
				Suécia	2

Quadro I: Países Destino de Alunos de Graduação - FEA RP

Fonte: CCInt – FEA RP

Destes países Europeus todos aderiram o Processo de Bolonha, o que indica a necessidade de melhor adequação da internacionalização da FEA RP ao sistema europeu de transferência de créditos a fim de facilitar os trâmites envolvidos no processo de intercâmbios e assinaturas de convênios. Deve ser lembrada a importância das instituições de ensino no processo de internacionalização, que apesar de contar com apoio externo à sua administração necessitam buscar soluções para suprir necessidades de acordo com as particularidades que possuem.

O processo de internacionalização da Universidade de São Paulo (USP) tem sido analisado por Miura (2006), Professora Associada da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEA-RP/USP. Em continuidade dos trabalhos da pesquisadora no ano de 2007 foi desenvolvido um estudo na FEA RP por uma aluna participante do Programa Bolsa Ensinar com Pesquisa. Neste estudo o processo de internacionalização da faculdade foi descrito e foi observado que a grade curricular oferecida é equiparável às universidades estrangeiras, porém ainda está em processo inicial de internacionalização e necessita de trabalho de estruturação deste processo. Um passo relevante para esta estruturação é possuir um processo de comunicação eficiente com universidades no exterior, apresentando de forma clara o escopo dos cursos oferecidos e a conversão de créditos.

Para estruturar um processo é necessário primeiramente conhecê-lo. Assim, o presente estudo tem como objetivo dar continuidade às pesquisas já realizadas acima supracitadas, objetivando não somente a observação da grade curricular da FEA RP, mas aprofundando nos obstáculos de adaptação estrutural da faculdade no que tange ao processo de internacionalização, buscando responder a seguinte pergunta de pesquisa:

“Como a compatibilidade da conversão dos créditos adotada pelos países europeus - ECTS (European Credit Transfer System) - pode colaborar com o desenvolvimento do processo de internacionalização da FEA RP?”

1.1. Objetivo geral

Analisar as vantagens e os desafios gerados pela aplicação do ECTS no processo de internacionalização da FEA RP.

1.2. Objetivos específicos

- I. Realizar levantamento do processo de troca de informações institucionais e informações acadêmicas entre a FEA RP e instituições estrangeiras.
- II. Verificar como ocorre a transferência de créditos cursados no exterior entre a FEA RP e instituições estrangeiras.
- III. Compreender a metodologia de aplicação do Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS).
- IV. Comparar a metodologia de transferência de créditos utilizada pela FEA RP com a metodologia ECTS e verificar as vantagens de aplicação.

2. Referencial Teórico

Foi analisado o destino dos alunos intercambistas da FEA RP e concluído que a maioria se dirige a países europeus e a observação dos alunos recebidos revelou que a origem é de países europeus e latino americanos. Estes dados direcionaram o foco desta pesquisa para estas duas regiões, Europa e América Latina. Nestas ocorrem as seguintes ações de cooperação regional: (a) a colaboração entre a maioria dos países europeus na formação de uma área comum de ensino, o chamado Processo de Bolonha e o sistema de transferência de créditos utilizado neste processo, o ECTS (sigla em inglês para

Anexo XI da ata de 05.03.2020

Sistema Europeu de Transferência de Créditos); (b) a iniciativa Latino-Americana inicialmente guiada pela formalização do Sistema de Créditos Acadêmicos para América Latina (SICA), visando atingir objetivos semelhantes aos europeus.

Por meio destes acordos os países integrantes definiram uma série de documentos necessários para dar confiabilidade, tal como descrição das carreiras e compatibilidade de créditos. Vale ressaltar que a expectativa dos países envolvidos neste processo de validação de créditos cursados no exterior é que as disciplinas se assemelhem em conteúdo das exigidas pela instituição de origem, havendo certa tolerância para as possíveis diferenças. Os países membros do Processo de Bolonha, por exemplo, concluíram que 70% de equivalência é uma quantidade aceitável, tendo em vista o objetivo de formação de profissionais que tenham base acadêmica para atuar em carreiras semelhantes.

Assim, nem todas as disciplinas cursadas no exterior são compatíveis com as exigidas na grade curricular oficial do aluno. Muitos estudantes buscam disciplinas que possibilitem a diferenciação de seus conhecimentos e ao regressar têm dificuldade em inserir estas disciplinas em seu histórico escolar. Foi levantado no trabalho realizado por Miura (2006) que - na FEA São Paulo (SP) - um fator negativo da grade curricular consiste no número excessivo de disciplinas obrigatórias, o que dificulta a inserção das disciplinas cursadas no exterior no conjunto de créditos a serem cumpridos pelos graduandos. Há três tipos de disciplinas reconhecidas pela Universidade de São Paulo:

1)Obrigatórias: todos alunos matriculados no curso devem cursar as disciplinas obrigatórias de sua carreira;

2)Optativas Eletivas: deverão ser cursadas no próprio departamento e do elenco sugerido;

3)Optativas Obrigatórias: poderão ser cursadas em qualquer área de conhecimento na faculdade de origem, em outras Unidades da USP ou outras instituições de ensino superior de renome, sendo estas nacionais (a serem credenciadas posteriormente) e internacionais.

Assim, no momento de firmar um convênio com uma instituição no exterior deve ser analisada a possibilidade de transferência de créditos, seja pela ocorrência de disciplinas equivalentes nas duas instituições ou pela possibilidade de os alunos de ambas instituições conseguirem validar os créditos como disciplinas optativas.

Além de acordos regionais são formadas redes de networking entre universidades por meio de credenciamento junto às instituições de credenciações internacionais. No caso específico da FEA RP observou-se a possibilidade de comunicação por meio de processos de credenciamento de faculdades de negócios. Na sequência apresentam-se informações acerca dos processos coordenados pelas instituições AACSB (Association to Advance Collegiate Schools of Business) e EFMD (Equis - European Quality Improvement System).

Estes processos de credenciamento auxiliam no aumento da confiabilidade de uma escola no cenário global acadêmico e aumentam as possibilidades de firmação de convênios entre as instituições. O estabelecimento de parcerias e convênios é o primeiro passo para a realização de intercâmbios de alunos entre as universidades e deve ser seguido pela definição dos limites de abrangência dos convênios, tal como número de vagas disponíveis por período e cursos disponíveis. Além disso, é relevante a definição de parâmetros de reconhecimento dos estudos realizados na instituição destino e a metodologia da transferência dos créditos. A comunidade acadêmica europeia, visando facilitar a estapa burocrática desenvolveu o ECTS (European Credit Transfer System - Sistema Europeu de Transferência de Créditos).

Nos tópicos seguintes serão descritos os dois processos de credenciamento supracitados e o ECTS.

2.1. Processos de credenciamento para escolas de negócios

2.1.1.AACSB

A AACSB foi fundada em 1916 com o principal objetivo de desenvolvimento de qualidade e troca de informações para escolas de negócios. Em 1919 iniciou-se o processo de Acreditação para escolas de negócios, um processo voluntário e não governamental de análise detalhada dos programas das instituições educacionais membros. Trata-se da confirmação do estabelecimento de compromisso com qualidade e melhoria contínua, o que se dá por meio da inspeção periódica. Em 1980 houve a expansão para escolas de contabilidade. Atualmente a associação agrupa grandes escolas ao redor do mundo e agindo como uma agência especializada a AACSB concede e monitora a certificação para programas de graduação e pós-graduação em administração e contabilidade. A maioria das escolas acreditadas está localizada nos EUA, país sede da associação. Em sequência, há

destaque para o Canadá, França e Reino Unido. Os países latinos americanos apresentam em sua maioria apenas uma escola acreditada, inclusive o Brasil que atualmente conta apenas com a Fundação Getúlio Vargas.

2.1.2.Equis

O sistema de certificação Equis foi criado há 10 anos pela fundação EFMD (European Foundation for Management Development), organização global dedicada à melhoria contínua em desenvolvimento gerencial. Com sede na Bélgica e tendo estabelecido também um escritório na China a fundação visa promover a troca de aprendizado e experiências entre seus membros. Atualmente há 110 escolas de 32 países acreditadas pelo Equis, sistema internacional de avaliação de qualidade, melhoria e certificação de instituições de ensino superior em gerenciamento e administração de negócios.

O foco principal da certificação não são apenas MBAs ou outros programas específicos, mas sim cobrir todos os graus de programas oferecidos por cada instituição. As instituições acreditadas não somente demonstraram alto grau de qualidade geral de suas atividades, mas também no que se refere à internacionalização, pois no contexto de globalização de serviços e ensino a troca de informação com outras instituições é necessária para o aumento de qualidade. Além disso, é observado pelo sistema o equilíbrio entre alta qualidade acadêmica e a interação com o mundo corporativo.

2.2.ECTS (European Credit Transfer System - Sistema Europeu de Transferência de Créditos)

O ECTS foi criado pelos países participantes do Processo de Bolonha com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino superior por meio do intercâmbio de idéias e cultura, promovendo assim a evolução das carreiras acadêmicas e profissionais. O sistema surgiu da necessidade geral de reconhecimento dos estudos e diplomas, condição prévia para ocorrência ótima da mobilidade de professores e alunos.

Antes de mais nada o ECTS é uma ferramenta destinada a criar transparência, promovendo assim o contato entre os estabelecimentos. Juntamente com este objetivo qualitativo, foi desenvolvido o sistema de créditos e notas a fim de facilitar a transferência dos resultados

finais. Assim, o ECTS é baseado em três elementos essenciais: (i) informação, (ii) acordo mútuo e (iii) créditos ECTS. Estes três elementos serão detalhados na apresentação dos resultados.

Vale ressaltar que o ECTS garante equivalência quantitativa e não qualitativa. Ou seja, o teor, a estrutura e a equivalência de conteúdo deverão ser estabelecidos por acordos bilaterais e multilaterais, ou seja, cada estabelecimento deve analisar os materiais fornecidos pelos potenciais parceiros e então firmar os contratos Desejados.

O ECTS assegura a transparência por meio dos seguintes instrumentos:

- a) Créditos ECTS - valor numérico que indica o volume total de trabalho a ser executado pelo aluno no período, abrangendo aulas teóricas, práticas e outras atividades necessárias para completar com sucesso a disciplina. Este valor não está diretamente associado número de horas de aulas ministradas, porém essa relação se torna inevitável para disciplinas totalmente teóricas.
- b) Dossiê de informação – informações sobre estabelecimentos, faculdades, departamentos, organizações, estruturas dos estudos e disciplinas.
- c) Registro acadêmico – apresentação clara e objetiva dos resultados acadêmicos do aluno o qual é reconhecido tanto pela instituição de origem quanto pela de destino.
- d) Contrato de estudos – programa de estudos que o estudante irá seguir.

Os quatro instrumentos supracitados serão melhor detalhados na apresentação dos resultados.

Vale ressaltar que mesmo com a utilização destes instrumentos é necessário que haja uma participação voluntária, transparência, flexibilidade e confiança mútua entre os estabelecimentos. Além disso, os responsáveis pela implementação do ECTS têm que ser informado sobre os princípios e os mecanismos do ECTS.

Concretamente, é necessário para adoção do sistema:

- a) nomear um coordenador institucional ECTS que tem a função de ser facilitador da obtenção de informações pelas instituições parceiras e estudantes;
- b) -nomear coordenadores departamentais ECTS por disciplina em todos os departamentos/faculdades que prevejam utilizar o ECTS;
- c) atribuir créditos ECTS aos módulos ou disciplinas;

- d) elaborar um dossiê de informação em todas as disciplinas nas quais está prevista a utilização do ECTS. Este dossiê deverá ser publicado na língua nativa do estabelecimento e numa segunda língua da EU e tem por função tornar claro aos interessados os programas, as disciplinas e disposições acadêmicas e administrativas da instituição;
- e) utilização de formulários de candidatura do estudante, de boletins de avaliação de contratos de estudos ECTS.

Na apresentação dos resultados serão analisados especificamente cada uma dos elementos acima e observada a possibilidade de aplicação para a FEA RP.

3. Metodologia

Serão utilizados dados secundários, tais como: análise de documentos, relatórios, grades curriculares para a realização da pesquisa.

A análise da colaboração que o ECTS pode ter no processo de internacionalização da FEA RP se dará por meio da investigação das etapas de aplicação do sistema. que consiste de 4 partes. Cada parte será explicada de acordo com as diretrizes presentes no “Manual do usuário ECTS” e em seguida será apresentado como esses processos são realizados pela FEA RP atualmente. Por fim, serão apresentadas as vantagens e desvantagens observadas, tal como a possibilidade geral de aplicação do ECTS para FEA RP, respondendo a sim à pergunta que deu origem ao presente estudo.

4. Apresentação dos resultados

No referencial teórico foram esclarecidos os objetivos do ECTS e apresentados os parâmetros que norteiam este sistema. O estabelecimento de convênios não é dirigido pelo ECTS pois trata-se de um fator qualitativo de reconhecimento entre as instituições. Por se tratar de uma etapa essencial na internacionalização das escolas foi investigado e descrito o modo como os convênios são estabelecidos entre a FEA RP e instituições estrangeiras, o que compõe a primeira parte dos resultados.

Na segunda parte foi realizada a aplicação prática do ECTS para a FEA RP a fim de identificar quais passos são possíveis e viáveis para esta escola. Este processo se dá em

quatro etapas: nomeação de coordenadores ECTS, elaboração do dossiê de informação, formulário de candidatura do estudante e registro acadêmico.

4.1. Estabelecimento de convênios FEA RP

Para elaboração da descrição da metodologia de estabelecimento de convênios utilizada pela FEA RP foi realizada uma entrevista com a senhora Valeria Degani, secretária do FEA RP International Office. Três questões principais nortearam esta entrevista:

- 1) *Como são estabelecidos os convênios entre a FEA RP e as instituições estrangeiras?*
- 2) *Quais as informações e regras que norteiam a assinatura de um convênio?*
- 3) *É feita análise de compatibilidade entre os cursos e conteúdos oferecidos por cada instituição? Se sim, quais informações são abordadas?*

Estas questões serão respondidas ao longo deste tópico.

4.1.1. Contato inicial com potenciais parceiros

O contato inicial com uma universidade com potencial de estabelecimento de convênio pode ocorrer de diversas maneiras. Uma das possibilidades é o envio de uma carta de apresentação da FEA RP junto com arquivos sobre a escola, grade curricular, e dados sobre a Universidade de São Paulo e sobre a cidade de Ribeirão Preto. Esta carta é enviada pela Professora Irene Kazumi Miura, presidente do International Office.

Um outro possível meio é a abordagem de universidades conveniadas com a FEA São Paulo. Esta abordagem é mais eficiente do que os contatos primários pelo fato de a universidade contatada ter conhecimento prévio da reputação da USP. Outra possibilidade de contato facilitado é por intermédio de alunos e docentes que viajam e fazem o primeiro contato com as instituições estrangeiras, tornando as negociações mais ágeis e a apresentação da FEA RP melhor consolidadas. Estes agentes são chamados informalmente de “Embaixadores da FEA-RP”. Por fim, ocorre o caminho contrário dos embaixadores, ou seja, alunos e professores de outras universidades visitam a faculdade brasileira e demonstram interesse em firmar convênio.

4.1.2.Regras que norteiam o estabelecimento de convênios

E necessária a assinatura do modelo padrão de convênio da USP (Anexo I). Este documento, denominado Acordo Acadêmico de Intercâmbio é aprovado pela consultoria jurídica (CJ) da USP e é obrigatório para o estabelecimento de convênios na faculdade. Este documento deve ser redigido e assinado em português e inglês ou espanhol ou francês, de acordo com a língua oficial do outro país desde que incluída nestas três opções.

Os dados necessários para codificação do documento são os dados jurídicos da Universidade, nome do reitor e do responsável pelo convênio. Vale ressaltar que uma das regras é que sempre haja um responsável pelo convênio em cada instituição.

Outras regras que norteiam os convênios são:

- Todo convênio deve ter vigência máxima de 5 anos;
- Todo convênio deve apresentar resolução de controvérsia;
- Os nomes das instituições não devem ser traduzidos e sim escritos da forma como e apresentado no país;
- Os documentos têm que ser assinados pelo Reitor de cada universidade e pelo diretor de cada faculdade. A exceção ocorre apenas para convênios de estágio que devem ser assinados só pelo Diretor;
- É necessário um coordenador do convênio em cada instituição envolvida;
- No caso de convênio guarda-chuva, ou seja, convênios que abranjam o trabalho conjunto de diversas universidades e áreas no desenvolvimento de projeto, são necessários acordos específicos de acordo com cada projeto;
- É exigido que todo aluno intercambista possua Seguro-saúde;
- Não podem ocorrer pagamentos de salários aos professores e funcionários envolvidos com o convênio.

Vale ressaltar a existência de um outro tipo de convênio denominado MOU - Memorandum of Understanding, sendo este tipo menos específico e com duração de apenas 2 anos.

4.1.3.Análise de compatibilidade entre os cursos

Não ocorre análise de compatibilidade aprofundada, sendo firmados convênios com cursos similares. Um exemplo é o curso de Gestão, oferecido pelas universidades

Anexo XI da ata de 05.03.2020

portuguesas, que tanto por sua descrição quanto pelo conteúdo se assemelha ao curso de Administração oferecido pela FEA RP. O quadro abaixo ilustra este exemplo por meio da comparação dos cursos de Gestão (Universidade de Coimbra – PT) e Administração (FEA RP – BR).

CURSOS:	Administração - Universidade de São Paulo, Brasil	Gestão - Universidade de Coimbra, Portugal
FACULDADE:	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP)	Faculdade de Economia
DESCRIÇÃO DA CARREIRA	Num mercado cada vez mais competitivo, o administrador nas organizações da atualidade deve ser capaz de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos tangíveis e intangíveis que tem em mãos, cabendo-lhe cuidar do processo gerencial nos níveis estratégico, tático e operacional em diferentes áreas: marketing, finanças, recursos humanos, compras, operações, pesquisa e desenvolvimento.	Intervir na identificação e resolução de problemas nas diferentes áreas funcionais da gestão, nomeadamente nas áreas Financeira, Produção, Estratégia, Marketing e Gestão de Recursos Humanos.
FONTE:	http://www.fearp.usp.br/rad/rad_cursos.php?cr=1&campo=2 (Acesso em fevereiro/2008)	https://woc.uc.pt/feuc/course/questoescurso.do;jsessionid=F1BBCC24EE6F1B1D72A521F77A4730EC?idcurso=2 (Acesso em fevereiro/2008)

QUADRO II: Comparação das Carreiras Administração e Gestão

Fontes: FEARP e Universidade de Coimbra

No caso de convênios de duplo diploma, ou seja, o aluno da FEA RP poderá cursar parte de sua graduação em uma universidade estrangeira, é necessária a compatibilidade de currículos para que seja possível o fornecimento de um mesmo diploma por duas instituições.

4.2. Implementação ECTS

Nesta parte do estudo foi detalhado o modo de implementação do Sistema Europeu de Transferência de Créditos e ressaltados as coincidências e diferenças entre este e os processos realizados pelo FEA RP International Office. As informações relativas ao sistema europeu as quais nortearam esta etapa do estudo foram extraídas do “Manual do Utilizador ECTS”. As informações referentes ao FEA RP International Office foram fornecidas por Valeria Degani, secretária do FEA RP International Office.

4.2.1. Coordenadores ECTS

Cada estabelecimento que utiliza o ECTS deve nominar um coordenador institucional ECTS e um coordenador departamental para cada departamento ou faculdade. A FEA RP é composta por três departamentos: Economia, Administração e Contabilidade. Como se trata de uma única faculdade é possível optar por ter apenas um coordenador departamental neutro que possa coordenar a aplicação nos três departamentos ou então um coordenador responsável por cada departamento.

O manual ECTS define que a função do coordenador institucional é garantir o empenho do seu estabelecimento na aplicação dos princípios e dos mecanismos do ECTS. Ele é responsável pela promoção interna e externa do sistema e pelo gerenciamento do trabalho dos coordenadores departamentais.

A função dos coordenadores departamentais é conduzir a aplicação prática e gerenciar os aspectos acadêmicos relativos da execução do ECTS. Também é função dos coordenadores departamentais o contato com estudantes e com o pessoal do departamento. Além disso, o contato entre o estabelecimento de origem e o de recolhimento para troca de formulários e documentos de estudantes ocorre por meio desta coordenação. De forma mais prática pode-se afirmar que a função do coordenador departamental inicia-se com o gerenciamento da elaboração e atualização do dossiê de informação, pela checagem do formulário de aplicação dos alunos e dos resultados do intercâmbio, o que inclui a comunicação com as instituições estrangeiras e com os estudantes.

Como citado acima, a FEA RP pode optar por um ou três coordenadores departamentais, decisão a qual dependeria principalmente do fluxo de estudantes entre a FEA RP e instituições no exterior, tendo em vista que o coordenador departamental é

responsável pelo acompanhamento direto das atividades. Como o trabalho demanda a checagem de dados acadêmicos do departamento, o mais indicado é que o trabalho seja executado por professores. A vantagem de dividir pelos departamentos é que o responsável terá conhecimento específico de seu departamento e como o trabalho seria alinhado ao trabalho do FEA RP International Office é possível exercer a coordenação em tempo parcial.

O FEA RP International Office é responsável pelos contatos internacionais para o estabelecimento de convênios e acompanhamento das atividades dos alunos da escola e dos intercambistas recebidos. Desta forma, o International Office poderá ser responsável pela execução prática, o que exige o auxílio de estagiários responsáveis pela elaboração dos materiais demandados pelos coordenadores departamentais.

O fluxo abaixo indica como seriam divididas as responsabilidades de acordo com a proposta acima. Nesse fluxo as setas indicam demanda por trabalho e a posição dos fatores não indica hierarquia.

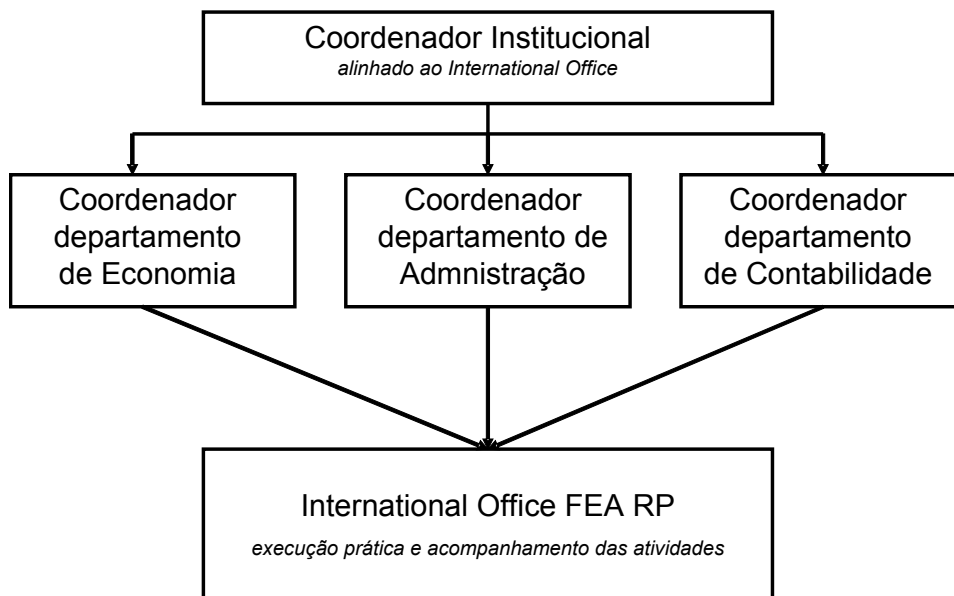


Figura 1: Coordenação do ECTS – sugestão para FEA RP

4.2.2. Dossiê de Informações

O manual do utilizador ECTS sugere que cada estabelecimento utilizador do ECTS deve elaborar dossiês de informação destinados aos potenciais parceiros e aos respectivos

futuros estudantes e coordenadores. Neste dossiê deverão constar informações relativas aos custos, os programas e as disposições acadêmicas e administrativas. O objetivo dos dossiês de informação é facilitar a transparência dos programas o que gera aumento da confiabilidade entre as instituições.

Devido a possibilidade se constituir o primeiro contato do estudante ou coordenador com um estabelecimento estrangeiro, os dossiês de informação devem ser claros e concisos. É exigido que cada estabelecimento redija este material na língua nativa e em pelo menos uma outra língua da União Européia. Além disso, os dossiês devem ser disponibilizados aos interessados, seja em forma impressa, eletrônica ou ainda publicação na internet. Muitas escolas disponibilizam seus dossiês de informação no próprio site a fim de expandir a comunicação para potenciais parceiros e estudantes.

Este é o primeiro contato para a escolha de disciplinas, portanto deverá conter essencialmente:

- descrição das disciplinas oferecidas
- características dos sistemas do exame e da classificação
- créditos atribuídos a cada disciplina

Por fim, o manual traz uma lista dos elementos a incluir no dossiê de informações. Na sequência, descrevem-se os elementos que devem constar no dossiê de informação e respectivos responsáveis. No item III os ítems (b) “Estrutura dos programas” e (c) “Módulos individuais” foram utilizados para exemplificar, com base no departamento de Administração da FEA RP, as informações que deverão ser fornecidas pelos departamentos inicialmente. Estas informações já podem ser obtidas em português no site da FEA RP, o que demanda apenas a tradução para uma segunda língua (preferencialmente inglês) para cumprimento desta etapa. As demais informações do ítem III e as informações demandadas nos ítems I e II já encontram-se elaboradas no material de divulgação da FEA RP na língua portuguesa e traduzidas para língua inglesa..

Vale por fim ressaltar que a elaboração do dossiê de informação deverá ser coordenada pelo coordenador institucional, sendo o ítem III responsabilidade de cada coordenador departamental.

4.2.2.1. Lista dos elementos a incluir no dossiê de informação

I. Estabelecimento

- a) Nome e endereço – endereço, telefone, correio eletrônico, mapa do centro urbano e do campus.
- b) Calendário acadêmico – início e fim dos semestres.
- c) Coordenador institucional ECTS – contatos.
- d) Descrição geral do estabelecimento – resenha histórica, dimensão, estatuto, organização e estrutura.
- e) Inscrição – para o programa de intercâmbio.

II. Informações práticas de caráter geral

- a) Formalidades no país de acolhimento – visto e burocracias imigratórias.
- b) Chegada – quando e a quem se dirigir na chegada.
- c) Custo de vida
- d) Alojamento
- e) Saúde e seguros – seguro médico, condições para estudantes com necessidades específicas, cobertura em matéria de segurança social.
- f) Instalações e equipamentos a disposição do aluno no estabelecimento acadêmico – biblioteca, serviços e equipamentos especializados (laboratórios).
- g) Outras informações práticas – bancos, transporte público, etc.
- h) Atividades extra-curriculares e de lazer – entidades estudantis, atividades culturais e esportivas.

III. Departamento

- a) Descrição geral do departamento – coordenador ECTS, coordenador departamental, estrutura e organização, duração dos cursos, descrição dos principais métodos de ensino, escala de classificação e conversão para escala ECTS.
- b) Estrutura dos programas – condições de acesso e diagrama da estrutura do curso (exemplo: curso de Administração da FEA RP)
- c) Módulos individuais (exemplo: disciplina Comunicação e Trabalho em Grupo)

- i. Identificação
- ii. Descrição
- iii. Nível
- iv. Módulo obrigatório ou optativo
- v. Docente(s) responsável
- vi. Duração e período de oferecimento (primeiro ou segundo semestre)
- vii. Métodos de ensino e aprendizagem
- viii. Avaliação
- ix. Língua de ensino
- x. Atribuição dos créditos ECTS

IV. Glossário – termos específicos e siglas utilizadas pela instituição de ensino

V. Exemplos

a)Curso: Bacharelado em Administração FEA RP

O curso superior na área de Administração forma profissionais muito valorizados e com um universo de trabalho bastante diversificado, que demanda uma formação humanística e ética combinada com uma visão técnica e de negócios da vida nas organizações.

Num mercado cada vez mais competitivo, o administrador nas organizações da atualidade deve ser capaz de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos tangíveis e intangíveis que tem em mãos, cabendo-lhe cuidar do processo gerencial nos níveis estratégico, tático e operacional em diferentes áreas: marketing, finanças, recursos humanos, compras, operações, pesquisa e desenvolvimento.

O programa inclui 10 semestres nos quais deverão ser cumpridos 166 créditos aula obrigatórios, 6 créditos em disciplinas do tipo “optativa livre” e 10 créditos em disciplinas do tipo “optativas obrigatórias”. Os créditos aqui referidos representam 15 horas aula e a conversão para o ECTS será apresentada na tabela da estrutura completa do curso.

De forma complementar a formação teórica acadêmica do aluno e proporcionar a oportunidade de familiarizar-se com o ambiente em que exercerá a atividade profissional e aplicar os conceitos adquiridos às situações reais é exigido que os alunos deste curso cumpram 150 horas em cada tipo de estágio obrigatório, a saber:

Anexo XI da ata de 05.03.2020

(i) estágio empresarial – visa o contato com a realidade empresarial, participando de processos administrativos e de tomada de decisão, ampliando com isto sua capacidade e experiência.

(ii) estágio social - visa aumentar o contato do aluno com a sociedade, bem como da Instituição com o Terceiro Setor, com a intenção de formar cidadãos com responsabilidade e ética.

Por fim, é exigida a dedicação de 600 a horas ao trabalho orientado de conclusão de curso, trabalho cujo produto final é uma dissertação que vise o aperfeiçoamento de técnicas administrativas.

Anexo XI da ata de 05.03.2020

Disciplinas Obrigatórias					
1º Ano					
1º Período Ideal	Créd. Aula	ECTS	2º Período Ideal	Créd. Aula	ECTS
Introdução à Psicologia	2	3	Introdução à Sociologia	2	3
Instituições de Direito	2	3	Direito do Trabalho	2	3
Gestão Empresarial	2	3	Teoria das Organizações	4	6
Simulação Empresarial	2	3	Introdução à Estatística para Administração	4	6
Comunicação e Trabalho em Grupo	2	3	Ética e Política	2	3
Matemática Aplicada à Administração	4	6	Método de Pesquisa	4	6
Filosofia	2	3	Contabilidade de Custos	2	3
Contabilidade Empresarial	4	6			
Total	20	30		20	30
2º Ano					
3º Período Ideal	Créd. Aula	ECTS	4º Período Ideal	Créd. Aula	ECTS
Comportamento Organizacional	2	3	Planejamento, Competitividade e Controle	4	6
Matemática Financeira	4	6	Análise Financeira	2	3
Estatística Aplicada à Administração I	4	6	Marketing I	4	6
Desenvolvimento de Sistemas de Informação	4	6	Administração de Operações I	4	6
Direito Tributário	2	3	Estatística Aplicada à Administração II	2	3
Introdução à Macroeconomia	4	6	Direito Comercial	2	3
			Introdução à Microeconomia	2	3
Total	20	30		20	30
3º Ano					
5º Período Ideal	Créd. Aula	ECTS	6º Período Ideal	Créd. Aula	ECTS
Estrutura Organizacional	2	3	Administração de Recursos Humanos I	4	6
Sociologia Aplicada à Administração	2	3	Administração Financeira II	4	6
Administração Financeira I	4	6	Comportamento do Consumidor	2	3
Marketing II	4	6	Pesquisa Operacional II	4	6
Administração de Operações II	4	6	Estatística Aplicada à Administração III	2	3
Pesquisa Operacional I	4	6	Sistemas Integrados de Informação	2	3
			Orçamento Empresarial	2	3
Total	20	30		20	30
4º Ano					
7º Período Ideal	Créd. Aula	ECTS	8º Período Ideal	Créd. Aula	ECTS
Gestão da Inovação	2	3	Elaboração de Projetos	2	3
Administração de Recursos Humanos II	4	6	Política de Negócios I	4	6
Mercado de Capitais I	2	3	Finanças Internacionais	2	3
Sistemas de Informação e Pesquisa de Marketing	4	6	Gestão da Qualidade I	2	3
Administração de Logística e da Cadeia de Suprimentos	4	6	Sistemas de Apoio à Tomada de Decisão	2	3
Economia de Empresas	4	6	Administração Pública	4	6
			Economia Brasileira	4	6
Total	20	30		20	30
5º Ano					
9º Período Ideal	Créd. Aula	ECTS	10º Período Ideal	Créd. Aula	ECTS
Política de Negócios II	2	3	Trabalho de Conclusão de Curso II	0	NA
Modelos de Negociação	2	3	Estágio II - Social	0	NA
Planejamento e Gestão Estratégica de Marketing	2	3			
Trabalho de Conclusão de Curso I	0	NA			
Estágio I - Empresarial	0	NA			
Total	6			0	NA

Figura II: Grade curricular – Bacharelado em Administração Noturno FEA RP

b)Módulo individual: comunicação e Trabalho em Grupo

Departamento: Administração

Tipo da Turma: Teórica

Créditos Aula: 2 (FEA RP) – 3 (ECTS)

Créditos Trabalho: 0

Tipo: Semestral (Oferecida para o 1º Semestre)

Período oferecido: diurno e noturno

Professor responsável: Irene Kazumi Miura

Objetivos:Desenvolver as habilidades de comunicação oral e escrita com o intuito de atender as necessidades de comunicação e expressão da dinâmica organizacional.

Programa Resumido: possibilitar o desenvolvimento das habilidades de comunicação oral e escrita com o intuito de atender as necessidades de comunicação e expressão da dinâmica organizacional, bem como possibilitar o entendimento da formação de grupos e a condução e tomada de decisões pelos mesmos.

Programa detalhado:

- Fundamentos de Comunicação
- Comunicação Verbal / Não verbal - Desenvolver habilidades
- Comunicação Escrita - Desenvolver habilidades
- Criatividade e Comunicação
- Fundamentos de Trabalho em grupo
- Estágios de desenvolvimento dos grupos (vivência)
- Tomada de decisão em grupo

Avaliação:

1 - Método: a disciplina será desenvolvida utilizando-se: aulas expositivas, estudos de caso, dinâmicas de grupo, apresentação oral dos alunos (habilidades de comunicação), exercícios com base em leituras prévias indicadas.

2 - Critério: a avaliação do nível de aproveitamento na disciplina será realizada da seguinte forma:

-Prova I - (peso 4)

-Prova II - (peso 4)

- Avaliação continuada: Casos, dinâmicas de grupo, e/ou verificação de leitura/exercícios em sala de aula, apresentação oral (1ª etapa) - (peso 2)

3- Norma de Recuperação :estará apto a efetuar a prova de reavaliação o aluno que tiver como média final na disciplina uma nota igual ou superior a três (3,0) e inferior a cinco (5,0), e tiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de frequência às aulas. O cálculo de uma média aritmética simples será feito com a nota da prova de reavaliação e a média final obtida pelo aluno na disciplina. Se esta média resultar em nota igual ou superior a cinco (5,0), o aluno será aprovado.

Bibliografia Básica

- DESSLER, G. - Human Resource Management -7ª edição. Prentice - Hall, 1998.
- COOKE, R. - Human Resources Strategies for Business Success is Human Resources Management. London: Kogan Page and Coopers & lybrand, 1995.
- MOHRMAN, A. M. & LAWER III, E.E. - Administração de Recursos Humanos. São Paulo: Makron books, 1995.
- CHIAVENATO, I. C. - Recursos Humanos. Edição compacta. Editora Atlas.

4.2.3. Contrato de Estudos

Após ter analisado o Dossiê de Informações das potenciais universidades destino o aluno terá informações suficientes para escolha da escola e o próximo passo será o preenchimento da candidatura.

Não há um modelo padrão de formulário de candidatura, ou seja, cada escola deverá elaborar o próprio formulário no qual deverão conter as informações relevantes para avaliação do aluno candidato. O modelo elaborado pelo FEA RP International Office demanda as seguintes informações:

- i. Dados pessoais, contato e passaporte;
- ii. Informações acadêmicas;

- iii. Conhecimento de idiomas;
- iv. Período e curso pretendido;
- v. Objetivos dos estudos a serem realizados.

Nos formulários também são fornecidas informações relacionadas a documentação e pré-requisitos a serem submetidos pelo candidato.

O ECTS prevê que deverá ser enviado com o formulário de candidatura um “Contrato de Estudos”. Este documento contém o programa de estudos que o aluno pretende seguir na instituição de acolhimento. Este documento deverá ser aceito pelas três partes envolvidas, a saber: estudante, instituição de origem e instituição de acolhimento.

O aluno deverá preparar o contrato de estudos e submetê-lo a aprovação da instituição de origem, que deverá verificar se o plano de estudos pretendidos não contraria a suas próprias regras e então indicar os créditos que serão atribuídos e qual o desempenho esperado para atribuição dos créditos. Após aprovação na instituição de origem, a instituição de ensino deverá aprovar o contrato. Por fim, as três partes deverão assinar o contrato.

Algumas escolas, a fim de evitar demoras relativas neste processo, já incluem no contrato do convênio a conversão de créditos e os parâmetros. Mesmo assim, é recomendável a elaboração de um contrato antes da partida do aluno a fim de evitar problemas futuros de transferência de créditos.

Mesmo firmando o contrato de estudos, muitos alunos modificam seu plano curricular ao chegar na instituição de acolhimento, seja por incompatibilidade de horários ou desadequação dos cursos escolhidos. Neste caso, as mudanças deverão ser realizadas com aprovação das três partes e anexadas ao verso do contrato de estudos. Estas alterações devem ser realizadas nas primeiras semanas após a chegada do aluno na instituição de acolhimento e deverão ser observados os prazos máximos para escolha de disciplinas. A FEA RP por exemplo possui data limite para trancamento de matrículas para os alunos regulares e uma hipótese seria a utilização desta mesma data limite para definição final da grade por alunos estrangeiros.

O International Office da FEA RP já utiliza o sistema de “pré contrato” de estudos elaborado pelos alunos e aprovado pelas escolas. Os alunos recebidos pela FEA RP também preparam um plano de estudos. Em ambos os casos o plano é elaborado após o

aceite do alunos na faculdade destino pois, na FEA RP ocorre atualmente o incentivo ao recebimento de alunos a fim de incrementar a demanda, portanto os alunos estrangeiros são adicionados as turmas sem restrições de número de vagas. Vale resaltar que isso só é possível pois o neste sentido é ainda restrito, sendo necessária a definição de uma política específica prevendo o aumento da demanda. É comum a ocorrência de mudanças no plano de estudos após a chegada dos alunos no destino e geralmente as instituições são flexíveis em aceitar essas mudanças.

A análise da comparação entre a proposta do ECTS e do sistema atualmente aplicado pela FEA RP demonstra que a idéia base, a elaboração de um pré contrato de estudos, já é utilizada pela instituição brasileira. A necessidade observado é a de maior formalização deste contrato, sendo alinhado as políticas da USP e da FEA RP de modo a garantir a transferência completa dos créditos cursados no exterior. Neste alinhamento é preciso considerar também a proposta do ECTS de forma a elaborar um documento a ser utilizado por ambas as partes (instituição de origem e acolhimento).

4.2.4.Registro e a efetivação da transferência de créditos

Os resultados finais da experiência acadêmica no exterior se dá por meio da transferência dos créditos obtidos pelo aluno na instituição de acolhimento. O ECTS prevê a transferência de créditos por meio dos “Boletins de Avaliação dos Estudantes”. Estes boletins indicam os resultados acadêmicos do estudante ECTS, estudante que possui toda sua estrutura curricular alinhada ao sistema. Como todo o histórico deste aluno possui a mesma base os boletins indicam o desempenho acadêmico do aluno antes e após o período de estudos no exterior. Desta forma, o resultado final é um balanço geral do desempenho do aluno. A razão para esta forma de apresentação é que o sistema europeu prevê a uniformidade entre as instituições européias e a possibilidade de o aluno não regressar a sua instituição e dar continuidade aos estudos na instituição de acolhimento. A política da USP não prevê essa possibilidade, sendo essa hipótese tratada como transferência, assunto que seria tratado pela faculdade e pela universidade, não cabendo ao International Office da FEA RP.

Portanto, a solução seria a elaboração de um boletim de transferência de créditos que tratasse apenas do intercâmbio. Este modelo necessita ser compatível tanto com as

políticas da USP e da FEA RP quanto com a escala ECTS a fim de possibilitar a transferência destas informações para os históricos escolares. Desta forma, a abordagem da transferência de créditos neste trabalho teve como foco a conversão de créditos e a atribuição de notas.

4.2.4.1. Créditos ECTS

Trata-se de um numérico de 1 a 60 atribuídos a cada módulo que exprimem a quantidade de trabalho que cada disciplina exige relativamente ao volume global de trabalho necessário para concluir com êxito um ano de estudo no estabelecimento, ou seja, aulas teóricas, trabalhos práticos, seminários, estágios, pesquisa em biblioteca. Assim, a base da atribuição de créditos ECTS é referente ao volume global de trabalho do estudante e não apenas às horas de aulas.

A conversão dos créditos usuais de instituição se dá considerando 60 créditos ECTS equivalente ao volume de trabalho de um ano de estudos. No caso da FEA RP o volume de créditos varia entre cursos diurnos e noturnos e ainda entre anos do mesmo curso. O curso de Administração, exemplo utilizado no item 4.2.2.1 (V) (a), possui volume de 20 créditos nos quatro primeiros anos e no último ano a dedicação maior do aluno se dá a estágios e elaboração do trabalho de conclusão de curso. O mesmo ocorre com os cursos de Contabilidade e Economia. Já o curso de Administração diurno possui o volume total de créditos do curso condensado em quatro anos. Estas diferenças tornam difícil a atribuição de créditos ECTS para a faculdade pois as mesmas disciplinas oferecidas no curso diurno de Administração são oferecidas no curso noturno.

Considerando que o volume de créditos do curso diurno exige maior dedicação do aluno em um ano e que os alunos intercambistas possuem diversos desafios, como a língua e as diferenças culturais e acadêmicas, o presente trabalho propõe considerar o volume de créditos de um ano igual a 40 créditos, e assim, 60 créditos ECTS equivalente a 40 créditos aula FEA RP. Para conversão dos créditos de qualquer disciplina oferecida pela faculdade basta então, utilizando-se desta conversão, multiplica o número de créditos aula por 1.5, conforme foi feito na tabela exemplo supracitada.

Anexo XI da ata de 05.03.2020

4.2.4.2. Atribuição de Notas

O sistema europeu utiliza para atribuição de notas a escala de classificação ECTS que pode ser observada no quadro abaixo:

Notas ECTS	% de estudante com aproveitamento que obtêm essa nota	Definição
A	10	EXCELENTE: desempenho excepcional com apenas algumas insuficiências de caráter menor
B	25	MUITO BOM: resultados superiores à média, apesar de um certo número de insuficiências
C	30	BOM: trabalho em geral sólido apesar de um certo n
D	25	SATISFAZ: trabalho honesto, mas com lacunas importantes
E	10	SUFICIENTE: o desempenho satisfaz os critérios mínimos
FX	-	INSUFICIENTE: é necessário um trabalho suplementar para a atribuição de um crédito
FX	-	INSUFICIENTE: é necessário um trabalho suplementar considerável.

Quadro III: Escala de classificação ECTS

Esta escala é aplicada apenas ao final do semestre pois o professor necessita avaliar o desempenho de todos os alunos matriculados na disciplina e distribuir as notas conforme indicação quadro.

A barreira para aplicação direta desta escala é a forma de avaliação da FEA RP que tem como base notas numéricas. A solução pode ser feita pela comparação dos parâmetros limites de cada sistema e assim converter os sistemas de notas no momento de envio e recebimento das avaliações.

Definição	FEA RP	ECTS
Excelente - excepcional com apenas algumas deficiências de caráter menor	10	A
Suficiente - satisfaz critérios mínimos	5	E
Necessidade de trabalho suplementar/exame	4.9 - 3	F
Necessidade de trabalho suplementar considerável/reprovação	2.9-0	FX

Quadro IV: Comparação do sistema de avaliação FEA RP e ECTS

Anexo XI da ata de 05.03.2020

Como a nota excelente prevê deficiências de caráter menor, para o aluno estrangeiro que obtiver entre 9 e 10, considerar A. Abaixo de 9, atribuir:

FEA RP	ECTS
8 - 8.9	B
7 - 7.9	C
6 - 6.9	D
5 - 5.9	E

Quadro V: Conversão de notas – alunos recebidos pela FEA RP

Para os alunos da FEA regressantes, considerar:

FEA RP	ECTS
A	10
B	8
C	7
D	6
E	5
F ou FX	0

Quadro VI: Conversão de notas – alunos enviados pela FEA RP

5. Conclusões

O Sistema Europeu de Transferência de Crédito foi criado a fim de facilitar a troca de informações entre as universidades européias, mas devido a grande diversidade cultural e acadêmica existente neste continente e ao fato de o modelo ter sido testado e aperfeiçoado por 145 universidades, acreditou-se ser possível a utilização para o incremento do processo de internacionalização de uma escola brasileira, a FEA RP. Juntamente com este fator, foi observado que o destino e a origem da maioria dos alunos de graduação intercambistas é a Europa, seguido pela América Latina, continente no qual também estão ocorrendo iniciativas no sentido de facilitar o reconhecimento de estudos realizados no exterior.

O presente estudo buscou analisar essa possibilidade de aproveitamento do modelo por meio do cumprimento dos objetivos geral e específicos.

Todos os objetivos foram cumpridos, conforme pode ser verificado na apresentação dos resultados . O primeiro objetivo específico, “Realizar levantamento do processo de

troca de informações institucionais e informações acadêmicas entre a FEA RP e instituições estrangeiras” foi alcançado e demonstrado no item 4.1-“Estabelecimento de convênios FEA RP”. Foi observado que os processos utilizados pela faculdade para contato com potenciais instituições são flexíveis envolvendo professores, alunos e o FEA RP International Office. O ECTS não prevê avaliação do teor qualitativo das instituições parceiras e a possibilidade de a iniciativa partir de alunos e professores indica eficiência no sentido de alinhamento com as expectativas dos futuros intercambistas e com as redes de pesquisa dos docentes.

O segundo objetivo específico previa “Verificar como ocorre a transferência de créditos cursados no exterior entre a FEA RP e instituições estrangeiras” e este tópico, tratado por meio do item 4.2.3 “Contrato de Estudos”, no qual foi observado que a FEA RP exige a elaboração de um plano de estudos prévio tanto pelos alunos que estão se dirigindo ao exterior quanto aos recebidos. O Contrato de Estudos é o passo inicial para agilização da transferência de créditos. Porém, foi observado que a instituição não realiza aprovação prévia dos créditos que pretendidos, o que ocorre tanto pela dificuldade em converter os créditos quanto pela regra determinada pela USP que prevê apenas a atribuição de 1(um) crédito por disciplina cursada no exterior. Desta forma, seria necessário elaborar a conversão e aprovar junto aos professores de forma a promover o reconhecimento, e assim tentar alinhar com alguma categoria das regras da universidade que permita atribuir aos estudos cursados no exterior um número de créditos compatível com o trabalho realizado.

O terceiro objetivo específico, “Compreender a metodologia de aplicação do Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS)” foi apresentado tanto no Referencial Teórico quanto na Apresentação do Resultados. Neste segundo item houve o detalhamento de cada passo previsto no “Manual do utilizar ECTS” e conjuntamente ocorreu o alcance do quarto objetivo específico “Comparar a metodologia de transferência de créditos utilizada pela FEA RP com a metodologia ECTS e verificar as vantagens de aplicação”. Nesta etapa do estudo foi observado que muitos dos passos previstos já são realizados pela FEA RP, seja por meio do material de divulgação, que compreende a maioria das informações demandadas pelo Dossiê de Informação, seja pelo realização do contrato prévio de estudos supracitados. Desta forma, é possível afirmar que a aplicação do ECTS apenas trará benefícios ao processo de internacionalização da faculdade, ao passo

que incrementará o modelo atualmente aplicado. Além disso, a organização de informações previstas facilitará o contato com instituições estrangeiras, ampliando a chance de firmar parcerias.

Vale ressaltar que a aplicação do ECTS na FEA RP poderá encontrar uma barreira institucional em investir na aplicação de um sistema que formalmente só é oficial no continente europeu. Neste caso, é necessário lembrar que os resultados práticos são os mesmos, seja, a possibilidade de comparação de volume de trabalho acadêmico e de transferência de créditos entre instituições estrangeiras.

Desse modo, pode se afirmar que o trabalho destacou “as vantagens e os desafios gerados pela aplicação do ECTS no processo de internacionalização da FEA RP”, atingindo então o objetivo geral deste trabalho.

Por fim, é possível condensar os resultados obtidos por meio deste estudo respondendo a seguinte questão inicial:

“Como a compatibilidade da conversão dos créditos adotada pelos países europeus - ECTS (European Credit Transfer System) - pode colaborar com o desenvolvimento do processo de internacionalização da FEA RP?”

A compatibilidade da conversão dos créditos adotada pelos países europeus colabora com o desenvolvimento do processo de internacionalização da FEA RP ao passo que permite a ampliação das práticas de internacionalização relacionadas a intercâmbio, tanto por meio da ampliação de convênios quanto pelo aumento da capacidade de realização de intercâmbios gerada pela padronização das atividades gerenciadas pelo International Office. Também ocorre a transferência de benefícios para os alunos que planejam se dirigir ao exterior sabendo previamente dos resultados a serem obtidos, o que agrega maior seriedade às atividades a serem realizadas. Por fim, a aplicação na FEA RP poderá servir de exemplo e colaborar com o processo de internacionalização de outras escolas da USP e instituições de ensino em geral, representando externamente a qualidade dos trabalhos realizados pela faculdade.

6. Referência Bibliográfica

- ACCREDITATION AACSB: THE ASSOCIATION TO ADVANCE COLLEGIATE SCHOOLS OF BUSINESS Disponível em <<http://www.aacsb.edu/accreditation/>>
- ABOUT THE BOLOGNA PROCESS. Disponível em <<http://www.ond.vlaanderen.be/hogeronderwijs/bologna/about/>>.
- ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS. Disponível em <http://www.aai.uff.br/docs/relatorio_2006.pdf>.
- BUILDING A REGIONAL ACADEMIC CREDIT SYSTEM IN LATIN AMERICA. Disponível em <http://www.bc.edu/bc_org/avp/soe/cihe/newsletter/Number44/p18_Knight.htm>
- BAUER, M.W., GASKELL, G. Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som: Um manual prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002. Trad. Pedrinho A. Guareschi.
- BERG, B. L. Qualitative research methods for the social sciences. Needham Heights: Alyn & Bacon, 1998.
- Dados Universidades Conveniadas – CCINT FEA. Disponível em <<http://www.fea.usp.br/recursos/ccint/univer.htm>>
- DE WIT, H. Rationales for Internationalization of Higher Education. Millenium 3, no. 11: 11-19, 1998e.
- GIL, A. C. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. São Paulo: Atlas, 1994.
- ECTS: EUROPEAN CREDIT TRANSFER SYSTEM. Disponível em <<http://www.dges.mctes.pt/Bolonha/Objectivos+e+Linhas+de+Accreditation+e+ECTS/>> Acesso em fevereiro de 2007.
- EQUIS: THE EUROPEAN QUALITY IMPROVEMENT SYSTEM. Disponível em <http://www.efmd.org/html/Accreditations/cont_detail.asp?id=040929rpku&aid=041029wupz&tid=1&ref=ind> Acesso em outubro de 2007.
- FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – FEA RP. Disponível em <<http://www.fearp.usp.br>> Acessor em novembro de 2008.

Anexo XI da ata de 05.03.2020

- FEA RP INTERNATIONAL OFFICE. Disponível em <<http://www.fearp.usp.br/internationaloffice/principal.php?go=2>> Acesso em novembro de 2008.
- LAUS, S. P.; MOROSINI, M. C. Internationalization of Higher Education in Brazil. Hans de Wit, Isabel Jaramillo, Jocelyne Gacén-Avila, Jane Knight (Eds). In Higher Education in Latin America: the international dimension. Washington: The World Bank, 2005.
- MIURA, I. K. O Processo de Internacionalização da Universidade de São Paulo: um estudo de três áreas de conhecimento. Tese de Livre Docência em Administração, FEA-USP, Ribeirão Preto, 2006.
- O PROCESSO DE BOLONHA – UM LONGO E COMPLEXO PROCESSO DE MATURAÇÃO. Disponível em <<http://www.dges.mctes.pt/Bolonha/Bolonha/Processo+Bolonha/>>. Acesso em fevereiro de 2007.
- SISTEMA DE CREDITOS ACADÉMICOS (SICA) PARA AMÉRICA LATINA. Disponível em: <<http://www.iesalc.unesco.org.ve/pruebaobservatorio/documentos%20pdf/12%20reuni%C3%B3n%20convalidaci%C3%B3n%20de%20diplomas%20-%20el%20salvador/sica%202.pdf>>. Acesso em abril de 2007.
- UPDATING THE DEFINITION OF INTERNATIONALIZATION. Disponível em <http://www.bc.edu/bc_org/avp/soe/cihe/newsletter/News33/text01.htm>. Acesso em: março de 2007.
- YIN, R.K. Estudo de caso – planejamento e métodos. Porto Alegre: Bookman, 2005.



Consulta: Sistema de conversão de Créditos

International Office FEA-RP <international@fearp.usp.br>
Para: CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br>
Cc: International Office <international@fearp.usp.br>

4 de março de 2020 15:47

Cara Celí,

Segue o relatório final do Projeto Ensinar com Pesquisa, a que se refere o ofício da Comissão de Graduação, desenvolvido por aluna do curso de Administração, sob supervisão da Profa. Dra. Irene Kazumi Miura, à época.

Com relação às disciplinas que os alunos reprovam no exterior, sim, lançamos no histórico escolar. Esse procedimento foi adotado pela Unidade, frente à proposta da Comissão de Graduação da FEA-RP (anexo), com base nas instruções contidas no Manual de Disciplinas Cursadas no Exterior - GRE - SVAPGEA - Serviço de Apoio à Gestão Acadêmica - Pró-Reitoria de Graduação/USP.

Nós não cadastramos nenhuma observação extra no referido documento.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

--

Fabiana Abreu
International Office
FEA-RP/USP
Av. dos Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre
Ribeirão Preto - SP - Brasil
CEP: 14040-905
Fone + 55 (16) 3315-4969

Em qua., 4 de mar. de 2020 às 10:15, CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br> escreveu:

Bom dia, Fabiana!

Muito obrigada pelo encaminhamento dos documentos. O Ofício da Comissão de Graduação cita o "trabalho anexo desenvolvido por discente", porém o anexo não chegou nesta mensagem. Você poderia fazer a gentileza de nos enviar, por favor?

Com relação às disciplinas que os alunos reprovam no exterior, lembro que a Valéria compartilhou conosco no Encontro dos Escritórios Internacionais em Ribeirão Preto em 2019 que a FEARP lança as disciplinas no histórico, poderia confirmar essa informação também? É cadastrada alguma observação no histórico?

Vamos utilizar os critérios da FEARP e de outras unidades para revisar os nossos critérios.

Atenciosamente,

Celí

Celí Matsumaru
Giullia Braga de Sousa
Seção Técnica de Cooperação Internacional
CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional
Instituto de Relações Internacionais - IRI
Universidade de São Paulo - USP - Brasil
Telefone: +55 11 3091-0517
Horários de atendimento presencial, de segunda a sexta-feira
Período letivo: das 15h às 16h e das 17h às 18h30
Férias escolares, Semana Santa e Semana da Pátria: das 10h às 11h30 e das 14h30 às 16h



CCNInt IRI



ccnint.iri



CCNInt IRI



ccnint.iri

Anexo XI da ata de 05.03.2020

Em qua., 4 de mar. de 2020 às 08:07, International Office FEA-RP <international@fearp.usp.br> escreveu:

Bom dia!

A pedido da Sra. Valeria Degani, Chefe da Seção Técnica de Internacionalização da FEA-RP (International Office), encaminho anexos contendo texto explicativo sobre o sistema de conversão de créditos (ECTS) e ofício da Comissão de Graduação sugerindo aos Departamentos a adoção do referido critério, ora consolidado nesta Unidade.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

--

Fabiana Abreu
International Office
FEA-RP/USP
Av. dos Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre
Ribeirão Preto - SP - Brasil
CEP: 14040-905
Fone + 55 (16) 3315-4969

Em sex., 14 de fev. de 2020 às 11:26, CCNInt IRI-USP International Office <ccnint.iri@usp.br> escreveu:

Prezados colegas,

Nos últimos tempos temos recebido questões dos nossos alunos cada vez mais frequentes sobre a equivalência de créditos obtidos no exterior. Assim, no dia 05/03 haverá aqui no IRI a Reunião da nossa Comissão de Cooperação Nacional e Internacional, presidida pela Prof^a Maria Antonieta del Tedesco Lins em que ela requisita que seja realizado um levantamento, nas CRInts/CCInts, sobre esse assunto da Conversão de Créditos obtidos na USP e no exterior.

Dessa forma, consultamos às unidades se há um sistema consolidado de conversão de créditos, especialmente ECTS, e solicitamos que em caso positivo, acrescente uma descrição breve sobre o sistema ou o envio de documento que regulamenta a equivalência.

Agradecemos a colaboração de todos vocês.

Atenciosamente.

Celí Matsumaru
Giullia Braga de Sousa
Seção Técnica de Cooperação Internacional
CCNInt - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional
Instituto de Relações Internacionais - IRI
Universidade de São Paulo - USP - Brasil
Telefone: +55 11 3091-0517

Horários de atendimento presencial, de segunda a sexta-feira

Férias escolares, Semana Santa e Semana da Pátria: das 10h às 11h30 e das 14h30 às 16h

Período letivo: das 15h às 16h e das 17h às 18h30




CCNInt IRI




[ccnint.iri](https://www.instagram.com/ccnint.iri)

3 anexos

 **RelatorioFinal_PEP2008_MarcelaZucheratoRibeiro.pdf**
244K

 **Ofício CG079_reprova disc hist escolar.pdf**
957K

 **Proposta Prof. Bonacim_inclusão reprova hist escolar.pdf**
1458K

Comissão de Graduação

Of.CG05311/FEARP/29.04.2011.

Prezados Senhores,

A Comissão de Graduação da FEA-RP/USP em sua 95ª reunião, realizada em 19 de abril de 2011, decidiu sugerir aos Departamentos de Contabilidade e Economia da Unidade que adotem, como padronização dos créditos de disciplinas de graduação cursadas na Europa (ECTS – European Credits Transfer and Accumulation System), o mesmo critério de conversão utilizado pelo Departamento de Administração, conforme trabalho anexo desenvolvido por discente do referido Departamento.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'R. Fernandes'.

Prof. Dr. Reynaldo Fernandes
Presidente da Comissão de Graduação
FEA-RP/USP

Ilmos. Srs.

Prof.a Dr.a Adriana Maria Procopio de Araujo – Chefe do Departamento de Contabilidade

Prof. Dr. Walter Belluzzo Júnior – Chefe do Departamento de Economia

C/c

Prof. Dr. Marcos Fava Neves – Chefe do Departamento de Administração

Anexo XI da ata de 05.03.2020

ECTS – CONCEPTS TO FEA-RP USP

According to a study made by one of our team member here at the International Office here are the concepts:

- **EXCELLENT** - Outstanding performance with only minor errors: **10,0 - 9,0**, which would correspond to the **"A"** grade on the ECTS system.

- **VERY GOOD** - **8,0-8,9** - equivalent to **"B"** on the ECTS system.

- **GOOD** - **7,0-7,9** - equivalent **"C"** on the ECTS system.

- **SATISFACTORY** - **6,0-6,9** - equivalent **"D"** on the ECTS system.

-**SUFFICIENT** - Performance meets the minimum criteria - **5,0 - 5,9**, which would correspond to the **"E"** grade on the ECTS system.

- **FAIL** - Some more work required before the credit can be awarded - **4,9 - 3,0** - concept **"F"** on the ECTS system.

- **FAIL** - Considerable further work is required (fail) - **2,9 - 0,0** - concept **"FX"** on the ECTS system.

To USP legislation 5 out of 10 is the minimum grade a student must achieve in order to be approved.

1 FEARP Credit is equal to 1,5 ECTS. The minimum number of credits the student must be approval by semester is 12 FEARP credits. 1 FEA-RP class credit is equal to 15 class hours by. 1 FEA-RP work credit is equal to 30class hours.

Comissão de Graduação

Of.CG0792018/FEARP/16.08.2018.

A Comissão de Graduação da FEA-RP/USP em sua 172ª reunião, realizada em 15 de agosto de 2018, acatou a proposta de regras para inclusão de reprova no histórico escolar dos alunos de graduação da FEA-RP após intercâmbio no exterior, conforme segue:

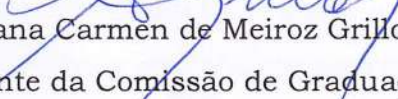
- O plano de estudos para inscrição nos processos de intercâmbio deverá ser analisado e visto pelo Coordenador do Curso, conforme procedimento padrão já adotado pela Comissão de Relações Internacionais, para que o aluno aprovado em qualquer processo seletivo oferecido pela USP, tenha direito à inclusão de sua GRE (matrícula em Cursando Disciplinas no Exterior) no sistema Júpiter;

- O pedido de aproveitamento de estudos (AE) deverá ser realizado pelo aluno, na Secretaria Eletrônica da Graduação, apenas quando o mesmo estiver com a matrícula final definida junto à Instituição do exterior, para que a Coordenação do Curso possa efetivamente avaliar as disciplinas que realmente serão cursadas e atribuir os créditos correspondentes;

- Todas as disciplinas cursadas no exterior inclusive as com reprova durante o período de intercâmbio, deverão ser incluídas no histórico escolar do aluno, seguindo as instruções contidas no Manual de Disciplinas Cursadas no Exterior – GRE – SVAPGEA - Serviço de Apoio à Gestão Acadêmica - Pró-Reitoria de Graduação/USP. Conforme procedimento da USP, apenas quando o aluno concluir o curso receberá o histórico escolar final “limpo”, sem reprovações.

Encaminhe-se à Comissão de Relações Internacionais para conhecimento.

Atenciosamente,



Prof. Dra. Rosana Carmên de Meiroz Grillo Gonçalves
Presidente da Comissão de Graduação
FEA-RP/USP

Proposta de regras para inclusão de reprova no histórico escolar dos alunos de graduação da FEA-RP após intercâmbio no exterior

No dia 25 de junho de 2018, foi realizada reunião da Comissão constituída para definir as regras para inclusão de reprova no histórico escolar dos alunos de graduação da FEA-RP após intercâmbio no exterior, conforme decisão da Comissão de Graduação, em sua 164^a reunião.

Estavam presentes os membros da referida Comissão: Prof. Dr. Amaury Patrick Gremaud, Prof. Dr. Carlos Alberto Grespan Bonacim e Profa. Dra. Irene Kazumi Miura e também as convidadas: Sra. Cristina Bernardi Lima (Assistente Acadêmica), Sra. Danusa Rosa da Silva Tristão (Chefe do Serviço de Graduação) e Sra. Valeria Degani (Chefe da Seção de Apoio Institucional - International Office e membro da Comissão de Relações Internacionais - CRInt).

A Comissão decidiu encaminhar a seguinte proposta, com a concordância do Diretor da FEA-RP, Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli, para apreciação da Comissão de Graduação e da Comissão de Relações Internacionais:

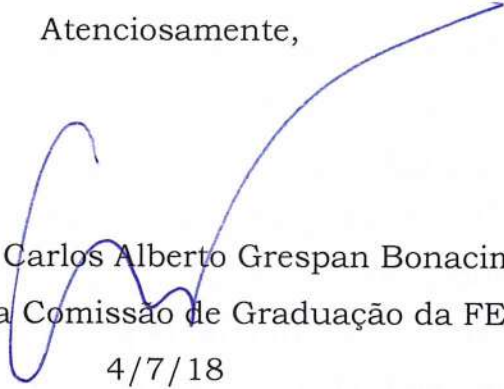
- O plano de estudos para inscrição nos processos de intercâmbio deverá ser analisado e vistado pelo Coordenador do Curso, conforme procedimento padrão já adotado pela CRInt, para que o aluno aprovado em qualquer processo seletivo oferecido pela USP, tenha direito à inclusão de sua GRE (matrícula em Cursando Disciplinas no Exterior) no sistema Júpiter;

- O pedido de aproveitamento de estudos (AE) deverá ser realizado pelo aluno, na Secretaria Eletrônica da Graduação, apenas quando o mesmo estiver com a matrícula final definida junto à Instituição do exterior, para que a Coordenação do Curso possa efetivamente avaliar as disciplinas que realmente serão cursadas e atribuir os créditos correspondentes;

- Todas as disciplinas cursadas no exterior inclusive as com reprova durante o período de intercâmbio, deverão ser incluídas no histórico

escolar do aluno, seguindo as instruções contidas no Manual de Disciplinas Cursadas no Exterior – GRE – SVAPGEA - Serviço de Apoio à Gestão Acadêmica - Pró-Reitoria de Graduação/USP. Conforme procedimento da USP, apenas quando o aluno concluir o curso receberá o histórico escolar final “limpo”, sem reprovações.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Carlos Alberto Grespan Bonacim
Vice-Presidente da Comissão de Graduação da FEA-RP/USP

4/7/18

Unidade	Conversão ECTS	Conversão não-ECTS	Mínimo e Máximo	Reprovação
ECA	A coordenação de curso avalia a carga horária das disciplinas aprovadas no intercâmbio e estabelece a quantidade de créditos	A coordenação de curso avalia a carga horária das disciplinas aprovadas no intercâmbio e estabelece a quantidade de créditos	Mínimo: 1 disciplina	Em casos de reprovação, os alunos não são penalizados.
EEFE	2 ECTS = 1 crédito-aula USP			
EERP	1 ECTS = 1 crédito USP; se constar apenas carga horária = carga horária de cada atividade dividida por 15 horas, devendo ser número inteiro, igual ou superior a 1; se não constar carga horária, a atribuição poderá ser de pelo menos 1 (um) crédito aula USP	Se constar carga horária = carga horária de cada atividade dividida por 15 horas, devendo ser número inteiro, igual ou superior a 1; se não constar carga horária, a atribuição poderá ser de pelo menos 1 (um) crédito aula USP		
EESC	2 ECTS = 1 crédito USP; arredonda para cima se a parte decime igual ou maior que 5	Créditos americano, britânico, australiano, etc, não há decisão da CG ainda, mas a prática tem sido de estabelecer 1x1. Porém, a Comissão tem a decisão final		
FCF	Com base na carga horária, como créditos de optativas livres	Com base na carga horária, como créditos de optativas livres ou obrigatórias	Máximo: 34 créditos	Apresentar justificativa à CG
FD	1,5 ECTS = 1 crédito USP, como créditos de optativas livres ou obrigatórias	Fora da Europa, a conversão é baseada na carga horária 1 crédito-aula USP = 15 horas e 1 crédito-trabalho USP = 30 horas	Quantidade máxima de créditos = créditos máximos que o aluno poderia obter ao cursar disciplinas em um semestre na USP	
FE	Com base na carga horária, como créditos de optativas livres ou obrigatórias	Com base na carga horária, como créditos de optativas livres ou obrigatórias	Até 12 créditos = optativas livres ou obrigatórias; Mais de 12 créditos = Estudos Independentes	
FEA	1,5 ECTS = 1 crédito USP; arredonda, caso necessário: 6 ECTS = 4 créditos USP; 5 ECTS = 3 créditos USP (3,33); 4 ECTS = 3 créditos USP (2,67); 3 ECTS = 2 créditos USP; 2 ECTS = 1 crédito USP (1,33)	Fora da Europa, a conversão é baseada na carga horária 15 horas-aula = 1 crédito USP	Mínimo outgoing: recomendação de 12 créditos USP (18 ECTS). A recomendação se torna exigência obrigatória para quem solicita prorrogação do intercâmbio. Mínimo incoming: 12 créditos USP	Disciplinas não aprovadas no exterior constam no histórico escolar sem crédito (0 créditos)
FEARP	1,5 ECTS = 1 crédito USP		Mínimo outgoing: Europa, exceto Reino Unido 24 ECTS; Reino Unido 48 créditos; Canadá 12 créditos; ou variável, de acordo com a exigência da IES, desde que não seja inferior a 24 ECTS ou 16 créditos USP Mínimo incoming: 12 créditos USP	Todas as disciplinas são incluídas no histórico escolar, inclusive as com reprova (0 créditos), conforme Manual de Disciplina Cursadas no Exterior - GRE - SVAPGEA/PRG. Não cadastra observação extra quando reprova
FFLCH	Outgoing: com base na carga horária Incoming: sugere 1 crédito USP = 2,5 ECTS	Outgoing: com base na carga horária Incoming: sugere 1 crédito USP = 2,5 ECTS	Mínimo: 3 aprovações	Não registra disciplinas reprovadas e se reprovar em todas as disciplinas exclui o GRE (o semestre no histórico escolar fica sem status do intercâmbio e sem matrícula na USP)
FMVZ	Com base na carga horária	Com base na carga horária		
FORP	Atribui créditos duplos pelo número de horas das atividades internacionais. Ex.: 7h30min de atividades no exterior, o aluno tem direito a 1 crédito-aula (15 horas)	Atribui créditos duplos pelo número de horas das atividades internacionais. Ex.: 7h30min de atividades no exterior, o aluno tem direito a 1 crédito-aula (15 horas)		
FSP	1,5 ECTS = 1 crédito USP em optativas			
IAG	A coordenação de curso avalia com seus critérios e estabelece a quantidade de créditos, como optativas livres, eletivas ou obrigatórias	A coordenação de curso avalia com seus critérios e estabelece a quantidade de créditos, como optativas livres, eletivas ou obrigatórias	Não há quantidade de créditos mínimos ou máximo, a equivalência entre disciplinas determina a quantidade, caso a caso	Se não aprovado em nenhum crédito, a CG determina o que será feito, mediante apresentação da justificativa e do relatório das atividades
IAU	Se não consta carga horária no histórico escolar: Nº créditos ECTS x 0,85 = Nº créditos USP Quando consta carga horária: 1 crédito-aula = 15 horas 1 crédito-trabalho = 30 horas	Quando consta a carga horária: 1 crédito-aula = 15 horas 1 crédito-trabalho = 30 horas		
IQSC	Com base na carga horária; a cada 15 horas estudo/trabalho = 1 crédito USP	Com base na carga horária; a cada 15 horas estudo/trabalho = 1 crédito USP		



Fale Conosco Mundus[Resposta ao Usuário]: Cod.#197113

Fale Conosco <noreply-uspdigital@usp.br>
Para: ccnint.iri@usp.br

3 de março de 2020 15:33

::::: MENSAGEM ENVIADA :::::

Prezados colegas,

Por gentileza, esclareçam as seguinte dúvidas:

1. Alunos do IRI podem fazer intercâmbio internacional utilizando convênios de outras Unidades da USP desde que os convênios tenham por objetos que permitam a mobilidade de estudantes de áreas de conhecimentos afins?
2. Em caso afirmativo, uma vez que a mobilidade se dará através de convênios de interveniência de Unidade USP, esses alunos podem concorrer a editais de bolsas da AUCANI?

Estamos pensando estabelecer uma parceria entre o IRI e a FE, pois a quantidade de vagas que o IRI oferece em seus editais somado aos alunos que são aprovados em editais da AUCANI são insuficientes em relação ao número de alunos interessados em fazer intercâmbio; por outro lado, a FE possui um grande número de convênios mas sem alunos interessados em fazer intercâmbio, o que pode resultar em perda de interesse da parceria pela IES estrangeira, já que o convênio não está sendo utilizado.

Grata,
Celí Emika Matsumaru

::::: Resposta :::::

Data: 03/03/2020 13:04

Situação: Respondido ao Usuário

Respondido para o email ccnint.iri@usp.br

Texto

Prezada Celi,

Excepcionalmente no caso do IRI é possível fazer intercâmbio internacional de estudantes utilizando convênios de outras Unidades da USP, considerando que o IRI é uma Unidade interdisciplinar.

Para que você possa utilizar o convênio da FE no IRI, primeiramente você terá que entrar em contato com a CRInt da FE (Vanessa) e solicitar à ela tal permissão. Depois, assim que você consultá-la, para que possamos habilitar a sua utilização pelo Sistema MercúrioWeb e_Convênios, a Vanessa deverá enviar uma mensagem para a AUCANI pelo e-mail convinte@usp.br, autorizando-nos a inserir o IRI no convênio da FE que será usado pelo IRI (mencionar o número do documento no Mercúrio).

Feito isso, você poderá acessar o documento da FE no Sistema MercúrioWeb e_Convênios e poderá proceder normalmente com os seus trâmites para a mobilidade. Qualquer dúvida, por favor, nos procure novamente.

Cordialmente,
Deisemara Di Tota
AUCANI / USP

::::: Andamento :::::

Data: 03/03/2020 13:34

Situação: Cadastrado

Mensagem reconsiderada por solicitação do remetente

Anexo XII da ata de 05.03.2020

Texto

Prezada Deisemara,

Muito obrigada pelos esclarecimentos detalhados com relação à possibilidade de o IRI utilizar convênios da FE para mobilidade de nossos alunos.

Quando à pergunta sobre as bolsas, considerando que o IRI terá acesso aos convênios da FE no MercúrioWeb e_Convênios, podemos entender que os alunos IRI com mobilidade por convênios FE poderão se inscrever em editais de bolsas da AUCANI normalmente? Por exemplo, para fazer a indicação de alunos à Bolsa Mérito, é necessário informar o número do convênio.

Grata,

Celí Emika Matsumaru

:::: RESPOSTA E DEMAIS ANDAMENTOS ::::

:::: Resposta ::::

Data: 03/03/2020 15:25

Situação: Respondido ao Usuário

Respondido para o email ccnint.iri@usp.br

Texto

Olá, Celi.

A utilização do número do documento no Sistema MercúrioWeb e_Convênios pode ser feita simultaneamente pela FE e pelo IRI, independentemente do número de bolsas para cada edital. Qualquer dúvida, entre em contato conosco novamente,

Cordialmente,

Deisemara Di Tota

Atendimento para Cadastro de Organizações Estrangeiras nos Sistemas USP

Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) /

USP International Cooperation Office

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)

<http://www.usp.br/internationaloffice>

**REGIMENTO DA COMISSÃO DE COOPERAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
(CCNInt-IRI) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**

**Aprovado pela Congregação do IRI na reunião de 27.11.2014, baixado pela Portaria IRI 04/2015, de 01.04.2015,
e publicado no DOE em 03.04.2015.**

Proposta de alteração do Regimento da CCNInt-IRI.

TEXTO ATUAL	PROPOSTA DE ALTERAÇÕES
<p>FINALIDADE</p> <p>Art. 1º - A finalidade da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (CCNInt-IRI) é dinamizar a cooperação e o intercâmbio científico, cultural e acadêmico com centros de referência no Brasil e no mundo, visando a promoção, a divulgação e o aprimoramento da prática científica, didática e profissional na área de Relações Internacionais.</p> <p>Art. 2º - No exercício de sua finalidade, a CCNInt-IRI proverá primordialmente a coordenação, a supervisão, o assessoramento e o suporte administrativo para a negociação, a celebração e a execução de convênios de natureza acadêmica com instituições públicas ou privadas, do exterior ou do Brasil.</p>	<p>FINALIDADE</p> <p>Art. 1º - A finalidade da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional do Instituto de Relações Internacionais (CCNInt-IRI) da Universidade de São Paulo (USP) é dinamizar a cooperação e o intercâmbio científico, cultural e acadêmico com centros de referência no Brasil e no mundo, visando a promoção, a divulgação e o aprimoramento da prática científica, didática e profissional na área de Relações Internacionais.</p> <p>Art. 2º - No exercício de sua finalidade, a CCNInt-IRI proverá primordialmente a coordenação, a supervisão, (obs.: a coordenação e a supervisão de convênios são atribuições de seus coordenadores, “docentes que estejam ativamente exercendo suas funções na USP”, como consta do FAQ elaborado pela AUCANI. Disponível em:</p>

<p>Parágrafo único – Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão manterá compromisso absoluto com a adequada qualidade dos processos e dos serviços prestados, atendo-se, entre outras obrigações, ao atendimento estrito dos prazos estabelecidos para qualquer atividade.</p>	<p>http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/convenios/perguntas-frequentes>. Acesso em: 02 mar. 2020) o assessoramento e o suporte administrativo para a negociação, a celebração e a execução de convênios de natureza acadêmica com instituições públicas ou privadas, do exterior ou do Brasil.</p> <p>Parágrafo único – Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão manterá compromisso absoluto com a adequada qualidade dos processos e dos serviços prestados, atendo-se, entre outras obrigações, ao atendimento estrito dos prazos estabelecidos para qualquer atividade.</p>
<p>OBJETIVOS</p> <p>Art. 3º - São objetivos da CCNInt-IRI, no âmbito de sua finalidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. fortalecer e expandir as relações com centros de referência em ensino e pesquisa na área de Relações Internacionais; II. promover a formalização de convênios e contratos; III. promover o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a racionalização dos procedimentos administrativos relacionados com a cooperação nacional e internacional. IV. colaborar na criação e desenvolvimento de estratégias e ações destinadas a ampliar a presença do IRI no cenário nacional e internacional, por meio da contribuição oferecida aos debates no campo das Relações Internacionais. 	<p>OBJETIVOS</p> <p>Art. 3º - São objetivos da CCNInt-IRI, no âmbito de sua finalidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. fortalecer e expandir as relações com centros de referência em ensino e pesquisa na área de Relações Internacionais; II. promover a formalização de convênios e contratos com objeto preponderante de cooperação nacional e internacional, respeitadas as competências das comissões regimentais do IRI (obs.: de acordo com a definição do Departamento de Convênios da Reitoria: “Na USP, todos ajustes de parcerias devem ser aprovados pelas instâncias competentes. Estas instâncias são definidas de acordo com o objeto preponderante do projeto”. Disponível em: https://sites.usp.br/dconv/informacoes/primeiros-passos>. Acesso em: 02 mar.2020);

	<p>III. promover o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e a racionalização dos procedimentos administrativos relacionados com a cooperação nacional e internacional;</p> <p>IV. colaborar na criação e no desenvolvimento de estratégias e ações destinadas a ampliar a presença do IRI no cenário nacional e internacional, por meio da contribuição oferecida aos debates no campo das Relações Internacionais.</p>
<p>ATRIBUIÇÕES</p> <p>Art. 4º - Para a consecução de seus objetivos, a CCNInt-IRI terá as seguintes atribuições:</p> <p>I. quanto às diretrizes de cooperação nacional e internacional:</p> <p>a. fornecer subsídios para a formulação de diretrizes de cooperação nacional e internacional do IRI;</p> <p>b. assessorar a Diretoria em assuntos referentes à cooperação nacional e internacional;</p> <p>c. articular-se com a Diretoria no cumprimento das diretrizes institucionais voltadas à internacionalização do IRI;</p> <p>d. manter articulação com o órgão responsável pela cooperação nacional e internacional no âmbito da Universidade de São Paulo (USP), colaborando com as políticas institucionais de caráter geral;</p> <p>II. quanto aos convênios:</p> <p>a. participar do processo de elaboração, monitoramento e avaliação de convênios de intercâmbio, assim como de protocolos de intenção de convênios e de instrumentos</p>	<p>ATRIBUIÇÕES</p> <p>Art. 4º - Para a consecução de seus objetivos, a CCNInt-IRI terá as seguintes atribuições:</p> <p>I. quanto às diretrizes de cooperação nacional e internacional:</p> <p>a. fornecer subsídios para a formulação de diretrizes de cooperação nacional e internacional do IRI;</p> <p>b. assessorar a Diretoria em assuntos referentes à cooperação nacional e internacional;</p> <p>c. articular-se com a Diretoria no cumprimento das diretrizes institucionais voltadas à internacionalização do IRI;</p> <p>d. manter articulação com o órgão responsável pela cooperação nacional e internacional no âmbito da Universidade de São Paulo (USP) USP, colaborando com as políticas institucionais de caráter geral;</p> <p>II. quanto aos convênios:</p> <p>a. participar do processo de elaboração, monitoramento e avaliação de convênios de intercâmbio, assim como de protocolos de intenção de convênios e de instrumentos assemelhados,</p>

<p>assemelhados, adequando-os às políticas de institucionais de cooperação nacional e internacional do IRI e da USP;</p> <p>b. apreciar em primeira instância as minutas de convênios do IRI;</p> <p>c. criar, coordenar, monitorar e avaliar mecanismos de estímulo ao intercâmbio de docentes e estudantes, em articulação com os demais órgãos do IRI;</p> <p>d. aprovar o processo de seleção e os requisitos necessários à participação em programas de intercâmbio de membros da comunidade do IRI;</p> <p>e. definir, em articulação com as Comissões de Graduação e Pós-Graduação do IRI, regras para a aceitação de alunos nos cursos e programas da unidade;</p> <p>f. criar, coordenar, monitorar e avaliar procedimentos administrativos, visando o atendimento de prazos e a disponibilização de informações precisas aos interessados;</p> <p>g. coordenar a prestação de suporte administrativo em relação à documentação e ao apoio logístico a estudantes e professores visitantes durante a permanência no IRI;</p> <p>h. auxiliar na promoção de eventos acadêmicos e culturais com a participação de estudantes e docentes visitantes, de forma coordenada com os demais órgãos do IRI, respeitando suas atribuições e competências específicas;</p> <p>i. orientar estudantes, profissionais e docentes visitantes sobre as atividades desenvolvidas no IRI e formas de acesso a elas;</p> <p>j. integrar o processo de planejamento e organização de visitas</p>	<p>adequando-os às políticas de institucionais de cooperação nacional e internacional do IRI e da USP;</p> <p>b. apreciar, em primeira instância, as minutas de convênios do IRI com objeto preponderante de cooperação nacional e internacional, respeitadas as competências das comissões regimentais do IRI (obs.: de acordo com a definição do Departamento de Convênios da Reitoria: “Na USP, todos ajustes de parcerias devem ser aprovados pelas instâncias competentes. Estas instâncias são definidas de acordo com o objeto preponderante do projeto”. Disponível em: <https://sites.usp.br/dconv/informacoes/primeiros-passos>. Acesso em: 02 mar. 2020);</p> <p>c. criar, coordenar, monitorar e avaliar mecanismos de estímulo ao intercâmbio de docentes e estudantes, em articulação com os demais órgãos do IRI;</p> <p>d. aprovar o processo de seleção e os requisitos necessários à participação em programas de intercâmbio de membros da comunidade do IRI e definir as regras para aceitação de alunos de intercâmbio nos cursos e programas da unidade, em articulação com as comissões regimentais do IRI (juntar “d” com “e” da redação original);</p> <p>e. criar, coordenar, monitorar e avaliar procedimentos administrativos, visando o atendimento de prazos e a disponibilização de informações precisas aos interessados;</p> <p>f. coordenar a prestação de suporte administrativo em relação à</p>
--	---

Anexo XIII da ata de 05.03.2020

<p>internacionais articuladas aos demais órgãos do IRI;</p> <p>III. quanto à divulgação e comunicação:</p> <p>a. organizar e divulgar as informações sobre convênios e financiamento de bolsas do IRI e de entidades conveniadas;</p> <p>b. organizar o material de divulgação das atividades desenvolvidas para envio a instituições de ensino do Brasil e do exterior;</p> <p>c. acompanhar o envio a meios públicos de divulgação de informações sobre atividades de cooperação acadêmica nacional e internacional.</p>	<p>documentação e ao apoio logístico a estudantes e professores visitantes durante a permanência no IRI;</p> <p>g. auxiliar na promoção de eventos acadêmicos e culturais no escopo da cooperação nacional e internacional com a participação de estudantes e docentes visitantes, de forma coordenada com os demais órgãos do IRI, respeitando suas atribuições e competências específicas;</p> <p>h. orientar estudantes, profissionais e docentes visitantes de instituições de ensino superior do exterior ou do Brasil sobre as atividades desenvolvidas no IRI e formas de acesso a elas;</p> <p>i. integrar o processo de planejamento e organização de visitas internacionais articuladas aos demais órgãos do IRI;</p> <p>III. quanto à divulgação e comunicação:</p> <p>a. organizar e divulgar as informações sobre convênios e financiamento de bolsas do IRI e de entidades conveniadas bolsas de intercâmbio;</p> <p>b. organizar o material de divulgação das atividades desenvolvidas para envio a instituições de ensino do Brasil e do exterior;</p> <p>c. acompanhar o envio a meios públicos de divulgação de informações sobre atividades de cooperação acadêmica nacional e internacional.</p>
<p>COMPETÊNCIA</p> <p>Art. 4º - Compete à CCNInt-IRI:</p> <p>I. realizar todas as atividades administrativas ligadas a docentes e discentes recebidos pelo IRI, incluindo o recebimento de</p>	<p>COMPETÊNCIA DA SEÇÃO TÉCNICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (SCTCI-IRI)</p> <p>Art. 5º - Compete à SCTCI-IRI:</p>

<p>documentação para inscrição nos cursos e programas da unidade, o preenchimento de formulários de matrícula, a solicitação de documentos universitários e o encaminhamento de requerimentos e recursos relativos à vida acadêmica dos visitantes;</p> <p>II. assessorar discentes e docentes da unidade interessados na participação em cursos e programas de entidades conveniadas, prestando-lhes todas as informações necessárias;</p> <p>III. organizar e encaminhar aos órgãos de relações externas das entidades conveniadas os documentos necessários para participação de discentes da unidade em seus programas e cursos;</p> <p>IV. manter contato contínuo com as entidades conveniadas, levantando o número anual de vagas para intercâmbio de docentes e discentes de graduação e pós-graduação.</p>	<p>I. assessorar a CCNInt-IRI em todas as suas atividades;</p> <p>II. realizar todas as atividades administrativas ligadas a docentes e discentes de instituições de ensino superior do exterior ou do Brasil recebidos pelo IRI, respeitadas as competências dos demais órgãos do IRI, incluindo o recebimento de documentação para inscrição nos cursos e programas da unidade, o preenchimento de formulários de matrícula, a solicitação de documentos universitários e o encaminhamento de requerimentos e recursos documentos relativos à vida acadêmica dos visitantes;</p> <p>III. assessorar discentes e docentes da unidade do IRI interessados na participação em cursos e programas de intercâmbio de entidades conveniadas, prestando-lhes todas as informações necessárias;</p> <p>IV. organizar e encaminhar aos órgãos de relações externas das entidades conveniadas os documentos necessários para participação de discentes da unidade em seus programas e cursos do IRI;</p> <p>V. manter contato contínuo com as entidades conveniadas, levantando o número anual de vagas para intercâmbio de docentes e discentes de graduação e pós-graduação.</p>
---	---

<p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Art. 5º - A CCNInt-IRI será constituída de:</p> <p>I - três docentes do IRI;</p> <p>II - um representante do corpo discente da graduação ou da pós-graduação.</p> <p>§ 1º - Os membros titulares serão substituídos em suas faltas e impedimentos pelos respectivos suplentes.</p>	<p>COMPOSIÇÃO</p> <p>Art. 6º - A CCNInt-IRI tem a seguinte composição:</p> <p>I. Presidente e Vice-Presidente, que a integrarão como membros natos, escolhidos pela Congregação, segundo as normas do Regimento do IRI;</p> <p>II. três membros docentes do IRI, dentre os que possuam, ao menos, o título de Doutor, eleitos pela Congregação, com os respectivos suplentes, com mandato de dois anos, sendo-lhes permitidas reconduções;</p> <p>III. um representante discente de graduação, eleito por seus pares, com o respectivo suplente, com mandato de um ano, sendo-lhe permitida uma recondução;</p> <p>IV. um representante discente de pós-graduação, eleito por seus pares, com o respectivo suplente, com mandato de um ano, sendo-lhe permitida uma recondução;</p> <p>§ 1º - Os membros titulares serão substituídos em suas faltas e seus impedimentos pelos respectivos suplentes.</p> <p>§ 2º - Na vacância de membro titular e respectivo suplente, os novos eleitos completarão o mandato em curso.</p>
	<p>DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>Art. 7º - As reuniões da CCNInt-IRI instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, mais da metade de seus membros em exercício, salvo em caso de terceira convocação, observando-se o interregno de 30</p>

minutos entre as convocações.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Ficam mantidos até o seu término os mandatos dos atuais membros da CCNInt-IRI.

Art.9º - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.